



MUNICÍPIO DE

**SÃO JORGE D'OESTE**

ESTADO DO PARANÁ | [www.pmsjorge.pr.gov.br](http://www.pmsjorge.pr.gov.br) | CNPJ: 76.995.380/0001-03

**PORTARIA Nº. 2865/2025**

Dispõe sobre a designação para responder pela função de Agente de Contratação da fase interna e da fase externa, Pregoeiro, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação do Município de São Jorge D'Oeste - PR, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 3.927/2023.

**GELSON COELHO DO ROSÁRIO**, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial pelo disposto no inciso VIII do art. 68 da Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o Sr. **CLODOALDO BLANK**, para responder pela função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da fase interna do Município de São Jorge D'Oeste - PR, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 2º.** Define-se como fase interna os atos de condução referente a fase preparatória das licitações, prevista na seção II, do Decreto 3927/2023.

**Art. 3º.** Compete ao agente de contratação da fase interna e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Tomar decisões em prol da boa condução da licitação na fase interna, inclusive por meio de diligências às áreas requisitantes de contratações, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - Acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências se for o caso, para que o calendário de contratação previsto no Plano de Contratações Anual seja cumprido e observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

**Art. 4º.** Designar os servidores **GILSON OSNIR GROSS** e **MÁRIO AUGUSTO SANGALETTI**, para responder, pela função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da fase externa do Município de São Jorge D'Oeste - PR, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Parágrafo único** - Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

**Art. 5º.** Compete ao agente de contratação e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Tomar decisões em prol da boa condução da licitação na fase externa, inclusive por meio de diligências às áreas requisitantes de contratações, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;



MUNICÍPIO DE  
**SÃO JORGE D'OESTE**

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

II – acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências se for o caso, para que o calendário de contratação previsto no Plano de Contratações Anual seja cumprido e observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

III – receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

IV – conduzir e coordenar a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

- a) Verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
- b) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- c) Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, conforme o disposto no §1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021, e se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
- d) Negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
- e) Indicar o vencedor do certame;
- f) Receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, senão reconsidera a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

V – conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

VI – Encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

**Parágrafo único** – A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.

**Art. 6º.** – Os agentes de contratação poderão solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

**Art. 7º** – Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio da fase interna, nos termos da Lei nº 14.133/2021 que auxiliará o Agente de Contratação, na condução dos processos licitatórios:

**JONICA MARIA CAETANO**  
**SIDIANE APARECIDA SCHMOLLER SULZBACH**  
**GLACIANO DE OLIVEIRA**

**Parágrafo único** – A equipe de apoio poderá solicitar manifestações técnicas do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

**Art. 8º** – Ficam nomeados para compor a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:



MUNICÍPIO DE  
**SÃO JORGE D'OESTE**  
ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

**FRANCIELA CARLETO WULFF – Membro**  
**OVIDIO RIBEIRO NETO – Membro**  
**SIMONE FRANCESCHINA – Suplente**

**Art. 9º.** Revoga-se a Portaria nº 2.783/2025.

**Art. 10º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cabinete do Executivo Municipal de São Jorge  
D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês  
de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de  
emancipação.

Publicado no 348  
Expedição nº 1046  
Data 21/03/25  
Página 1 de 1

  
**GELSON COELHO DO ROSÁRIO**  
**PREFEITO**



**PROCESSO DE ADESÃO A ARP Nº 05/2025**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO  
URUGUAI - CIRAU**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024  
ADITIVO 004/2024**



**DECRETO Nº 4516/2025**

**Ementa:** Regulamenta o Art. 86 da Lei nº 14.133/21, que dispõe sobre a adesão de Atas de Registro de Preços na forma de “carona”, e dá outras providências.

**GELSON COELHO DO ROSÁRIO**, Prefeito do Município de São Jorge do Oeste, Estado do Paraná, no uso de sua atribuição legal prevista no Art. 68, inciso IV da Lei Orgânica do Município – LOM,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica autorizado ao Município de São Jorge d'Oeste – PR, realizar a adesão à Atas de Registro de Preços gerenciadas pela Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na modalidade “carona” de que trata o Art. 86, §2º da Lei nº 14.133/2021, o que se dará na forma estabelecida pelo presente decreto.

**Art. 2º.** A adesão a Ata de Registro de Preços, desde que devidamente justificada a vantajosidade, durante sua vigência, poderá ser realizada pela Administração Pública Municipal mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**Art. 3º.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes ou futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Art. 4º.** O processo de solicitação de adesão a Atas de Registros de Preços de outros órgãos gerenciadores, perante estes, será realizado conforme especificações contidas no Edital do certame, na própria Ata de Registro de Preços e/ou em regulamento expedido pelo respectivo órgão.



**MUNICÍPIO DE**  
**SÃO JORGE D'OESTE**

ESTADO DO PARANÁ | [www.pmsjorge.pr.gov.br](http://www.pmsjorge.pr.gov.br) | CNPJ: 76.995.380/0001-03

**Art. 5º.** A processo de adesão à Atas de Registro de Preços de outros órgãos gerenciadores e de formalização das contratações dela decorrentes, deverá ser instruído com, no mínimo, os seguintes documentos:

- I – Edital da Ata de Registro de Preços a ser aderida;
- II – Termo de Referência da Ata de Registro de Preços a ser aderida;
- III – Ata de Registro de Preços a ser aderida;
- IV – Manifestação do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços anuindo a adesão;
- V – Manifestação do fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços aceitando o fornecimento da adesão;
- VI – Justificativa assinada pelo ordenador, atestando a vantajosidade econômica e o interesse público, em especial da motivação da adesão em detrimento do procedimento licitatório;
- VII – Estudo Técnico Preliminar elaborado, no que couber, nos termos do Decreto Municipal nº 3.927/2023;
- VIII – Comprovação da vantajosidade, na forma do Art. 23 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.927/2023;
- IX – Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista do fornecedor;
- X – Parecer da Procuradoria Jurídica do Município;
- XI – Contrato ou Termo de Adesão da Ata de Registro de Preços;
- XII – Publicação do extrato do contrato ou do termo de adesão no Diário Oficial;

**Art. 6º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



MUNICÍPIO DE  
**SÃO JORGE D'OESTE**

ESTADO DO PARANÁ | [www.pmsjorge.pr.gov.br](http://www.pmsjorge.pr.gov.br) | CNPJ: 76.995.380/0001-03

Publicado no AMº  
Expedição nº 3301  
Data 24/01/2025  
Página 14

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste,  
Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de janeiro  
do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de  
emancipação.



GELSON COELHO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal



Memorando nº 386/2025

São Jorge D'Oeste/Pr, 14 de Maio de 2025.

**Da: Secretaria de Saúde**

**Para: Secretaria de Administração – Equipe de Licitações**

## **I - DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Venho por meio deste solicitar abertura de processo licitatório objetivando a aquisição de um veículo de passeio a ser destinado ao movimento de Combate ao Câncer de São Jorge D'Oeste – PR, com recursos oriundos da emenda parlamentar nº 2024284900007.

## **II – JUSTIFICATIVA**

Em razão do trabalho desenvolvido pela organização Movimento de Combate ao Câncer do município de São Jorge D'Oeste – Pr, considerando a destinação pelo deputado Zeca Dirceu de recursos destinados a aquisição de um veículo a ser destinado a esta organização através da emenda parlamentar nº 2024284900007, e pelo fato dos recursos serem repassados ao fundo municipal de saúde de São Jorge D'Oeste, justifica-se tal solicitação.

## **III - TIPO DE ITEM, DE ACORDO COM OS SISTEMAS DE CATALOGAÇÃO DE MATERIAL OU DE SERVIÇOS, UNIDADE DE FORNECIMENTO E QUANTIDADE A SER CONTRATADA;**

| <b>Item</b> | <b>Produto</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Und</b> | <b>Qtd</b> |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|
| 1.          | Veículo pequeno, 05 portas com apoios de cabeça traseiros (2) rebaixados e com regulagem de altura, Ar-condicionado, Banco traseiro bi partido e rebatível com 2 posições para o encosto, Barra de proteção nas portas, Bolsa portas objeto e porta garrafa nas portas dianteiras, Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura, Cintos de segurança laterais traseiros retráteis de 3 pontos e central fixo de 2 pontos, Comando interno de abertura do porta-malas e da tampa do tanque de combustível, Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia), Console central com portas-objeto e portas-copo (2° dianteiros e 1 traseiro), direção hidráulica ou elétrica, espelho no para-sol lados motorista e passageiro, airbags duplo (motorista e passageiro) e ABS, freios a disco na dianteira, e traseiro a tambor com sapatas de freios, Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa, retrovisores externos na cor do veículo, maçanetas e para choques na cor do veículo, retrovisores externos com comando interno mecânico ou elétrico, revestimento interno em todas as colunas, Rodas de aço estampado 5.5 x 14" com | Veiculo    | 01         |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| calotas integrais + Pneus com baixa resistência a rolagem 175/65 R14 ou superior, tampa traseira do porta malas em vidro estrutural de alta resistência, tomada 12V, vidros elétricos e travas elétricas nas 4 portas, válvula antirrefluxo de combustível, cambio manual de 05 marchas a frente uma ré, motor Potência mínima (CV): 71 (G) / 73 (E) a 6.250 RPM, movido a gasolina e álcool(bi combustível),BN Torque mínimo (KGF.M): 9,0 (G) / 9,5 (E) a 3.850 rpm. |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

#### **IV – PREVISÃO DE DATA DESEJADA PARA A CONTRATAÇÃO**

Assim que finalizado o processo de contratação.

#### **V – PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO**

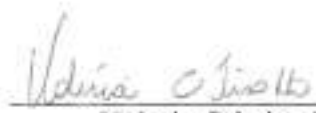
Até 15 dias úteis após a solicitação mediante envio da requisição de compras a contratada.

#### **VI – LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO**

Os materiais objeto desta licitação, deverão ser entregues, sem ônus de entrega, de acordo com as especificações contidas no termo de referência, junto a sede da prefeitura municipal de São Jorge D' Oeste, situada na Av. Iguaçu nº 281, CEP 85575-000, Centro.

#### **VII - INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR QUE FARÁ A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA**

O recebimento dos bens, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo Servidor Elisandro Lucas Bertolini, da Secretaria Municipal de saúde, cujo CPF nº 058.910.229-07, e-mail almoxarifadosaude@pmsjorge.pr.gov.br, telefone (46) 35348083 a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

  
\_\_\_\_\_  
Valeria Cristina Tisatto  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº4488/2025



**MEMORANDO nº 51/2025**

São Jorge D'Oeste-PR, 14 de Maio de 2025.

**Da: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PARA: PREFEITO MUNICIPAL**

**A/C GELSON COELHO**

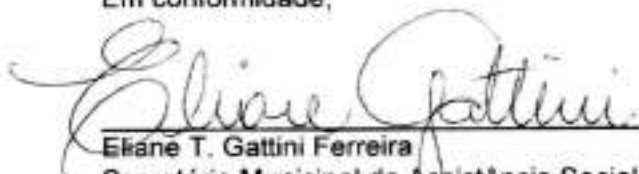
Cumprimentando – o, devido a quantidade de visitas e viagens que são necessárias para o desenvolvimento do trabalho do CRAS e da Assistência, bem como, levar os usuários para atendimentos em outros municípios, precisamos adquirir mais um veículo para atender a demanda. Dessa forma, solicitamos que seja feita adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024; ADITIVO 004/2025 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU. Sendo o ÍTEM 001: HYUNDAI HB20 1.0 MT CONFORT PLUS, TIPO HATCH, da empresa CHINHAN AUTOMOVEIS LTDA.

O valor será pago com recursos da fonte 937 correspondente ao Recurso Federal destinado para o Cadastro Único e para fechar o valor, será utilizado uma parte do Recurso recebido do Deputado Rubens Bueno.

**POSICIONAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Diante do exposto, autoriza-se o início dos trâmites legais para a condução desta licitação.

Em conformidade,

  
Eliane T. Gattini Ferreira  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Decreto nº 4499/2025

GELSON COELHO DO  
ROSARIO:064733219  
18  
Assinado de forma digital por GELSON COELHO DO ROSARIO:06473321918  
Gelison Coelho do Rosario  
Prefeito



MUNICÍPIO DE  
**SÃO JORGE D'OESTE**

ESTADO DO PARANÁ | [www.pmsjorge.pr.gov.br](http://www.pmsjorge.pr.gov.br) | CNPJ: 76.995.380/0001-03

10

**LEI Nº 1.140/2024**

Revoga a Lei Municipal nº. 1.012/2021, torna de Utilidade Pública Associação Movimento Solidário de Combate ao Câncer e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita LEILA DA ROCHA, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Movimento Solidário de Combate ao Câncer de São Jorge D'Oeste, devidamente registrada no CNPJ nº 27.513.646/0001-29, com sede na Rua Mato Grosso, nº 576, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste - PR.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 1.012 de 22 de novembro de 2021.

Publicado no AMP  
Expedição nº 3054  
Data 24 / 06 / 2024  
Página 14

**Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º anos de emancipação.**

  
**LEILA DA ROCHA**  
Prefeita



Município de

**SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-61

11

Ofício nº 205/2025

São Jorge D'Oeste, 14 de maio de 2025.

São Jorge D' Oeste

CNPJ: 76995380000103

Endereço: Avenida Iguaçu, 281

São Jorge D' Oeste, Paraná CEP: 85575-000

E-mail de Contato: orcamento@pmsjorge.pr.gov.br

Telefone de Contato: (46) 35348050

**Assunto: Solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 012/2024 - Pregão Eletrônico nº Nº 012/2024**

Prezados,

Venho, por meio desta, solicitar formalmente a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2024, realizado pelo **Consórcio Público Intermunicipal do Alto Uruguai**, com o objetivo de adquirir o(s) seguinte(s) item(s):

| Código | Produto                                                                                                                                                                                                                                                                             | Modelo                   | Marca/<br>Fabricante | Qtde. | Valor<br>Unitário | Valor<br>Total    |
|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|----------------------|-------|-------------------|-------------------|
| 001    | HYUNDAI HB20 1.0 MT COMFORT PLUS, TIPO HATCH, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ZERO QUILOMETRO, NA COR BRANCA OU PRATA, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2024/2024, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, 04 (QUATRO) PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA DE 80 CV, | HB20 1.0 MT COMFORT PLUS | HYUNDAI              | 02    | R\$<br>95.800,00  | R\$<br>191.600,00 |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| BICOMBUSTÍVEL<br>(GASOLINA Ou<br>ETANOL),<br>TRANSMISSÃO MANUAL,<br>TANQUE DE<br>COMBUSTÍVEL COM<br>CAPACIDADE PARA 50<br>LITROS, AIRBAGS<br>FRONTAIS, FREIOS ABS<br>E EBD, COM CONTROLE<br>DE TRACÇÃO E<br>ESTABILIDADE,<br>ASSISTENTE DE<br>PARTIDA EM RAMPA,<br>DIREÇÃO ELÉTRICA OU<br>HIDRÁULICA, PORTA<br>MALAS DE 300 LITROS,<br>CENTRAL MULTIMÍDIA,<br>AR CONDICIONADO,<br>VIDROS E TRAVAS<br>ELÉTRICAS NAS<br>QUATRO PORTAS,<br>ALARME ANTIFURTO,<br>ESPELHOS<br>RETROVISORES<br>EXTERNOS COM AJUSTE<br>ELÉTRICO, ASSISTENTE<br>DE PARTIDA EM RAMPA,<br>COMANDOS DE SOM NO<br>VOLANTE,<br>COMPUTADOR DE<br>BORDO, RÁDIO<br>AM/FM/USB COM ALTO<br>FALANTES<br>INSTALADOS, TAPETES,<br>PNEUS E RODAS ARO 15,<br>EQUIPADO COM TODOS<br>OS EQUIPAMENTOS<br>EXIGIDOS. |  |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|



Ressaltamos o nosso interesse em aderir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços mencionada, e garantimos a observância de todas as normas e obrigações estipuladas no edital do referido pregão.

Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada a esta solicitação e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos ou providências necessárias.

Atenciosamente,

|                                                |                                                                             |
|------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| GELSON COELHO<br>DO<br>ROSARIO:06473321<br>918 | Assinado de forma<br>digital por GELSON<br>COELHO DO<br>ROSARIO:06473321918 |
|------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|

---

Gelson Coelho do Rosário  
Prefeito Municipal  
São Jorge D' Oeste – PR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE/PR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PROCESSO DE ADESAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO - Nº 005/2025**

### **CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

A adoção do Sistema de Registro de Preços, deverá estar instruída nos termos da seção V, do Capítulo X – Instrumentos Auxiliares – que é composta do Art. 82 ao Art. 86, da Lei nº 14.133/2021.

Como instrução, o Sistema de Registro de Preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do §6º do Art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021

O uso deste instrumento auxiliar apresenta-se regulamentado na seção VI do Capítulo XVII do decreto Municipal nº 3.927/2023.

Em âmbito Municipal, a modalidade de licitação para o Sistema de Registro de Preços será realizado por concorrência ou por pregão, do tipo menor preço ou de maior desconto, como explica o caput do Art. 193 do Decreto nº 3.927/2023.

Ainda, o disposto no Parágrafo único do Art. 193 do decreto nº 3.927/2023, admite as mesmas prerrogativas do §6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por sua vez, quando da Adesão por esta municipalidade à Ata de registro de preços, gerenciadas por outros Órgãos Públicos, com possibilidade, formalizada nos termos do Art. 86 e nos seus §§, do 1º ao 8º, em âmbito Municipal está regulamentada e disciplinada no Decreto Municipal nº 4516/2025.

Do Decreto nº 4516/2025, no seu Art. 5º:

*"O processo de adesão à Atas de Registros de Preços de outros órgãos gerenciadores e de formalização das contratações dela decorrentes, deverá ser instruído com, no mínimo, os seguintes documentos:"*

De modo que este processo esta instruído, contendo na sua estrutura:

Seção 1:

***"I - Edital da Ata de Registro de Preços a ser aderida;"***

(inciso I do Art. 5º do Decreto nº 4516/2025)

Seção 2:

***"II – Termo de Referência da Ata de Registro de Preços a ser aderida;"***



(inciso II do Art. 5º do Decreto nº 4516/2025)

Seção 3

***“III – Ata de Registro de Preços a ser aderida;”***

(inciso III do Art. 5º do Decreto nº 4516/2025)

Seção 4:

***“IV – Manifestação do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços anuindo a adesão;”***

(inciso IV do Art. 5º do Decreto nº 4516/2025)

Seção 5:

***“V – Manifestação do fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços aceitando o fornecimento da adesão;”***

(inciso V do Art. 5º do Decreto nº 4516/2025)

Seção 6:

***“VI – Justificativa assinada pelo ordenador, atestando a vantajosidade econômica e o interesse público, em especial da motivação da adesão em detrimento do procedimento licitatório;”***

(inciso VI do Art. 5º do Decreto nº 4516/2025)

Seção 7:

***“VII – Estudo Técnico Preliminar elaborado, no que couber, nos termos do decreto Municipal nº 3.927/2023;”***

(inciso VII do Art. 5º do Decreto nº 4516/2025)

Seção 8:

***“VIII – Comprovação da vantajosidade, na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e decreto Municipal nº 3.927/2023;”***

(inciso VIII do Art. 5º do Decreto nº 4516/2025)

Seção 9:

***“IX – Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista do fornecedor***

(inciso IX do Art. 5º do Decreto nº 4516/2025)

Seção 10:

***“X – Parecer da Procuradoria Jurídica do Município;”***

(inciso X do Art. 5º do Decreto nº 4516/2025)

Seção 11:

***“XI – Contrato ou Termo de adesão da Ata de Registro de Preços;”***

(inciso XI do Art. 5º do Decreto nº 4516/2025)

Seção 12:

***“XII – Publicação do extrato do contrato ou termo de adesão no Diário Oficial;”***

(inciso XII do Art. 5º do Decreto nº 4516/2025)



**PROCESSO DE ADESAO A ARP Nº 05/2025**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO  
URUGUAI - CIRAU**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024  
ADITIVO 004/2024**

**Seção 1:**

***“I - Edital da Ata de Registro de Preços a ser aderida;”***

(inciso I do Art. 5º do Decreto nº 4516/2025)

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**

Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAUI

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto e fechado

**Orçamento sigiloso**

Processo nº 012/2024

Registro de Preços nº 012/2024

**Municípios Participantes:** ARATIBA, ÁUREA, BARRA DO RIO AZUL, BARÃO DE COTEGIPE, BENJAMIN CONSTANT DO SUL, BOA VISTA DAS MISSÕES, CAMPINAS DO SUL, CARLOS GOMES, CENTENÁRIO, CHARRUA, COXILHA, CRUZALTENSE, ENTRE RIOS DO SUL, EREBANGO, ERECHIM, ERVAL GRANDE, ESTAÇÃO, FAXINALZINHO, FLORIANO PEIXOTO, GAURAMA, GETÚLIO VARGAS, GRAMADO DOS LOUREIROS, IPIRANGA DO SUL, ITATIBA DO SUL, JABOTICABA, JACUTINGA, MARCELINO RAMOS, MARIANO MORO, NÃO-ME-TOQUE, PAULO BENTO, PONTE PRETA, QUATRO IRMÃOS, SÃO VALENTIM, SEVERIANO DE ALMEIDA, SERTÃO, TAQUARUÇU DO SUL, TRÊS ARROIOS, VIADUTOS.

Licitação compartilhada na modalidade de Pregão na forma eletrônica para Registro de Preços visando futuras aquisições de **VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS**.

De acordo com o Estatuto Social do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, Carlos Alberto Bordin, Presidente do CIRAUI, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma ELETRÔNICA de acordo com o arrematado pelo art. 6º, inciso XLI; art. 28, inciso I; art. 29, parágrafo único, todos da Lei nº 14.133/2021, **DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços para o fornecimento de **VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, para os municípios consorciados e aos que vierem a aderir**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da **Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021**, com as alterações da Lei 14.770 de 22/12/2023, e das Resoluções do CIRAUI nº 07/2023, 09/2023, 15/2023, 001/2024, 003/2024, 004/2024 e, de posteriores dispositivos relacionados, bem como das condições a seguir estabelecidas.

A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) com início no **dia 10 de junho de 2024, às 09:00 horas**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08:59 horas, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação na modalidade pregão eletrônico tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS** para **FUTURAS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS** para os municípios consorciados ao CIRAUI e aos que vierem a aderir observada a Resolução do CIRAUI nº 004/2024, cujas descrições e condições de entrega estarão detalhadas no Termo de Referência. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da licitação descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes neste edital, prevalecerão às últimas.

1.1.1 O presente registro de preços não importa em obrigação de adquirir as quantidades registradas, podendo o Município consorciado, se desejar e mostrar-se viável, realizar licitação específica para aquisição do objeto.

1.1.2 As quantidades/prazo de entrega/execução dos bens/itens que vierem a ser realizados serão definidas na respectiva Nota de Empenho/Contrato (ou instrumento equivalente), que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente que será de 12 (doze) meses contados da data de publicação da ata final, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses.



1.1.3 A presente licitação compartilhada será realizada pelo CIRAU na condição de Órgão Gerenciador, o qual ficará responsável pela condução do certame até o momento da assinatura da ata de registro de preços, findada esta etapa, os municípios consorciados ficarão responsáveis pela contratação, empenhos, liquidações e pagamentos, não restando qualquer obrigação ao consórcio pela quitação das mesmas.

1.1.4 A entrega dos produtos deverá ser feita no endereço indicado na Autorização de Fornecimento do município consorciado, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis da ordem de fornecimento, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega.

## **2. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO**

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.3. É de responsabilidade do licitante cumprir as regras do presente edital, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.

2.3.1 Deverá o licitante, ainda, responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

## **3. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas no endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, ciência de que a falsidade da declaração o sujeitará às sanções legais e, ainda:

3.2.1 Declarar o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.



3.2.4 Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no período determinado pela lei, ainda não tenham extrapolado a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

#### **4. DAS PROPOSTAS**

4.1. O prazo de validade da proposta será de 45 (quarenta e cinco) dias úteis a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.2.1. A proposta, OBRIGATORIAMENTE, deverá conter a descrição real do objeto ofertado, não sendo aceitável apenas copiar o descritivo do objeto/item do Edital, conforme item 4.2.

4.2.2. Na proposta enviada deverá constar nome, dados completos, telefone e e-mail do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como e-mail para envio de Empenhos.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4. Além da documentação de habilitação que deverá obrigatoriamente ser enviada até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital respeitando o contido no item 3.1 e quando se aplicar e for exigido no edital, deverão, ainda, ser anexados na plataforma do [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) prospectos (catálogos, folders...) de cada item, comprovando os dados técnicos solicitados no edital, sendo que os manuais e catálogos deverão estar em língua portuguesa, com a devida identificação de cada item no mesmo. *Ex.: Quem cotar o item (4), no catálogo do referido produto, deverá sinalizar (com um círculo, flecha...), identificando que aquela descrição se refere ao item (4). Se o documento for retirado do site do fabricante, na internet, além das especificações solicitadas, deverá conter o respectivo link, com acesso direto ao produto, não apenas ao endereço, para verificação dos dados.*

#### **5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Para fins de habilitação neste pregão o (a) licitante deverá enviar nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021, os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

##### **5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



e) Cópia dos documentos de Identidade dos sócios administradores.

### **5.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.
- f) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação em qualquer esfera de poder;

### **5.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) balanço patrimonial consolidado, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios entregues conforme artigo 1.078 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e Instrução Normativa RFB Nº 2142, de 26 de maio de 2023;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;
- c) comprovação de aptidão no desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, com no mínimo 02 (dois) Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu ou assinados digitalmente com certificado digital aprovado pelo ICP-Brasil.
- d) apresentar folder, catálogo ou prospecto ou ficha técnica dos equipamentos, obrigatoriamente em versão português, brasileiro, contendo descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação do item. Pode ser apresentada por imagens (fotografia, ilustração, desenho, figura e outras formas) que permitam a identificação visual do Objeto ofertado. No caso de catálogo com diversos modelos, a licitante deverá, obrigatoriamente, identificar qual o objeto, a marca, modelo, versão do objeto que está ofertando, conforme item 4.4 deste Edital.
- e) apresentar rol de empresas de Assistência Técnica, bem como sua localização, **observada a distância máxima prevista no Termo de Referência**, qual seja, uma distância rodoviária de até 250 km da sede do consórcio Cirau para execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção homologados pela Fabricante/Montadora, inclusive para as revisões periódicas.
- e) para comprovação da boa situação financeira da empresa, é exigida a comprovação, por meio de Balanço Patrimonial do último exercício exigível, devidamente registrado, ou no caso de empresas constituídas em prazo inferior a este período, por meio de Balanço de Abertura, possuir Patrimônio Líquido de no mínimo R\$ 879.634,91 (oitocentos e setenta e nove mil seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e um centavos), com fulcro no § 4º do Art. 69, da Lei 14.133/2021 e o caput do mesmo artigo, bem como serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

#### **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG**

$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$

Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

#### **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC**

$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

#### **ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL – ISG**

$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.



Para os três índices colacionados (ILG, ILC e ISG), o resultado "> 1" é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc), melhor será a condição da empresa.

#### **ÍNDICES CONTÁBEIS – Situação – ILC, ILG e ISG**

- < (menor) que 1,00: Deficitária
- 1,00 a 1,35: Equilibrada
- (maior) que 1,35: Satisfatória

Diante de todo o exposto, conclui-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores:

- ILG: maior ou igual a 1,00; e
- ISG: maior ou igual a 1,00.

5.4.1 É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.4.2 Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.4.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.4.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.4.5 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **6. DAS VEDAÇÕES**

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2 O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



6.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO**

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e o valor estarão disponíveis na internet.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;



8.7.4 O licitante poderá oferecer lance superior ao que esteja vencendo o certame, desde que inferior ao menor lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tal lance definido como "intermediário". Havendo lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

8.7.5 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

8.7.6 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

8.7.7 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

## **9. DO MODO DE DISPUTA**

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, nos termos previstos no art. 56 da Lei 14.133/21 e artigos 22 e 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 de 30/09/2022 em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, observando as regras constantes no item 8 deste Edital.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente do prazo para envio de lances, e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.5. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.6. Na ausência de lance final e fechado, poderá haver o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado, em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.8. O lance fechado é único por fornecedor sem a possibilidade de alteração ou cancelamento após o envio.

9.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.10. Caso nenhum licitante apresente lance na etapa competitiva (fase de lances), valem os preços apresentados e classificados na etapa de propostas



9.11. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.12. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

10.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.838/2015, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que se enquadrem e tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma, conforme estabelece o artigo 60 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 28 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 de 30/09/2022 nesta ordem:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

10.1.3 O disposto no item 10.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2 Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## **11. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.



11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração e, se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da realização de consultas nos cadastros SICAF, CEIS e CNEP, dentre outros, em nome da empresa licitante e do sócio majoritário por força da vedação contida no artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11.5. A proposta readequada ao último lance ofertado ou negociado e validado deverá ser encaminhada pelo licitante vencedor através do sistema eletrônico em até 02 (duas) horas após a solicitação de diligência pelo pregoeiro, conforme exigências do item 4 e demais deste Edital.

## **12. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.2., 5.3. e 5.4., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## **13. DO RECURSO**

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme artigo 165 da Lei nº 14.133/2021, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.



13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (artigo 165, § 2º).

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (artigo 168, caput).

#### **14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

#### **15. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo CIRAU ou pela Administração.

15.3. Será facultado ao CIRAU ou à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CIRAU ou pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

**16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO**

16.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses.

**17. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

17.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento e aceite do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa em dotação orçamentária do município consorciado.

17.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.3. É vedada a emissão de Nota Fiscal ou Fatura em nome do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai.

17.4. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da data da entrega total e aceite do(s) produto(s).

17.5. Em se tratando de Recurso Federal (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo respectivo Ministério ou pela Instituição Financeira pertinente.

17.6. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

**18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

18.1. O prazo de entrega é de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

18.2. Os materiais deverão ser entregues no endereço indicado na Ordem de Compra do Município Consorciado.

18.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

18.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

18.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 19.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;



- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do Item 19.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações (artigo 164, caput), poderão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **21. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

21.1. Os fornecedores registrados deverão encaminhar ao CIRAU todos os pedidos de alteração de valores e reequilíbrios econômico-financeiro durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

21.2. O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.

21.3. Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

21.4. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

21.5. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CIRAU responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu, alterando ou não os valores constantes da presente Ata de Registro de Preços, após a análise do pedido.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021, em seu art.117.

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

## **23. DOS ANEXOS**

- 23.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 23.2. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- 23.3. ANEXO III - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 23.4. ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO;



**CIRAU**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL  
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

39

23.5. ANEXO V - ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO.

Erechim, RS, 27 de maio de 2024.

|               |                    |
|---------------|--------------------|
| CARLOS        | Assinado de forma  |
| ALBERTO       | digital por CARLOS |
| BORDIN:452723 | ALBERTO            |
| 87015         | BORDIN:4527238701  |
|               | 5                  |

CARLOS ALBERTO BORDIN  
Presidente do CIRAU

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****1. JUSTIFICATIVA E DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

A presente licitação tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras aquisições de veículos automotores novos para os municípios consorciados ao CIRAU e aos que vierem a aderir, devendo obedecer às descrições e quantidades previstas neste termo de referência e no Estudo Técnico Preliminar que serviu de base para a elaboração deste. Busca suprir as demandas dos consorciados e ou ainda de outros entes.

Devido à grande variedade de utilização pelos agentes públicos, na prestação de serviços a população em diversas áreas de atenção, são descritos não apenas um tipo de veículo (pois certo é que o mesmo não seria capaz de atender a todas as necessidades), mas vários modelos de diferentes tipos e com variadas configurações disponíveis no mercado.

Por esses motivos, são estabelecidos parâmetros mínimos a fim de se diferenciar cada tipo de veículo (mantendo sempre em primeiro plano as necessidades da administração pública), sem os quais se torna impossível a distinção entre cada um deles. Não se trata, portanto, de limitação de eventuais interessados em participar do Certame, uma vez que o interesse é que haja o maior número de participantes possível, mas de limites técnicos aos quais todos os interessados devem ser capazes de atender.

Os veículos visam o aumento, renovação e/ou substituição da frota dos órgãos ou entidades dos entes da Federação (direta ou indireta) com alta quilometragem e alto custo de manutenção, e, ainda, por considerar que os veículos novos serão utilizados em deslocamentos contínuos com viagens de longas distâncias, realizadas principalmente no transporte de peças de pequeno/médio porte e de insumos utilizados em veículos, máquinas e equipamentos dos órgãos ou entidades dos entes da Federação (direta ou indireta), bem como nos deslocamentos dos agentes públicos para desenvolvimento nas atividades de trabalho, entre outras atividades necessárias para o atendimento das ações públicas, esses automóveis devem ser dotados de compartimento de carga com dimensões suficientes para tais propósitos.

Por outro lado, alguns tipos de trabalho exigem um veículo mais completo, que ofereça maior conforto a seus ocupantes, cujo custo, porém, se eleva em relação aos mais básicos. Assim, tais veículos vêm atender a necessidades diversas daquela mencionada.

O mesmo é válido com relação aos itens de segurança. Um veículo para a realização de trabalhos estritamente urbanos não necessita uma configuração exatamente igual a de um veículo de uso rodoviário, ou mesmo de um que rode em estradas sem pavimentação. Isso justifica a variação nos itens de segurança requeridos para cada atividade, inclusive alguns itens de suspensão se tornam necessários para o tipo de rodovias não pavimentadas no interior dos municípios.

A capacidade com relação ao número de ocupantes, a capacidade de carga (seja em volume, seja em massa), as dimensões, motor, tipo de combustível, transmissão, direção e itens de tecnologia e informação ao condutor também são variáveis determinantes que ampliam essa vasta gama de opções. O objetivo é atingir o melhor custo/benefício, respeitando as condições humanas de todos que possam fazer uso dos automóveis públicos.

Com relação aos itens que devem ser considerados, são aqui estabelecidas:

- itens de série: são aqueles que já vêm instalados pela Fabricante/Montadora (compõem a versão original de cada veículo);
- opcionais de fábrica: são aqueles oferecidos oficialmente e instalados pela Fabricante/Montadora como itens opcionais de cada veículo, diferindo de itens opcionais encontrados de forma paralela no mercado (mesmo quando oferecido por concessionário).
- Das Dimensões: as dimensões mínimas solicitadas são para o transporte de 02 a 05 ocupantes adultos, conforme descritivo do veículo, considerando que a antropometria da população, peso médio, para que os mesmos possam ser acomodados com conforto e segurança.

A finalidade da utilização é, portanto, item chave na escolha dos modelos por cada município.

Desta forma, o Consórcio vem colaborar com os municípios da região na busca de alternativas conjuntas para os



problemas comuns que são apresentados anualmente. A entidade foi criada com o propósito de ampliar o diálogo entre os municípios, com um espaço para debates e decisões políticas capazes de representar os interesses dos consorciados, promover a cooperação e buscar soluções para problemas comuns e suas demandas.

Para a presente licitação, além de ser considerada a semelhança topográfica dos municípios como um todo, consideramos que cada município possui suas demandas específicas, levando-se em conta, o presente registro busca a elaboração de uma composição com itens, os quais serão selecionados de acordo com a necessidade individual de cada município, sejam elas aquisições parciais ou totais dos itens listados.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

O descritivo e os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o envio dos quantitativos pelos municípios, com base na relação elaborada pelo CIRAU e nas últimas contratações com o mesmo objeto, conforme segue:

| ITEM | OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UN | QUANT |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|
| 01   | <b>VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO TIPO HATCH, COM AS SEGUINTE</b><br><b>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:</b> ZERO QUILOMETRO, NA COR BRANCA OU PRATA, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2024/2024 OU SUPERIOR, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUIDO O MOTORISTA, 04 (QUATRO) PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 79 CV, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA OU ETANOL), TRANSMISSÃO MANUAL, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 44 LITROS, AIRBAGS FRONTAIS, FREIOS ABS E EBD, COM CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, PORTA MALAS NO MÍNIMO DE 300 LITROS, CENTRAL MULTIMÍDIA, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS, ALARME ANTIFURTO, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS COM AJUSTE ELÉTRICO, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, COMANDOS DE SOM NO VOLANTE, COMPUTADOR DE BORDO, RÁDIO AM/FM/USB COM ALTO FALANTES INSTALADOS, TAPETES, PNEUS E RODAS ARO 15, EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELOS ORGÃOS DE TRÂNSITO PARA O MODELO.        | UN | 37    |
| 02   | <b>VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, TIPO HATCH, SEDAN OU SUV COM AS</b><br><b>SEGUINTE</b><br><b>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:</b> ZERO QUILOMETRO, NA COR BRANCA OU PRATA, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2024/2024 OU SUPERIOR, MOTOR COM NO MÍNIMO 100 CV, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA OU ETANOL), DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, 04 (QUATRO) PORTAS, AR CONDICIONADO, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS, PROTEÇÃO DE CÁRTER, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 45 LITROS, CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA DE TOQUE COM SINTONIZADOR E ANTENA DE RÁDIO, CONEXÃO USB E BLUETOOTH, COMPUTADOR DE BORDO, AIRBAGS FRONTAIS, LIMPADOR, LAVADOR E DESEMBAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO, PORTA MALAS COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 300 LITROS, SENSOR TRASEIRO DE ESTACIONAMENTO, FARÓIS DE NEBLINA, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, RODAS LIGA LEVE ARO 15, SUSPENSÃO ELEVADA (VÃO LIVRE) DE NO MÍNIMO 200MM, TAPETES E DEMAIS ITENS DE SÉRIE PARA O MODELO, EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELOS ORGÃOS DE TRÂNSITO PARA O MODELO | UN | 45    |
| 03   | <b>VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO TIPO SUV, COM AS SEGUINTE</b><br><b>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:</b> ZERO QUILOMENTRO, COR BRANCA OU PRATA, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2024/2024 OU SUPERIOR, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUIDO O MOTORISTA, 04 (QUATRO) PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 129 CV, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA OU ETANOL), TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 6 VELOCIDADES, AIRBAGS FRONTAIS, FREIOS COM ABS E EBD, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 45 LITROS, COM CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, PORTA MALA DE NO MÍNIMO 428 LITROS, AR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UN | 38    |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS, ALARME ANTIFURTO, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS COM AJUSTE ELÉTRICO, COMANDO DE SOM NO VOLANTE, SISTEMA AUTOSTOP, COMPUTADOR DE BORDO, RÁDIO AM/FM/USB COM ALTO FALANTES INSTALADOS, TAPETES, PNEUS E RODAS DE LIGA LEVE ARO 16, EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELOS ORGÃO DE TRÂNSITO PARA O MODELO. |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Presente licitação de Pregão Eletrônico para Registro de Preços é baseada no Plano de Contratações Anual, no Estudo Técnico Preliminar, na Lei nº 14.133 e nas demandas dos municípios.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de veículos automotores novos, conforme as especificações mencionadas no item 01 e condições a seguir:

Será considerado Zero Quilômetro o veículo cujo hodômetro não esteja com a quilometragem superior a 50 (cinquenta) quilômetros.

O veículo novo não deverá estar registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo município solicitante que constar da autorização de fornecimento.

Os veículos serão retirados pelo município junto ao licitante vendedor, desde que o mesmo esteja localizado dentro de uma distância de trajeto rodoviário de até 125 km da sede do Cirau. Caso o licitante vencedor estiver localizado em distância superior a 125 km da Sede do Cirau, a entrega será de responsabilidade do licitante vencedor devendo os objetos licitado serem transportados através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com o veículo rodando, e todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Município Contratante correrão por conta do Fornecedor.

Os veículos deverão ser entregues ao Município Contratante em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a emissão da ordem de compra.

Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Município todas as informações sobre os recursos que seu veículo oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do veículo.

A garantia total do veículo deverá ser de pelo período mínimo de **12 (doze) meses sem limite de quilometragem**, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a contar de efetivo recebimento do veículo pelo Contratante.

Considerando que os veículos serão adquiridos por municípios na Região Alto Uruguai do Estado do Rio Grande do Sul, as concessionárias autorizadas deverão estar disponíveis em uma distância rodoviária de até 250 km da sede do consórcio Cirau para execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção homologados pela Fabricante/Montadora, inclusive para as revisões periódicas.

O fornecedor deverá manter assistência técnica disponível em, no máximo, uma distância rodoviária de até 250 km da sede do consórcio (Erechim), com apresentação da relação dos prestadores das concessionárias autorizadas nessa distância, com endereço completo, telefone, CEP, e-mail, etc. As manutenções serão realizadas na Assistência Técnica mais próxima do Município Contratante/Adquirente, dentro do limite de distância citado. **Eventual recusa da Assistência Técnica indicada em efetuar a assistência permitirá ao Município adquirente a realização respectiva junto a outra assistência de sua preferência, às custas do fornecedor, sem que tal medida implique perda ou prejuízo à garantia ofertada.**

No período de garantia, os serviços de assistência técnica serão efetuados e o problema solucionado em prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da data da solicitação/notificação oficial.



Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, justificará e comprovará por escrito os motivos, sendo admitida a prorrogação por mais **10 (dez) dias úteis (máximo)**, condicionada à aceitação do Contratante.

É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para os veículos objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo do veículo.

Em caso de pane mecânica/elétrica do veículo que o impeça de circular, quando do deslocamento do local de entrega até o destino final, os custos de remoção e de transporte do veículo (guincho) até a concessionária autorizada mais próxima do local do evento serão de responsabilidade da Contratada, independentemente de previsão dessa cobertura no manual do proprietário ou em manuais de serviços acessórios, bem como outras despesas decorrentes e inerentes a esta situação.

As revisões periódicas previstas no manual do proprietário serão realizadas na rede de concessionárias autorizadas da Fabricante/Montadora a uma distância rodoviária de até 250 km da sede do consórcio, com ônus ao fornecedor, durante o prazo de garantia dos veículos, nas condições estabelecidas no manual do proprietário.

Durante o período de garantia dos veículos, nos casos em que as revisões forem realizadas de acordo com o manual do proprietário, em rede de concessionárias autorizadas, caso ocorra a necessidade de substituição de peças genuínas decorrentes de vício de fabricação, desde que o proprietário do veículo não tenha dado causa ao defeito, o custo da mão-de-obra especializada necessária e da aquisição da peça será de responsabilidade da Contratada.

Durante o período de garantia dos veículos de, no mínimo, **12 (doze) meses sem limite de quilometragem**, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a contar da data de retirada do veículo pelo proprietário, a Contratada se responsabilizará pela manutenção corretiva dos veículos que apresentarem defeitos, na concessionária autorizada mais próxima, arcando com as peças de reposição e com a mão-de-obra necessária.

Em caso de pane mecânica/elétrica do veículo que o impeça de circular, quando do deslocamento do local de entrega até o destino final, os custos de remoção e de transporte do veículo (guincho) até a concessionária autorizada mais próxima do local do evento serão de responsabilidade da Contratada, independentemente de previsão dessa cobertura no manual do proprietário ou em manuais de serviços acessórios, bem como outras despesas decorrentes e inerentes a esta situação.

A Contratada disponibilizará telefone de emergência 24h (central/serviço de atendimento ao cliente) para acionamento da garantia.

Deverá ser fornecido pela Contratada os prospectos dos equipamentos ofertados, em língua portuguesa, constando todas as informações técnicas necessárias à análise da proposta, conforme item 5.4, letra "d" do Edital.

Deverá acompanhar o equipamento no momento da entrega, o manual de operação com segurança e de manutenção, em língua portuguesa, sendo obrigatório fornecer treinamento in loco para operação e manutenção preventiva a servidores deste município sem ônus adicional, para o equipamento e para os implementos.

É vedado à Contratada opor qualquer restrição de assistência técnica constante no manual da Fabricante/Montadora ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no Certame configura plena aceitação das condições exigidas.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os veículos automotores novos têm natureza comuns, tendo em vista que seus padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O referido objeto tem suas características individuais definidas no item 4 das estimativas das quantidades, estando elencados por item de necessidade.



O futuro fornecimento do objeto se dará de forma parcelada, respeitando os quantitativos individuais de cada município e limitados pela legislação.

Para fornecimento pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021 e do item 5 do Edital de Pregão Eletrônico.

O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento e aceite do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa em dotação orçamentária do Município consorciado.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto. É vedada a emissão de Nota Fiscal em favor do Consórcio, exceto quando este for solicitante.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega e aceite do objeto. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro-rata.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os itens poderão sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração de preços.

De igual forma os preços poderão ser reduzidos pelo consórcio mediante pesquisa de preços que comprovem a redução do valor dos itens licitados.

O prazo de convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 03 (três) dias úteis e poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Cirau ou pela Administração.

Será facultado ao Cirau ou à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

Decorrido o prazo de validade da proposta de 45 (quarenta e cinco) dias, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá: convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Cirau ou pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas na Lei nº 14.133 e art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

A presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico tem por finalidade o Registro de Preços, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O Consórcio vem colaborando com os municípios da região e dos que buscam o consórcio para atender suas demandas, através de alternativas conjuntas para os problemas comuns que são apresentados anualmente. A entidade foi criada com o propósito de ampliar o diálogo entre os municípios, com um espaço para debates e decisões políticas capazes de representar os interesses dos consorciados, promover a cooperação e buscar soluções para problemas comuns e suas demandas.

Os resultados serão facilmente percebidos ao longo da utilização dos veículos nas diversas atividades de necessidade da população e no atendimento de toda a estrutura administrativa. Tais resultados é a curto prazo e em se tratando de veículos tem sua utilidade alinhada a vida útil e manutenção do equipamento.

Os veículos visam o aumento, renovação e/ou substituição da frota dos órgãos ou entidades dos entes da Federação (direta ou indireta) com alta quilometragem e alto custo de manutenção, e, ainda, por considerar que os veículos novos serão utilizados em deslocamentos contínuos com viagens de longas distâncias, realizadas principalmente no transporte de peças de pequeno/médio porte e de insumos utilizados em veículos, máquinas e equipamentos dos órgãos ou entidades dos entes da Federação (direta ou indireta), bem como nos deslocamentos dos agentes públicos para desenvolvimento nas atividades de trabalho, entre outras atividades necessárias para o atendimento das ações públicas, esses automóveis devem ser dotados de compartimento de carga com dimensões suficientes para tais propósitos.

Alguns tipos de trabalho exigem um veículo mais completo, que ofereça maior conforto a seus ocupantes, cujo custo, porém, se eleva em relação aos mais básicos. Assim, tais veículos vêm atender a necessidades diversas daquela mencionada.

O mesmo é válido com relação aos itens de segurança. Um veículo para a realização de trabalhos estritamente urbanos não necessita uma configuração exatamente igual a de um veículo de uso rodoviário, ou mesmo de um que rode em estradas sem pavimentação. Isso justifica a variação nos itens de segurança requeridos para cada atividade, inclusive alguns itens de suspensão se tornam necessários para o tipo de rodovias não pavimentadas no interior dos municípios.

A capacidade com relação ao número de ocupantes, a capacidade de carga (seja em volume, seja em massa), as dimensões, motor, tipo de combustível, transmissão, direção e itens de tecnologia e informação ao condutor também são variáveis determinantes que ampliam essa vasta gama de opções. O objetivo é atingir o melhor custo/benefício, respeitando as condições humanas de todos que possam fazer uso dos automóveis públicos.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na legislação de cada município, nos termos do artigo 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 7. DO PAGAMENTO



O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e aceite do objeto ao município. O pagamento será efetuado mediante transferência entre contas ou via boleto.

Em se tratando de Recurso Federal (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo respectivo Ministério ou pela Instituição Financeira pertinente.

Não será efetuado qualquer pagamento ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

## **8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

Conforme disposto no item 5 do Edital e Item 4 deste Termo de Referência, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Processo licitatório na modalidade Pregão para Registro de Preços na forma Eletrônica com orçamento sigiloso.

O orçamento (valor de referência) para o certame será **sigiloso** ao passo da publicação deste instrumento convocatório, sendo divulgado pelo Pregoeiro apenas quando da eventual negociação de preços com os fornecedores, caso estes apresentem propostas sensivelmente superiores ao valor estimado para os produtos.

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida se revela particularmente eficaz em procedimentos com lances (como é o caso do Pregão Eletrônico), pois, sem as balizas do orçamento da Administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances. Amplia-se, assim, a competitividade do certame e propicia-se a obtenção de melhores propostas para a Administração.

Não se ignora que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas, gerando a expectativa de apresentação de propostas mais realistas economicamente.

Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, deve ser lembrado o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto, de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios – no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e/ou da economicidade.

Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela Administração. Logo, as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame, ou, se for o caso, durante a fase de negociação promovida pelo Pregoeiro.

Entretanto, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto na Resolução CONTINT nº 01/2023, que "Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, para os procedimentos licitatórios e de contratação direta nos moldes da lei 14.133/21".



Para embasar o processo e verificar se o valor está dentro da realidade de mercado o CIRAU procedeu em pesquisa de mercado através de 03 fornecedores do ramo, onde verificou que o valor ofertado guarda razoabilidade para esta contratação.

#### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária de cada município que aderir a ata ou específicos de CONVÊNIOS/CONTRATOS oriundos de RECURSOS FEDERAIS OU ESTADUAIS.

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****NOME DA EMPRESA:****CNPJ:****ENDEREÇO:****TELEFONE:****VALIDADE DA PROPOSTA:**

A presente licitação tem por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de pneus câmaras de ar e protetores de aro para os municípios consorciados ao CIRAU, que obedecerá ao contido no termo de referência.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | MARCA MODELO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------------|-------------------|------------|--------------|----------------|-------------|
| 01   |                     |                   |            |              |                |             |
| ...  |                     |                   |            |              |                |             |

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL PARA ASSINATURA ATA DE REGISTRO (Nome, Documentos, Telefone, E-mail):

Local/data

Empresa

**ANEXO III – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e quatro, nas dependências do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, sito à Rua Marechal Floriano, 184, Centro, Cidade de Erechim, RS, CEP 99700-236, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, neste ato representado por seu Presidente Sr. Carlos Alberto Bordin, portador da Carteira de Identidade nº 8035078073 e CPF nº 452.723.870-15, denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR (OG), tendo como partícipes o CIRAU – Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, compreendendo os Municípios de ARATIBA, ÁUREA, BARRA DO RIO AZUL, BARÃO DE COTEGIPE, BENJAMIN CONSTANT DO SUL, BOA VISTA DAS MISSÕES, CAMPINAS DO SUL, CARLOS GOMES, CENTENÁRIO, CHARRUA, COXILHA, CRUZALTENSE, ENTRE RIOS DO SUL, EREBANGO, ERECHIM, ERVAL GRANDE, ESTAÇÃO, FAXINALZINHO, FLORIANO PEIXOTO, GAURAMA, GETÚLIO VARGAS, GRAMADO DOS LOUREIROS, IPIRANGA DO SUL, ITATIBA DO SUL, JABOTICABA, JACUTINGA, MARCELINO RAMOS, MARIANO MORO, NÃO-ME-TOQUE, PAULO BENTO, PONTE PRETA, QUATRO IRMÃOS, SÃO VALENTIM, SEVERIANO DE ALMEIDA, SERTÃO, TAQUARUÇU DO SUL, TRÊS ARROIOS, VIADUTOS e ou ainda a outros entes que venham a se associar ou solicitar a adesão no período de vigência do presente certame, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DE ATA em face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**, para REGISTRO DE PREÇOS, que selecionou a proposta mais vantajosa, homologada em \_\_\_\_\_, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, e que tiveram itens vencedores, conforme a seguir:

| EMPRESA | CNPJ | ENDEREÇO | REPRESENTANTE | CPF | ITENS VENCEDORES |
|---------|------|----------|---------------|-----|------------------|
|         |      |          |               |     |                  |
|         |      |          |               |     |                  |

**1. OBJETO**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS** do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

**2. VALIDADE**

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

**3. CONTRATO**

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4. PREÇOS**

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, totalizando o valor de R\$ \_\_\_\_\_, conforme demonstrativo abaixo:

**EMPRESA:**

| ITEM | PRODUTO           | MODELO | MARCA | QTDE | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|-------------------|--------|-------|------|------------|-------------|
| 001  | CONFORME PROPOSTA |        |       |      |            |             |
| ...  |                   |        |       |      |            |             |

4.2. Serão incluídos na presente ata ou em documento anexo a esta (cadastro reserva), os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Na hipótese da alínea c do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

**5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pelo Município.

5.3. As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, em horário de expediente do OP.

5.4. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 15(quinze) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

**6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO**

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) falecimento do registrado.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;

b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

**7. PENALIDADES**

7.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;



- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).
- 7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

## **8. FISCALIZAÇÃO**

- 8.1. Cabe ao Órgão Participante (OP) proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.3. O Órgão Gerenciador (OG) promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade não superior a 12 meses, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

## **9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

- 9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:
- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
- 9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.
- 9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## **10. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

- 10.1. Os fornecedores registrados deverão encaminhar ao CIRAU todos os pedidos de alteração de valores e reequilíbrios econômico-financeiro durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.
- 10.2. O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.
- 10.3. Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.
- 10.4. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.
- 10.5. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CIRAU responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu, alterando ou não os valores constantes da presente Ata de Registro de Preços, após a análise do pedido.

## **11. FORO**

- 11.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS.

## **12. CÓPIAS**

- 12.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação no PNCP; e
- d) uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Órgão Gerenciador (OG) e representante legal da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

**CIRAU****CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL  
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI**

Erechim, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Órgão Gerenciador\_\_\_\_\_  
Representantes das Empresas

**ANEXO IV – MINUTA ATA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, de um lado o Município de \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. (Sra.) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado Pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, através do edital de licitação nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e na proposta vencedora, conforme termo de homologação datado de \_\_\_\_\_, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de \_\_\_\_\_, pela CONTRATADA, conforme Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO**

- 3.1. O prazo para o fornecimento do objeto é de \_\_\_\_\_ dias a contar da assinatura do presente contrato.  
 3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, na \_\_\_\_\_.  
 3.3. Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:  
 I - A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento do objeto do presente contrato no prazo máximo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecedor/Nota de Empenho, emitida pela CONTRATANTE;  
 II - O prazo de vigência do contrato será de \_\_\_\_\_ meses, tendo como prazo inicial dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_ e prazo final dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO**

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_ reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo único. O pagamento correrá em até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias a contar da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

**CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice \_\_\_\_\_ do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO**



O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.

Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, exigências, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

- I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);
- II - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto do presente contrato será recebido:

- I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo;



II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias do recebimento provisório.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DO OBJETO**

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_), a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

Parágrafo único: A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES**

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

III - impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO**

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Erechim para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em \_\_\_\_ (\_\_\_\_) vias de igual teor e forma.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Presidente do CIRAU

\_\_\_\_\_  
Representante da CONTRATADA

**ANEXO V – LEVANTAMENTO DA DEMANDA E QUANTITATIVOS PARA O PREGÃO ELETRÔNICO, NA MODALIDADE DE  
"REGISTRO DE PREÇOS"****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024**

Após a solicitação aos municípios para informarem seus quantitativos para AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS através de Pregão Eletrônico, na modalidade "REGISTRO DE PREÇOS", com base no Plano de Contratações Anual do Cirau e decorrido o prazo de 08 (oito) dias úteis de solicitação e publicação, elaboramos este documento de demanda e quantitativos:

| MUNICÍPIO                | ITEM 01   | ITEM 02   | ITEM 03   |
|--------------------------|-----------|-----------|-----------|
| ARATIBA                  | 1         | 1         | 1         |
| ÁUREA                    | 0         | 1         | 0         |
| BARÃO DE COTEGIPE        | 2         | 1         | 1         |
| BARRA DO RIO AZUL        | 0         | 1         | 0         |
| BENJAMIN CONSTANT DO SUL | 0         | 0         | 0         |
| BOA VISTA DAS MISSÕES    | 4         | 5         | 5         |
| CAMPINAS DO SUL          | 0         | 1         | 0         |
| CARLOS GOMES             | 2         | 3         | 3         |
| CENTENÁRIO               | 1         | 1         | 1         |
| CHARRUA                  | 1         | 1         | 1         |
| COXILHA                  | 0         | 1         | 1         |
| CRUZALTENSE              | 0         | 0         | 0         |
| ENTRE RIOS DO SUL        | 2         | 2         | 2         |
| EREBANGO                 | 1         | 1         | 1         |
| ERECHIM                  | 0         | 0         | 0         |
| ERVAL GRANDE             | 1         | 1         | 1         |
| ESTAÇÃO                  | 1         | 1         | 1         |
| FAXINALZINHO             | 0         | 0         | 0         |
| FLORIANO PEIXOTO         | 2         | 2         | 1         |
| GAURAMA                  | 1         | 0         | 0         |
| GETÚLIO VARGAS           | 1         | 1         | 1         |
| GRAMADO DOS LOUREIROS    | 1         | 1         | 1         |
| IPIRANGA DO SUL          | 1         | 1         | 1         |
| ITATIBA DO SUL           | 3         | 3         | 3         |
| JABOTICABA               | 1         | 1         | 1         |
| JACUTINGA                | 1         | 1         | 1         |
| MARCELINO RAMOS          | 0         | 0         | 0         |
| MARIANO MORO             | 0         | 0         | 0         |
| NÃO-ME-TOQUE             | 0         | 2         | 0         |
| PAULO BENTO              | 1         | 1         | 1         |
| PONTE PRETA              | 2         | 2         | 1         |
| QUATRO IRMÃOS            | 2         | 2         | 2         |
| SÃO VALENTIM             | 1         | 2         | 1         |
| SERTÃO                   | 2         | 3         | 2         |
| SEVERIANO DE ALMEIDA     | 0         | 0         | 1         |
| TAQUARUÇU DO SUL         | 1         | 1         | 2         |
| TRÊS ARROIOS             | 0         | 0         | 1         |
| VIADUTOS                 | 1         | 1         | 0         |
| <b>TOTAL</b>             | <b>37</b> | <b>45</b> | <b>38</b> |

OBS.: A estimativa indicada nessa Tabela é meramente referencial, sendo utilizada para efeito de determinação de quantitativos e definição de limites para adesão de outros Entes à Ata de Registro de Preços, não caracterizando, em qualquer hipótese, direito subjetivo dos licitantes à entrega da integralidade do quantitativo indicado, o qual será solicitado na medida do interesse dos Municípios consorciados.

ERECHIM/RS, 27 de maio de 2024.

CARLOS ALBERTO BORDIN Assinado eletronicamente  
BORDIN:4527238 digital por CARLOS  
7015 ALBERTO  
BORDIN:45272387015

CARLOS ALBERTO BORDIN  
Presidente do CIRAUI



## **PROCESSO DE ADESAO A ARP Nº 05/2025**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO  
URUGUAI - CIRAU**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024  
ADITIVO 004/2024**

Seção 2:

***“II – Termo de Referência da Ata de Registro de Preços a ser aderida;”***  
(inciso II do Art. 5º do Decreto nº 4516/2025)

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****1. JUSTIFICATIVA E DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

A presente licitação tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras aquisições de veículos automotores novos para os municípios consorciados ao CIRAU e aos que vierem a aderir, devendo obedecer às descrições e quantidades previstas neste termo de referência e no Estudo Técnico Preliminar que serviu de base para a elaboração deste. Busca suprir as demandas dos consorciados e ou ainda de outros entes.

Devido à grande variedade de utilização pelos agentes públicos, na prestação de serviços a população em diversas áreas de atenção, são descritos não apenas um tipo de veículo (pois certo é que o mesmo não seria capaz de atender a todas as necessidades), mas vários modelos de diferentes tipos e com variadas configurações disponíveis no mercado.

Por esses motivos, são estabelecidos parâmetros mínimos a fim de se diferenciar cada tipo de veículo (mantendo sempre em primeiro plano as necessidades da administração pública), sem os quais se torna impossível a distinção entre cada um deles. Não se trata, portanto, de limitação de eventuais interessados em participar do Certame, uma vez que o interesse é que haja o maior número de participantes possível, mas de limites técnicos aos quais todos os interessados devem ser capazes de atender.

Os veículos visam o aumento, renovação e/ou substituição da frota dos órgãos ou entidades dos entes da Federação (direta ou indireta) com alta quilometragem e alto custo de manutenção, e, ainda, por considerar que os veículos novos serão utilizados em deslocamentos contínuos com viagens de longas distâncias, realizadas principalmente no transporte de peças de pequeno/médio porte e de insumos utilizados em veículos, máquinas e equipamentos dos órgãos ou entidades dos entes da Federação (direta ou indireta), bem como nos deslocamentos dos agentes públicos para desenvolvimento nas atividades de trabalho, entre outras atividades necessárias para o atendimento das ações públicas, esses automóveis devem ser dotados de compartimento de carga com dimensões suficientes para tais propósitos.

Por outro lado, alguns tipos de trabalho exigem um veículo mais completo, que ofereça maior conforto a seus ocupantes, cujo custo, porém, se eleva em relação aos mais básicos. Assim, tais veículos vêm atender a necessidades diversas daquela mencionada.

O mesmo é válido com relação aos itens de segurança. Um veículo para a realização de trabalhos estritamente urbanos não necessita uma configuração exatamente igual a de um veículo de uso rodoviário, ou mesmo de um que rode em estradas sem pavimentação. Isso justifica a variação nos itens de segurança requeridos para cada atividade, inclusive alguns itens de suspensão se tornam necessários para o tipo de rodovias não pavimentadas no interior dos municípios.

A capacidade com relação ao número de ocupantes, a capacidade de carga (seja em volume, seja em massa), as dimensões, motor, tipo de combustível, transmissão, direção e itens de tecnologia e informação ao condutor também são variáveis determinantes que ampliam essa vasta gama de opções. O objetivo é atingir o melhor custo/benefício, respeitando as condições humanas de todos que possam fazer uso dos automóveis públicos.

Com relação aos itens que devem ser considerados, são aqui estabelecidas:

- itens de série: são aqueles que já vêm instalados pela Fabricante/Montadora (compõem a versão original de cada veículo);
- opcionais de fábrica: são aqueles oferecidos oficialmente e instalados pela Fabricante/Montadora como itens opcionais de cada veículo, diferindo de itens opcionais encontrados de forma paralela no mercado (mesmo quando oferecido por concessionário).
- Das Dimensões: as dimensões mínimas solicitadas são para o transporte de 02 a 05 ocupantes adultos, conforme descritivo do veículo, considerando que a antropometria da população, peso médio, para que os mesmos possam ser acomodados com conforto e segurança.

A finalidade da utilização é, portanto, item chave na escolha dos modelos por cada município.

Desta forma, o Consórcio vem colaborar com os municípios da região na busca de alternativas conjuntas para os



problemas comuns que são apresentados anualmente. A entidade foi criada com o propósito de ampliar o diálogo entre os municípios, com um espaço para debates e decisões políticas capazes de representar os interesses dos consorciados, promover a cooperação e buscar soluções para problemas comuns e suas demandas.

Para a presente licitação, além de ser considerada a semelhança topográfica dos municípios como um todo, consideramos que cada município possui suas demandas específicas, levando-se em conta, o presente registro busca a elaboração de uma composição com itens, os quais serão selecionados de acordo com a necessidade individual de cada município, sejam elas aquisições parciais ou totais dos itens listados.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

O descritivo e os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o envio dos quantitativos pelos municípios, com base na relação elaborada pelo CIRAU e nas últimas contratações com o mesmo objeto, conforme segue:

| ITEM | OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UN | QUANT |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|
| 01   | <b>VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO TIPO HATCH, COM AS SEGUINTE</b><br><b>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:</b> ZERO QUILOMETRO, NA COR BRANCA OU PRATA, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2024/2024 OU SUPERIOR, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUIDO O MOTORISTA, 04 (QUATRO) PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 79 CV, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA OU ETANOL), TRANSMISSÃO MANUAL, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 44 LITROS, AIRBAGS FRONTAIS, FREIOS ABS E EBD, COM CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, PORTA MALAS NO MÍNIMO DE 300 LITROS, CENTRAL MULTIMÍDIA, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS, ALARME ANTIFURTO, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS COM AJUSTE ELÉTRICO, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, COMANDOS DE SOM NO VOLANTE, COMPUTADOR DE BORDO, RÁDIO AM/FM/USB COM ALTO FALANTES INSTALADOS, TAPETES, PNEUS E RODAS ARO 15, EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELOS ORGÃOS DE TRÂNSITO PARA O MODELO.        | UN | 37    |
| 02   | <b>VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, TIPO HATCH, SEDAN OU SUV COM AS</b><br><b>SEGUINTE</b><br><b>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:</b> ZERO QUILOMETRO, NA COR BRANCA OU PRATA, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2024/2024 OU SUPERIOR, MOTOR COM NO MÍNIMO 100 CV, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA OU ETANOL), DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, 04 (QUATRO) PORTAS, AR CONDICIONADO, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS, PROTEÇÃO DE CÁRTER, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 45 LITROS, CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA DE TOQUE COM SINTONIZADOR E ANTENA DE RÁDIO, CONEXÃO USB E BLUETOOTH, COMPUTADOR DE BORDO, AIRBAGS FRONTAIS, LIMPADOR, LAVADOR E DESEMBAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO, PORTA MALAS COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 300 LITROS, SENSOR TRASEIRO DE ESTACIONAMENTO, FARÓIS DE NEBLINA, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, RODAS LIGA LEVE ARO 15, SUSPENSÃO ELEVADA (VÃO LIVRE) DE NO MÍNIMO 200MM, TAPETES E DEMAIS ITENS DE SÉRIE PARA O MODELO, EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELOS ORGÃOS DE TRÂNSITO PARA O MODELO | UN | 45    |
| 03   | <b>VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO TIPO SUV, COM AS SEGUINTE</b><br><b>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:</b> ZERO QUILOMETRO, COR BRANCA OU PRATA, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2024/2024 OU SUPERIOR, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUIDO O MOTORISTA, 04 (QUATRO) PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 129 CV, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA OU ETANOL), TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 6 VELOCIDADES, AIRBAGS FRONTAIS, FREIOS COM ABS E EBD, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 45 LITROS, COM CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, PORTA MALA DE NO MÍNIMO 428 LITROS, AR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UN | 38    |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS, ALARME ANTIFURTO, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS COM AJUSTE ELÉTRICO, COMANDO DE SOM NO VOLANTE, SISTEMA AUTOSTOP, COMPUTADOR DE BORDO, RÁDIO AM/FM/USB COM ALTO FALANTES INSTALADOS, TAPETES, PNEUS E RODAS DE LIGA LEVE ARO 16, EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELOS ORGÃO DE TRÂNSITO PARA O MODELO. |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Presente licitação de Pregão Eletrônico para Registro de Preços é baseada no Plano de Contratações Anual, no Estudo Técnico Preliminar, na Lei nº 14.133 e nas demandas dos municípios.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de veículos automotores novos, conforme as especificações mencionadas no item 01 e condições a seguir:

Será considerado Zero Quilômetro o veículo cujo hodômetro não esteja com a quilometragem superior a 50 (cinquenta) quilômetros.

O veículo novo não deverá estar registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo município solicitante que constar da autorização de fornecimento.

Os veículos serão retirados pelo município junto ao licitante vendedor, desde que o mesmo esteja localizado dentro de uma distância de trajeto rodoviário de até 125 km da sede do Cirau. Caso o licitante vencedor estiver localizado em distância superior a 125 km da Sede do Cirau, a entrega será de responsabilidade do licitante vencedor devendo os objetos licitados serem transportados através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com o veículo rodando, e todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Município Contratante correrão por conta do Fornecedor.

Os veículos deverão ser entregues ao Município Contratante em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a emissão da ordem de compra.

Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Município todas as informações sobre os recursos que seu veículo oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do veículo.

A garantia total do veículo deverá ser de pelo período mínimo de **12 (doze) meses sem limite de quilometragem**, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a contar de efetivo recebimento do veículo pelo Contratante.

Considerando que os veículos serão adquiridos por municípios na Região Alto Uruguai do Estado do Rio Grande do Sul, as concessionárias autorizadas deverão estar disponíveis em uma distância rodoviária de até 250 km da sede do consórcio Cirau para execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção homologados pela Fabricante/Montadora, inclusive para as revisões periódicas.

O fornecedor deverá manter assistência técnica disponível em, no máximo, uma distância rodoviária de até 250 km da sede do consórcio (Erechim), com apresentação da relação dos prestadores das concessionárias autorizadas nessa distância, com endereço completo, telefone, CEP, e-mail, etc. As manutenções serão realizadas na Assistência Técnica mais próxima do Município Contratante/Adquirente, dentro do limite de distância citado. **Eventual recusa da Assistência Técnica indicada em efetuar a assistência permitirá ao Município adquirente a realização respectiva junto a outra assistência de sua preferência, às custas do fornecedor, sem que tal medida implique perda ou prejuízo à garantia ofertada.**

No período de garantia, os serviços de assistência técnica serão efetuados e o problema solucionado em prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da data da solicitação/notificação oficial.



Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, justificará e comprovará por escrito os motivos, sendo admitida a prorrogação por mais **10 (dez) dias úteis (máximo)**, condicionada à aceitação do Contratante.

É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para os veículos objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo do veículo.

Em caso de pane mecânica/elétrica do veículo que o impeça de circular, quando do deslocamento do local de entrega até o destino final, os custos de remoção e de transporte do veículo (guincho) até a concessionária autorizada mais próxima do local do evento serão de responsabilidade da Contratada, independentemente de previsão dessa cobertura no manual do proprietário ou em manuais de serviços acessórios, bem como outras despesas decorrentes e inerentes a esta situação.

As revisões periódicas previstas no manual do proprietário serão realizadas na rede de concessionárias autorizadas da Fabricante/Montadora a uma distância rodoviária de até 250 km da sede do consórcio, com ônus ao fornecedor, durante o prazo de garantia dos veículos, nas condições estabelecidas no manual do proprietário.

Durante o período de garantia dos veículos, nos casos em que as revisões forem realizadas de acordo com o manual do proprietário, em rede de concessionárias autorizadas, caso ocorra a necessidade de substituição de peças genuínas decorrentes de vício de fabricação, desde que o proprietário do veículo não tenha dado causa ao defeito, o custo da mão-de-obra especializada necessária e da aquisição da peça será de responsabilidade da Contratada.

Durante o período de garantia dos veículos de, no mínimo, **12 (doze) meses sem limite de quilometragem**, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a contar da data de retirada do veículo pelo proprietário, a Contratada se responsabilizará pela manutenção corretiva dos veículos que apresentarem defeitos, na concessionária autorizada mais próxima, arcando com as peças de reposição e com a mão-de-obra necessária.

Em caso de pane mecânica/elétrica do veículo que o impeça de circular, quando do deslocamento do local de entrega até o destino final, os custos de remoção e de transporte do veículo (guincho) até a concessionária autorizada mais próxima do local do evento serão de responsabilidade da Contratada, independentemente de previsão dessa cobertura no manual do proprietário ou em manuais de serviços acessórios, bem como outras despesas decorrentes e inerentes a esta situação.

A Contratada disponibilizará telefone de emergência 24h (central/serviço de atendimento ao cliente) para acionamento da garantia.

Deverá ser fornecido pela Contratada os prospectos dos equipamentos ofertados, em língua portuguesa, constando todas as informações técnicas necessárias à análise da proposta, conforme item 5.4, letra "d" do Edital.

Deverá acompanhar o equipamento no momento da entrega, o manual de operação com segurança e de manutenção, em língua portuguesa, sendo obrigatório fornecer treinamento in loco para operação e manutenção preventiva a servidores deste município sem ônus adicional, para o equipamento e para os implementos.

É vedado à Contratada opor qualquer restrição de assistência técnica constante no manual da Fabricante/Montadora ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no Certame configura plena aceitação das condições exigidas.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os veículos automotores novos têm natureza comuns, tendo em vista que seus padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O referido objeto tem suas características individuais definidas no item 4 das estimativas das quantidades, estando elencados por item de necessidade.



O futuro fornecimento do objeto se dará de forma parcelada, respeitando os quantitativos individuais de cada município e limitados pela legislação.

Para fornecimento pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021 e do item 5 do Edital de Pregão Eletrônico.

O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento e aceite do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa em dotação orçamentária do Município consorciado.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto. É vedada a emissão de Nota Fiscal em favor do Consórcio, exceto quando este for solicitante.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega e aceite do objeto. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro-rata.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os itens poderão sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração de preços.

De igual forma os preços poderão ser reduzidos pelo consórcio mediante pesquisa de preços que comprovem a redução do valor dos itens licitados.

O prazo de convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 03 (três) dias úteis e poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Cirau ou pela Administração.

Será facultado ao Cirau ou à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

Decorrido o prazo de validade da proposta de 45 (quarenta e cinco) dias, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá: convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Cirau ou pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas na Lei nº 14.133 e art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

A presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico tem por finalidade o Registro de Preços, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O Consórcio vem colaborando com os municípios da região e dos que buscam o consórcio para atender suas demandas, através de alternativas conjuntas para os problemas comuns que são apresentados anualmente. A entidade foi criada com o propósito de ampliar o diálogo entre os municípios, com um espaço para debates e decisões políticas capazes de representar os interesses dos consorciados, promover a cooperação e buscar soluções para problemas comuns e suas demandas.

Os resultados serão facilmente percebidos ao longo da utilização dos veículos nas diversas atividades de necessidade da população e no atendimento de toda a estrutura administrativa. Tais resultados é a curto prazo e em se tratando de veículos tem sua utilidade alinhada a vida útil e manutenção do equipamento.

Os veículos visam o aumento, renovação e/ou substituição da frota dos órgãos ou entidades dos entes da Federação (direta ou indireta) com alta quilometragem e alto custo de manutenção, e, ainda, por considerar que os veículos novos serão utilizados em deslocamentos contínuos com viagens de longas distâncias, realizadas principalmente no transporte de peças de pequeno/médio porte e de insumos utilizados em veículos, máquinas e equipamentos dos órgãos ou entidades dos entes da Federação (direta ou indireta), bem como nos deslocamentos dos agentes públicos para desenvolvimento nas atividades de trabalho, entre outras atividades necessárias para o atendimento das ações públicas, esses automóveis devem ser dotados de compartimento de carga com dimensões suficientes para tais propósitos.

Alguns tipos de trabalho exigem um veículo mais completo, que ofereça maior conforto a seus ocupantes, cujo custo, porém, se eleva em relação aos mais básicos. Assim, tais veículos vêm atender a necessidades diversas daquela mencionada.

O mesmo é válido com relação aos itens de segurança. Um veículo para a realização de trabalhos estritamente urbanos não necessita uma configuração exatamente igual a de um veículo de uso rodoviário, ou mesmo de um que rode em estradas sem pavimentação. Isso justifica a variação nos itens de segurança requeridos para cada atividade, inclusive alguns itens de suspensão se tornam necessários para o tipo de rodovias não pavimentadas no interior dos municípios.

A capacidade com relação ao número de ocupantes, a capacidade de carga (seja em volume, seja em massa), as dimensões, motor, tipo de combustível, transmissão, direção e itens de tecnologia e informação ao condutor também são variáveis determinantes que ampliam essa vasta gama de opções. O objetivo é atingir o melhor custo/benefício, respeitando as condições humanas de todos que possam fazer uso dos automóveis públicos.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na legislação de cada município, nos termos do artigo 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021".

## 7. DO PAGAMENTO



O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e aceite do objeto ao município. O pagamento será efetuado mediante transferência entre contas ou via boleto.

Em se tratando de Recurso Federal (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo respectivo Ministério ou pela Instituição Financeira pertinente.

Não será efetuado qualquer pagamento ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

## **8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

Conforme disposto no item 5 do Edital e item 4 deste Termo de Referência, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Processo licitatório na modalidade Pregão para Registro de Preços na forma Eletrônica com orçamento sigiloso.

O orçamento (valor de referência) para o certame será **sigiloso** ao passo da publicação deste instrumento convocatório, sendo divulgado pelo Pregoeiro apenas quando da eventual negociação de preços com os fornecedores, caso estes apresentem propostas sensivelmente superiores ao valor estimado para os produtos.

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida se revela particularmente eficaz em procedimentos com lances (como é o caso do Pregão Eletrônico), pois, sem as balizas do orçamento da Administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances. Amplia-se, assim, a competitividade do certame e propicia-se a obtenção de melhores propostas para a Administração.

Não se ignora que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas, gerando a expectativa de apresentação de propostas mais realistas economicamente.

Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, deve ser lembrado o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto, de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios – no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e/ou da economicidade.

Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela Administração. Logo, as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame, ou, se for o caso, durante a fase de negociação promovida pelo Pregoeiro.

Entretanto, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto na Resolução CONTINT nº 01/2023, que "Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, para os procedimentos licitatórios e de contratação direta nos moldes da lei 14.133/21".



Para embasar o processo e verificar se o valor está dentro da realidade de mercado o CIRAU procedeu em pesquisa de mercado através de 03 fornecedores do ramo, onde verificou que o valor ofertado guarda razoabilidade para esta contratação.

#### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária de cada município que aderir a ata ou específicos de CONVÊNIOS/CONTRATOS oriundos de RECURSOS FEDERAIS OU ESTADUAIS.



## **PROCESSO DE ADESÃO A ARP Nº 05/2025**

### **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 ADITIVO 004/2024**

### **Seção 3**

#### ***“III –Ata de Registro de Preços a ser aderida:”*** (inciso III do Art. 5º do Decreto nº 4516/2025)


**CIRAU**
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL  
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**

Aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, nas dependências do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, sito à Rua Marechal Floriano, 184, Centro, Cidade de Erechim, RS, CEP 99700-236, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, neste ato representado por seu Presidente Sr. Carlos Alberto Bordin, portador da Carteira de Identidade nº 8035078073 e CPF nº 452.723.870-15, denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR (OG), tendo como partícipes o CIRAU - Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, compreendendo os Municípios de ARATIBA, ÁUREA, BARRA DO RIO AZUL, BARÃO DE COTEGIPE, BENJAMIN CONSTANT DO SUL, BOA VISTA DAS MISSÕES, CAMPINAS DO SUL, CARLOS GOMES, CENTENÁRIO, CHARRUA, COXILHA, CRUZALTENSE, ENTRE RIOS DO SUL, EREBANGO, ERECHIM, ERVAL GRANDE, ESTAÇÃO, FAXINALZINHO, FLORIANO PEIXOTO, GAURAMA, GETÚLIO VARGAS, GRAMADO DOS LOUREIROS, IPIRANGA DO SUL, ITATIBA DO SUL, JABOTICABA, JACUTINGA, MARCELINO RAMOS, MARIANO MORO, NÃO-ME-TOQUE, PAULO BENTO, PONTE PRETA, QUATRO IRMÃOS, SÃO JOSÉ DAS MISSÕES, SÃO VALENTIM, SEVERIANO DE ALMEIDA, SERTÃO, TAQUARUÇU DO SUL, TRÊS ARROIOS, VIADUTOS e ou ainda a outros entes que venham a se associar ou solicitar a adesão no período de vigência do presente certame, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DE ATA em face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**, para REGISTRO DE PREÇOS, que selecionou a proposta mais vantajosa, homologada em **08/07/2024**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, e que tiveram itens vencedores, conforme a seguir:

| EMPRESA                                  | CNPJ               | ENDEREÇO                                                                                                                                                                 | REPRESENTANTE | CPF            | ITENS VENCEDORES |
|------------------------------------------|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------|------------------|
| CHINHAN AUTOMOVEIS LTDA                  | 24.061.280/0003-78 | AV SETE DE SETEMBRO, 2100 - CEP: 99709182 - ERECHIM/RS - TELEFONE: (54) 3522-0202 E-MAIL: navavendas@gmail.com; aliana@grupocordial.com.br                               | Annelise Zuse | 023.335.289-90 | 01               |
| CORDIAL DE DISTRIBUIDORA AUTOMÓVEIS LTDA | 85.102.549/0002-20 | AV SETE DE SETEMBRO, 2100 - CEP: 99709182 - ERECHIM/RS - TELEFONE: (54) 3522-0303 E-MAIL: annelise@grupocordial.com.br; navavendas@gmail.com; camila@grupocordial.com.br | Annelise Zuse | 023.335.289-90 | 02               |
| GRIFFE VEÍCULOS LTDA                     | 16.634.352/0001-39 | RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - CEP: 89711690 - CONCÓRDIA/SC - TELEFONE: (49) 3442-1100 E-MAIL: annelise@grupocordial.com.br; navavendas@gmail.com                       | Annelise Zuse | 023.335.289-90 | 03               |

**1. OBJETO**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS** do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

**2. VALIDADE**

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

**3. CONTRATO**

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4. PREÇOS**

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, totalizando o valor de **R\$ 12.188.200,00**, conforme demonstrativo abaixo:


**CIRAU**
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL  
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI**
**EMPRESA: CHINHAN AUTOMOVEIS LTDA**

| ITEM | PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | MODELO                   | MARCA   | QTDE  | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL      |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|---------|-------|----------------|------------------|
| 001  | HYUNDAI HB20 1.0 MT COMFORT PLUS, TIPO HATCH, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ZERO QUILOMETRO, NA COR BRANCA OU PRATA, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2024/2024, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, 04 (QUATRO) PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA DE 80 CV, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA OU ETANOL), TRANSMISSÃO MANUAL, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, AIRBAGS FRONTAIS, FREIOS ABS E EBD, COM CONTROLE DE TRACÇÃO E ESTABILIDADE, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMP, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, PORTA MALAS DE 300 LITROS, CENTRAL MULTIMÍDIA, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS, ALARME ANTIFURTO, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS COM AJUSTE ELÉTRICO, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMP, COMANDOS DE SOM NO VOLANTE, COMPUTADOR DE BORDO, RÁDIO AM/FM/USB COM ALTO FALANTES INSTALADOS, TAPETES, PNEUS E RODAS ARO 15, EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS. | HB20 1.0 MT COMFORT PLUS | HYUNDAI | 37 UN | R\$ 91.500,00  | R\$ 3.385.500,00 |

**EMPRESA: CORDIAL DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA**

| ITEM | PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | MODELO        | MARCA | QTDE  | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL      |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------|-------|----------------|------------------|
| 002  | FIAT ARGO TREKKING NOVO, TIPO HATCH, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ZERO QUILOMETRO, NA COR BRANCA ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2024/2024, MOTOR COM 107 CV, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL), DIREÇÃO ELÉTRICA, 04 (QUATRO) PORTAS, AR CONDICIONADO, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS, PROTEÇÃO DE CARTER, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 47 LITROS, CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA DE TOQUE COM SINTONIZADOR E ANTENA DE RÁDIO, CONEXÃO USB E BLUETOOTH, COMPUTADOR DE BORDO, AIRBAGS FRONTAIS, LIMPADOR, LAVADOR E ESEMBACADOR DE VIDRO TRASEIRO, PORTA MALAS COM CAPACIDADE DE 300 LITROS, SENSOR TRASEIRO DE ESTACIONAMENTO, FARÓIS DE NEBLINA, CÂMBIO MANUAL, RODAS LIGA LEVE ARO 15, SUSPENSÃO ELEVADA (VÃO LIVRE) 200MM, TAPETES E DEMAIS ITENS DE SÉRIE PARA O MODELO, EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO PARA O MODELO. | ARGO TREKKING | FIAT  | 45 UN | R\$ 96.900,00  | R\$ 4.360.500,00 |

**EMPRESA: GRIFFE VEÍCULOS LTDA**

| ITEM | PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | MODELO                | MARCA   | QTDE  | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL      |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------|-------|----------------|------------------|
| 003  | CITROEN C3 AIRCROSS FEEL PACK NOVO TIPO SUV, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ZERO QUILOMETRO, COR BRANCA, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2024/2024, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, 04 (QUATRO) PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA DE 130 CV, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL), TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 6 VELOCIDADES, AIRBAGS FRONTAIS, FREIOS COM ABS E EBD, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 47 LITROS, COM CONTROLE DE TRACÇÃO E ESTABILIDADE, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMP, DIREÇÃO ELÉTRICA, PORTA MALA DE 498 LITROS, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS, ALARME ANTIFURTO, | C3 AIRCROSS FEEL PACK | CITROEN | 38 UN | R\$ 116.900,00 | R\$ 4.442.200,00 |

RUA MARECHAL FLORIANO, 184, CENTRO, ERECHIM, RS – CEP 99700-236

 CNPJ 11.074.898/0001-69 – FONE (54) 3522-0468 - Site [www.cirau.com.br](http://www.cirau.com.br) - E-mail [cirau@cirau.com.br](mailto:cirau@cirau.com.br)



|                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS COM AJUSTE ELÉTRICO, COMANDO DE SOM NO VOLANTE, COMPUTADOR DE BORDO, RÁDIO AM/FM/USB COM ALTO FALANTES INSTALADOS, TAPETES, PNEUS E RODAS DE LIGA LEVE ARO 16, EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELOS ÓRGÃO DE TRÂNSITO PARA O MODELO. |  |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|

4.2. Serão incluídos na presente ata ou em documento anexo a esta (cadastro reserva), os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Na hipótese da alínea c do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

## 5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pelo Município.

5.3. As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, em horário de expediente do OP.

5.4. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 15(quinze) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

## 6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) falecimento do registrado.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

RUA MARECHAL FLORIANO, 184, CENTRO, ERECHIM, RS – CEP 99700-236

CNPJ 11.074.898/0001-69 – FONE (54) 3522-0468 - Site [www.cirau.com.br](http://www.cirau.com.br) - E-mail [cirau@cirau.com.br](mailto:cirau@cirau.com.br)



- a) quando por razão de interesse público;
  - b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
  - c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.
- 6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

## 7. PENALIDADES

7.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

## 8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe ao Órgão Participante (OP) proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. O Órgão Gerenciador (OG) promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade não superior a 12 meses, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

## 9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## 10. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os fornecedores registrados deverão encaminhar ao CIRAU todos os pedidos de alteração de valores e reequilíbrios econômico-financeiro durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

10.2. O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.

10.3. Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

10.4. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

10.5. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CIRAU responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu, alterando ou não os valores constantes da presente Ata de Registro de Preços, após a análise do pedido.



**CIRAU**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL  
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

## **11. FORO**

11.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS.

## **12. CÓPIAS**

12.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação no PNCP; e
- d) uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Órgão Gerenciador (OG) e representante legal da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Erechim, em 09 de julho de 2024.

\_\_\_\_\_  
Órgão Gerenciador CIRAU

Representantes das Empresas:

CHINHAN AUTOMOVEIS LTDA

CORDIAL DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA

GRIPPE VEÍCULOS LTDA


**CIRAUI**
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL  
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI**
**ANEXO IV – MINUTA ATA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, de um lado o Município de \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. (Sra.) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado Pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAUI, através do edital de licitação nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e na proposta vencedora, conforme termo de homologação datado de \_\_\_\_\_, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de \_\_\_\_\_, pela CONTRATADA, conforme Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO**

- 3.1. O prazo para o fornecimento do objeto é de \_\_\_\_\_ dias a contar da assinatura do presente contrato.  
 3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, na \_\_\_\_\_.  
 3.3. Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:  
 I - A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento do objeto do presente contrato no prazo máximo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, emitida pela CONTRATANTE;  
 II - O prazo de vigência do contrato será de \_\_\_\_\_ meses, tendo como prazo inicial dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_ e prazo final dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO**

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_ reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo único. O pagamento correrá em até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias a contar da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

**CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice \_\_\_\_\_ do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO**

RUA MARECHAL FLORIANO, 184, CENTRO, ERECHIM, RS – CEP 99700-236  
 CNPJ 11.074.898/0001-69 – FONE (54) 3522-0468 - Site [www.cirau.com.br](http://www.cirau.com.br) - E-mail [cirau@cirau.com.br](mailto:cirau@cirau.com.br)


**CIRAU**
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL  
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI**

O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.

Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, exigências, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

- I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por \_\_\_\_ (\_\_\_\_) fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);
- II - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto do presente contrato será recebido:

- I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo;

RUA MARECHAL FLORIANO, 184, CENTRO, ERECHIM, RS – CEP 99700-236

CNPJ 11.074.898/0001-69 – FONE (54) 3522-0468 - Site [www.cirau.com.br](http://www.cirau.com.br) - E-mail [cirau@cirau.com.br](mailto:cirau@cirau.com.br)

**CIRAU****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL  
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI**

II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias do recebimento provisório.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DO OBJETO**

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_), a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

Parágrafo único: A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES**

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

III - impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO**

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Erechim para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em \_\_\_\_ (\_\_\_\_) vias de igual teor e forma.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Presidente do CIRAU

\_\_\_\_\_  
Representante da CONTRATADA

**CIRAUI****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL  
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI****ANEXO V – LEVANTAMENTO DA DEMANDA E QUANTITATIVOS PARA O PREGÃO ELETRÔNICO, NA MODALIDADE DE  
"REGISTRO DE PREÇOS"****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024**

Após a solicitação aos municípios para informarem seus quantitativos para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS** através de Pregão Eletrônico, na modalidade "REGISTRO DE PREÇOS", com base no Plano de Contratações Anual do Ciraui e decorrido o prazo de 08 (oito) dias úteis de solicitação e publicação, elaboramos este documento de demanda e quantitativos:

| MUNICÍPIO                | ITEM 01   | ITEM 02   | ITEM 03   |
|--------------------------|-----------|-----------|-----------|
| ARATIBA                  | 1         | 1         | 1         |
| ÁUREA                    | 0         | 1         | 0         |
| BARÃO DE COTEGIPE        | 2         | 1         | 1         |
| BARRA DO RIO AZUL        | 0         | 1         | 0         |
| BENJAMIN CONSTANT DO SUL | 0         | 0         | 0         |
| BOA VISTA DAS MISSÕES    | 4         | 5         | 5         |
| CAMPINAS DO SUL          | 0         | 1         | 0         |
| CARLOS GOMES             | 2         | 3         | 3         |
| CENTENÁRIO               | 1         | 1         | 1         |
| CHARRUA                  | 1         | 1         | 1         |
| COXILHA                  | 0         | 1         | 1         |
| CRUZALTENSE              | 0         | 0         | 0         |
| ENTRE RIOS DO SUL        | 2         | 2         | 2         |
| EREBANGO                 | 1         | 1         | 1         |
| ERECHIM                  | 0         | 0         | 0         |
| ERVAL GRANDE             | 1         | 1         | 1         |
| ESTAÇÃO                  | 1         | 1         | 1         |
| FAXINALZINHO             | 0         | 0         | 0         |
| FLORIANO PEIXOTO         | 2         | 2         | 1         |
| GAURAMA                  | 1         | 0         | 0         |
| GETÚLIO VARGAS           | 1         | 1         | 1         |
| GRAMADO DOS LOURETOS     | 1         | 1         | 1         |
| IPIRANGA DO SUL          | 1         | 1         | 1         |
| ITATIBA DO SUL           | 3         | 3         | 3         |
| JABOTICABA               | 1         | 1         | 1         |
| JACUTINGA                | 1         | 1         | 1         |
| MARCELINO RAMOS          | 0         | 0         | 0         |
| MARIANO MORO             | 0         | 0         | 0         |
| NÃO-ME-TOQUE             | 0         | 2         | 0         |
| PAULO BENTO              | 1         | 1         | 1         |
| PONTE PRETA              | 2         | 2         | 1         |
| QUATRO IRMÃOS            | 2         | 2         | 2         |
| SÃO VALENTIM             | 1         | 2         | 1         |
| SERTÃO                   | 2         | 3         | 2         |
| SEVERIANO DE ALMEIDA     | 0         | 0         | 1         |
| TAQUARUÇU DO SUL         | 1         | 1         | 2         |
| TRÊS ARROIOS             | 0         | 0         | 1         |
| VIADUTOS                 | 1         | 1         | 0         |
| <b>TOTAL</b>             | <b>37</b> | <b>45</b> | <b>38</b> |

OBS.: A estimativa indicada nessa Tabela é meramente referencial, sendo utilizada para efeito de determinação de quantitativos e definição de limites para adesão de outros Entes à Ata de Registro de Preços, não caracterizando, em qualquer hipótese, direito subjetivo dos licitantes à entrega da integralidade do quantitativo indicado, o qual será solicitado na medida do interesse dos Municípios consorciados.

ERECHIM/RS, 10 de junho de 2024.

CARLOS ALBERTO BORDIN  
Presidente do CIRAUI

RUA MARECHAL FLORIANO, 184, CENTRO, ERECHIM, RS – CEP 99700-236  
CNPJ 11.074.898/0001-69 – FONE (54) 3522-0468 - Site [www.cirau.com.br](http://www.cirau.com.br) - E-mail [cirau@cirau.com.br](mailto:cirau@cirau.com.br)

## 8 - Ata de Registro de Preços 012 2024 - PE 012 2024 - AQUISIÇÃO VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS.pdf

Documento número #348d08ac-fadf-4ff5-a981-699c4db4d3cd

Hash do documento original (SHA256): 1df08632c52c866859edb0afe20f84fb2c800099213e5d546c82e59f63e89e43

Hash do PAdES (SHA256): 38026b5b96a6f7c752a5af051e5dd6b8060bf23730927055da4382067515e1f8

### Assinaturas



**Carlos Alberto Bordin**

CPF: 452.723.870-15

Assinou como presidente em 10 jul 2024 às 07:57:54

Emitido por AC SAFEWEB RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 11 jun 2025



**GRIFFE VEÍCULOS**

CPF: 023.335.289-90

Assinou como representante legal em 10 jul 2024 às 14:42:31

Emitido por AC SOLUTI Multipla v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 10 jan 2025



**CHINHAN AUTOMÓVEIS**

CPF: 023.335.289-90

Assinou como representante legal em 10 jul 2024 às 14:47:54

Emitido por AC SOLUTI Multipla v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 10 jan 2025



**CORDIAL DISTRIBUIDORA**

CPF: 023.335.289-90

Assinou como representante legal em 10 jul 2024 às 14:45:36

Emitido por AC SOLUTI Multipla v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 10 jan 2025

### Log

|                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 10 jul 2024, 07:56:16 | Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f criou este documento número 348d08ac-fadf-4ff5-a981-699c4db4d3cd. Data limite para assinatura do documento: 12 de julho de 2024 (17:00). Finalização automática após a última assinatura; não habilitada, idioma: Português brasileiro.                                                                      |
| 10 jul 2024, 07:56:16 | Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f adicionou à Lista de Assinatura: cirau@cirau.com.br para assinar como presidente, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Carlos Alberto Bordin e CPF 452.723.870-15. |

|                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 10 jul 2024, 07:56:16 | Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f adicionou à Lista de Assinatura: annelise@grupocordial.com.br para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo GRIFFE VEÍCULOS. Rolagem (scroll down) obrigatório ativado.                                                                                                                                                             |
| 10 jul 2024, 07:56:16 | Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f adicionou à Lista de Assinatura: annelise@grupocordial.com.br para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo CHINHAN AUTOMÓVEIS. Rolagem (scroll down) obrigatório ativado.                                                                                                                                                          |
| 10 jul 2024, 07:56:16 | Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f adicionou à Lista de Assinatura: annelise@grupocordial.com.br para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo CORDIAL DISTRIBUIDORA. Rolagem (scroll down) obrigatório ativado.                                                                                                                                                       |
| 10 jul 2024, 07:57:54 | Carlos Alberto Bordin assinou como presidente. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 452.723.870-15. IP: 132.255.34.14. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -30.094 e longitude -51.2185. URL para abrir a localização no mapa: <a href="https://app.clicksign.com/location">https://app.clicksign.com/location</a> . Componente de assinatura versão 1.907.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .                                                                           |
| 10 jul 2024, 14:42:31 | GRIFFE VEÍCULOS assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 023.335.289-90. Documento assinado mediante rolagem (scroll down) obrigatório. IP: 186.226.38.174. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -27.2302 e longitude -52.0048. URL para abrir a localização no mapa: <a href="https://app.clicksign.com/location">https://app.clicksign.com/location</a> . Componente de assinatura versão 1.908.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .       |
| 10 jul 2024, 14:45:37 | CORDIAL DISTRIBUIDORA assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 023.335.289-90. Documento assinado mediante rolagem (scroll down) obrigatório. IP: 186.226.38.174. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -27.2302 e longitude -52.0048. URL para abrir a localização no mapa: <a href="https://app.clicksign.com/location">https://app.clicksign.com/location</a> . Componente de assinatura versão 1.908.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> . |
| 10 jul 2024, 14:47:55 | CHINHAN AUTOMÓVEIS assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 023.335.289-90. Documento assinado mediante rolagem (scroll down) obrigatório. IP: 186.226.38.174. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -27.2302 e longitude -52.0048. URL para abrir a localização no mapa: <a href="https://app.clicksign.com/location">https://app.clicksign.com/location</a> . Componente de assinatura versão 1.908.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .    |
| 10 jul 2024, 14:49:34 | Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f finalizou o processo de assinatura. Processo de assinatura concluído para o documento número 348d08ac-fadf-4ff5-a981-699c4db4d3cd.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |



**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 348d08ac-fadf-4ff5-a981-699c4db4d3cd, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU CIRAU  
Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU CIRAU  
Registro de Preços Eletrônico - 012/2024

### Resultado da Homologação

0001 - VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO TIPO HATCH, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: ZERO QUILOMETRO, NA COR BRANCA OU PRATA, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2024/2024 OU SUPERIOR, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUIDO O MOTORISTA, 04 (QUATRO) PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 79 CV, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA OU ETANOL), TRANSMISSÃO MANUAL, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 44 LITROS, AIRBAGS FRONTAIS, FREIOS ABS E EBD, COM CONTROLE DE TRACÇÃO E ESTABILIDADE, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, PORTA MALAS NO MÍNIMO DE 300 LITROS, CENTRAL MULTIMÍDIA, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS, ALARME ANTIFURTO, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS COM AJUSTE ELÉTRICO, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, COMANDOS DE SOM NO VOLANTE, COMPUTADOR DE BORDO, RÁDIO AM/FM/USB COM ALTO FALANTES INSTALADOS, TAPETES, PNEUS E RODAS ARO 15, EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELOS ORGÃOS DE TRÂNSITO PARA O MODELO - HB20 1.0 MT COMFORT PLUS - Valor Referência: 92.649,00

| Fornecedor             | Valor Final | Valor Total  | Situação                                                    |
|------------------------|-------------|--------------|-------------------------------------------------------------|
| CHNHAN AUTOMOVEIS LTDA | 91.500,00   | 3.385.500,00 | Homologado em 08/07/2024 08:11:56 Por Carlos Alberto Bordin |

0002 - VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, TIPO HATCH, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: ZERO QUILOMETRO, NA COR BRANCA OU PRATA, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2024/2024 OU SUPERIOR, MOTOR COM NO MÍNIMO 100 CV, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA OU ETANOL), DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, 04 (QUATRO) PORTAS, AR CONDICIONADO, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS, PROTEÇÃO DE CÂRTER, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 45 LITROS, CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA DE TOQUE COM SINTONIZADOR E ANTENA DE RÁDIO, CONEXÃO USB E BLUETOOTH, COMPUTADOR DE BORDO, AIRBAGS FRONTAIS, LIMPADOR, LAVADOR E DESEMPAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO, PORTA MALAS COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 300 LITROS, SENSOR TRASEIRO DE ESTACIONAMENTO, FARÓIS DE NEBLINA, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, RODAS LIGA LEVE ARO 15, SUSPENSÃO ELEVADA (VÃO LIVRE) DE NO MÍNIMO 180MM, TAPETES E DEMAIS ITENS DE SÉRIE PARA O MODELO, EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELOS ORGÃOS DE TRÂNSITO PARA O MODELO - ARGO TREKKING - Valor Referência: 99.369,00

| Fornecedor                               | Valor Final | Valor Total  | Situação                                                    |
|------------------------------------------|-------------|--------------|-------------------------------------------------------------|
| Cordul Distribuidora de Automoveis Ltda. | 98.900,00   | 4.365.500,00 | Homologado em 08/07/2024 08:11:56 Por Carlos Alberto Bordin |

0003 - VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO TIPO SUV, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: ZERO QUILOMETRO, COR BRANCA OU PRATA, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2024/2024 OU SUPERIOR, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUIDO O MOTORISTA, 04 (QUATRO) PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 129 CV, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA OU ETANOL), TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 6 VELOCIDADES, AIRBAGS FRONTAIS, FREIOS COM ABS E EBD, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 45 LITROS, COM CONTROLE DE TRACÇÃO E ESTABILIDADE, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, PORTA MALA DE NO MÍNIMO 428 LITROS, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS, ALARME ANTIFURTO, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS COM AJUSTE ELÉTRICO, COMANDO DE SOM NO VOLANTE, COMPUTADOR DE BORDO, RÁDIO AM/FM/USB COM ALTO FALANTES INSTALADOS, TAPETES, PNEUS E RODAS DE LIGA LEVE ARO 18, EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELOS ORGÃO DE TRÂNSITO PARA O MODELO - C3 Aircross Feel Pack Turbo - Valor Referência: 122.850,00

| Fornecedor          | Valor Final | Valor Total  | Situação                                                    |
|---------------------|-------------|--------------|-------------------------------------------------------------|
| GRFFE VEÍCULOS LTDA | 116.000,00  | 4.442.200,00 | Homologado em 08/07/2024 08:11:56 Por Carlos Alberto Bordin |

Carlos Alberto Bordin  
Autoridade Competente



## ATA DE PROPOSTAS READEQUADAS

Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU CIRAU

Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU CIRAU

Registro de Preços Eletrônico - 012/2024

**CHINHAN AUTOMOVEIS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 24.061.280/0003-78 -**

**Endereço: Avenida Sete de Setembro - CEP: 99709182 - UF: RS - Município: - Telefone:**

| Código        | Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Modelo                   | Marca/Fabricante | Qtd   | VL. Readequado          | Total Inicial           | Total Readeq.    |
|---------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|------------------|-------|-------------------------|-------------------------|------------------|
| 0001          | Proposta enviada em: 21/05/2024 - 08:33:01 VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO TIPO HATCH, COM AS SEQUENTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: ZERO QUILOMETRO, NA COR BRANCA OU PRATA, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2024/2024 OU SUPERIOR, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, 04 (QUATRO) PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 70 CV, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA OU ETANOL), TRANSMISSÃO MANUAL, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 44 LITROS, AIRBAGS FRONTAIS, FREIOS ABS E EBD, COM CONTROLE DE TRACÇÃO E ESTABILIDADE, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMP, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, PORTA MALAS NO MÍNIMO DE 300 LITROS, CENTRAL MULTIMÍDIA, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS, ALARME ANTIFURTO, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS COM AJUSTE ELÉTRICO, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMP, COMANDOS DE SOM NO VOLANTE, COMPUTADOR DE BORDO, RÁDIO AM/FM/USB COM ALTO FALANTES INSTALADOS, TAPETES, PNEUS E RODAS ARO 15, EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO PARA O MODELO. | HB20 1.0 MT COMFORT PLUS | HYUNDAI          | 37 UN | R\$ 91.500,00           | R\$ 3.474.300,00        | R\$ 3.385.500,00 |
| <b>TOTAIS</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                          |                  |       | <b>R\$ 3.474.300,00</b> | <b>R\$ 3.385.500,00</b> |                  |

**Cordial Distribuidora de Automóveis Ltda. | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 85.102.549/0002-20 - Endereço:**

**AVENIDA SETE DE SETEMBRO - CEP: 99709182 - UF: RS - Município: - Telefone:**

| Código        | Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Modelo        | Marca/Fabricante | Qtd   | VL. Readequado          | Total Inicial           | Total Readeq.    |
|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------------------|-------|-------------------------|-------------------------|------------------|
| 0002          | Proposta enviada em: 21/05/2024 - 08:30:35 VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, TIPO HATCH, COM AS SEQUENTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: ZERO QUILOMETRO, NA COR BRANCA OU PRATA, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2024/2024 OU SUPERIOR, MOTOR COM NO MÍNIMO 100 CV, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA OU ETANOL), DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, 04 (QUATRO) PORTAS, AR CONDICIONADO, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS, PROTEÇÃO DE CARTER, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 45 LITROS, CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA DE TOQUE COM SINTONIZADOR E ANTENA DE RÁDIO, CONEXÃO USB E BLUETOOTH, COMPUTADOR DE BORDO, AIRBAGS FRONTAIS, LIMPADOR E DESNEBULADOR DE VIDRO TRASEIRO, PORTA MALAS COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 300 LITROS, SENSOR TRASEIRO DE ESTACIONAMENTO, FARÓIS DE NEBLINA, CAMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, RODAS LIGAS LEVE ARO 15, SUSPENSÃO ELEVADA (VÃO LIVRE) DE NO MÍNIMO 180MM, TAPETES E DEMAIS ITENS DE SÉRIE PARA O MODELO, EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO PARA O MODELO. | ARGO TREKKING | FIAT             | 45 UN | R\$ 97.900,00           | R\$ 4.455.000,00        | R\$ 4.360.500,00 |
| <b>TOTAIS</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |               |                  |       | <b>R\$ 4.455.000,00</b> | <b>R\$ 4.360.500,00</b> |                  |

Página 1 de 2



GRIFTE VEÍCULOS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123; Não - Documento 16.634.352/0001-39 - Endereço: RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - CEP: 89711890 - UF: SC - Município: - Telefone:

| Código | Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Modelo                      | Marca/Fabricante | Qtd   | Vi. Readequado   | Total Inicial    | Total Readeq.    |
|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|------------------|-------|------------------|------------------|------------------|
| 0003   | Proposta enviada em: 21/05/2024 - 08:27:30 VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO TIPO SUV, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TÉCNICAS MÍNIMAS: ZERO QUILOMETRO, COR BRANCA OU PRATA, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2024/2024 OU SUPERIOR, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUIDO O MOTORISTA, 04 (QUATRO) PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 129 CV, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA OU ETANOL), TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 6 VELOCIDADES, AIRBAGS FRONTAIS, FREIOS COM ABS E EBD, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 45 LITROS, COM CONTROLE DE TRACÇÃO E ESTABILIDADE, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMP, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, PORTA MALA DE NO MÍNIMO 428 LITROS, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS, ALARME ANTIRUÍDO, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS COM AJUSTE ELÉTRICO, COMANDO DE SOM NO VOLANTE, COMPUTADOR DE BORDO, RÁDIO AM/FM/USB COM ALTO FALANTES INSTALADOS, TAPETES, PNEUS E RODAS DE LIGA LEVE ARO 16, EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELOS ÓRGÃO DE TRÂNSITO PARA O MODELO. | C3 Aircross Feel Pack Turbo | CITROËN          | 36 UN | R\$ 116.900,00   | R\$ 4.712.000,00 | R\$ 4.442.200,00 |
| TOTAIS |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                             |                  |       | R\$ 4.712.000,00 | R\$ 4.442.200,00 |                  |

Valor Inicial: R\$ 12.641.300,00

Valor Readequado Total: R\$ 12.188.200,00



## CADASTRO DE RESERVA

Sem itens na situação solicitada.



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**  
**ADITIVO 004/2025**

Aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, nas dependências do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, sito à Rua Marechal Floriano, 184, Centro, Cidade de Erechim, RS, CEP 99700-236, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, neste ato representado por seu Presidente Sr. Carlos Alberto Bordin, portador da Carteira de Identidade nº 8035078073 e CPF nº 452.723.870-15, denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR (OG), tendo como partícipes o CIRAU – Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, compreendendo os Municípios de ARATIBA, ÁUREA, BARRA DO RIO AZUL, BARÃO DE COTEGIPE, BENJAMIN CONSTANT DO SUL, BOA VISTA DAS MISSÕES, CAMPINAS DO SUL, CARLOS GOMES, CENTENÁRIO, CHARRUA, COXILHA, CRUZALTENSE, ENTRE RIOS DO SUL, EREBANGO, ERECHIM, ERVAL GRANDE, ESTAÇÃO, FAXINALZINHO, FLORIANO PEIXOTO, GAURAMA, GETÚLIO VARGAS, GRAMADO DOS LOUREIROS, IPIRANGA DO SUL, ITATIBA DO SUL, JABOTICABA, JACUTINGA, MARCELINO RAMOS, MARIANO MORO, NÃO-ME-TOQUE, PAULO BENTO, PONTE PRETA, QUATRO IRMÃOS, SÃO JOSÉ DAS MISSÕES, SÃO VALENTIM, SEVERIANO DE ALMEIDA, SERTÃO, TAQUARUÇU DO SUL, TRÊS ARROIOS, VIADUTOS e ou ainda a outros entes que venham a se associar ou solicitar a adesão no período de vigência do presente certame, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DE ATA em face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**, para REGISTRO DE PREÇOS, que selecionou a proposta mais vantajosa, homologada em **08/07/2024**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, **CONSIDERANDO A RETIFICAÇÃO NOS VALORES DOS ITENS 01 E 03**, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, e que tiveram itens vencedores, conforme a seguir:

| EMPRESA                                     | CNPJ               | ENDEREÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | REPRESENTANTE | CPF            | ITENS VENCEDORES |
|---------------------------------------------|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------|------------------|
| CHINHAN AUTOMOVEIS LTDA                     | 24.061.280/0003-78 | AV SETE DE SETEMBRO, 2100 -<br>CEP: 99709182 – ERECHIM/RS -<br>TELEFONE: (54) 3522-0202<br>E-MAIL <a href="mailto:navavendas@gmail.com">navavendas@gmail.com</a> ;<br><a href="mailto:alana@grupocordial.com.br">alana@grupocordial.com.br</a>                                                                                          | Annelise Zuse | 023.335.289-90 | 01               |
| CORDIAL<br>DISTRIBUIDORA<br>AUTOMÓVEIS LTDA | 85.102.549/0002-20 | AV SETE DE SETEMBRO, 2100 -<br>CEP: 99709182 – ERECHIM/RS -<br>TELEFONE: (54) 3522-0303<br>E-MAIL<br><a href="mailto:annelise@grupocordial.com.br">annelise@grupocordial.com.br</a> ;<br><a href="mailto:navavendas@gmail.com">navavendas@gmail.com</a> ;<br><a href="mailto:camila@grupocordial.com.br">camila@grupocordial.com.br</a> | Annelise Zuse | 023.335.289-90 | 02               |
| GRIFTE VEÍCULOS LTDA                        | 16.634.352/0001-39 | RUA TANCREDO DE ALMEIDA<br>NEVES - CEP: 89711690 -<br>CONCÓRDIA/SC - TELEFONE:<br>(49) 3442-1100<br>E-MAIL<br><a href="mailto:annelise@grupocordial.com.br">annelise@grupocordial.com.br</a> ;<br><a href="mailto:navavendas@gmail.com">navavendas@gmail.com</a>                                                                        | Annelise Zuse | 023.335.289-90 | 03               |

**1. OBJETO**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS** do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

**2. VALIDADE**

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

**3. CONTRATO**

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4. PREÇOS**

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, totalizando o valor de **R\$ 13.692.700**, conforme demonstrativo abaixo:

RUA MARECHAL FLORIANO, 184, CENTRO, ERECHIM, RS – CEP 99700-236  
CNPJ 11.074.898/0001-69 – FONE (54) 3522-0468 - Site [www.cirau.com.br](http://www.cirau.com.br) - E-mail [cirau@cirau.com.br](mailto:cirau@cirau.com.br)

**EMPRESA: CHINHAN AUTOMOVEIS LTDA**

| ITEM | PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | MODELO                   | MARCA   | QTDE  | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL      |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|---------|-------|----------------|------------------|
| 001  | HYUNDAI HB20 1.0 MT COMFORT PLUS, TIPO HATCH, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ZERO QUILOMETRO, NA COR BRANCA OU PRATA, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2024/2024, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, 04 (QUATRO) PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA DE 80 CV, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA OU ETANOL), TRANSMISSÃO MANUAL, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, AIRBAGS FRONTAIS, FREIOS ABS E EBD, COM CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, PORTA MALAS DE 300 LITROS, CENTRAL MULTIMÍDIA, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS, ALARME ANTIFURTO, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS COM AJUSTE ELÉTRICO, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, COMANDOS DE SOM NO VOLANTE, COMPUTADOR DE BORDO, RÁDIO AM/FM/USB COM ALTO FALANTES INSTALADOS, TAPETES, PNEUS E RODAS ARO 15, EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS. | HB20 1.0 MT COMFORT PLUS | HYUNDAI | 37 UN | R\$ 95.800,00  | R\$ 3.544.600,00 |

**EMPRESA: CORDIAL DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA**

| ITEM | PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | MODELO        | MARCA | QTDE  | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL      |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------|-------|----------------|------------------|
| 002  | FIAT ARGO TREKKING NOVO, TIPO HATCH, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ZERO QUILOMETRO, NA COR BRANCA ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2024/2024, MOTOR COM 107 CV, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL), DIREÇÃO ELÉTRICA, 04 (QUATRO) PORTAS, AR CONDICIONADO, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS, PROTEÇÃO DE CÁRTER, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 47 LITROS, CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA DE TOQUE COM SINTONIZADOR E ANTENA DE RÁDIO, CONEXÃO USB E BLUETOOTH, COMPUTADOR DE BORDO, AIRBAGS FRONTAIS, LIMPADOR, LAVADOR E ESEMBAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO, PORTA MALAS COM CAPACIDADE DE 300 LITROS, SENSOR TRASEIRO DE ESTACIONAMENTO, FARÓIS DE NEBLINA, CÂMBIO MANUAL, RODAS LIGA LEVE ARO 15, SUSPENSÃO ELEVADA (VÃO LIVRE) 200MM, TAPETES E DEMAIS ITENS DE SÉRIE PARA O MODELO, EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO PARA O MODELO. | ARGO TREKKING | FIAT  | 45 UN | R\$ 97.790,00  | R\$ 4.400.550,00 |

**EMPRESA: GRIFFE VEÍCULOS LTDA**

| ITEM | PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | MODELO                | MARCA   | QTDE  | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL      |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------|-------|----------------|------------------|
| 003  | CITROEN C3 Aircross Feel Pack NOVO TIPO SUV, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ZERO QUILOMETRO, COR BRANCA, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2024/2024, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, 04 (QUATRO) PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA DE 130 CV, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL), TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 6 VELOCIDADES, AIRBAGS FRONTAIS, FREIOS COM ABS E EBD, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 47 LITROS, COM CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, DIREÇÃO ELÉTRICA, PORTA MALA | C3 Aircross Feel Pack | CITROEN | 38 UN | R\$ 127.290,00 | R\$ 4.837.020,00 |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| DE 498 LITROS, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS, ALARME ANTIFURTO, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS COM AJUSTE ELÉTRICO, COMANDO DE SOM NO VOLANTE, COMPUTADOR DE BORDO, RÁDIO AM/FM/USB COM ALTO FALANTES INSTALADOS, TAPETES, PNEUS E RODAS DE LIGA LEVE ARO 16, EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELOS ÓRGÃO DE TRÂNSITO PARA O MODELO. |  |  |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|

4.2. Serão incluídos na presente ata ou em documento anexo a esta (cadastro reserva), os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Na hipótese da alínea c do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

## 5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pelo Município.

5.3. As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, em horário de expediente do OP.

5.4. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 15(quinze) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

## 6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.



6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
  - b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
  - c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.
- 6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

## **7. PENALIDADES**

7.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

## **8. FISCALIZAÇÃO**

8.1. Cabe ao Órgão Participante (OP) proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. O Órgão Gerenciador (OG) promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade não superior a 12 meses, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

## **9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## **10. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

10.1. Os fornecedores registrados deverão encaminhar ao CIRAUI todos os pedidos de alteração de valores e reequilíbrios econômico-financeiro durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

10.2. O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.

10.3. Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

10.4. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.



10.5. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CIRAU responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu, alterando ou não os valores constantes da presente Ata de Registro de Preços, após a análise do pedido.

**11. FORO**

11.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS.

**12. CÓPIAS**

12.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação no PNCP; e
- d) uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Órgão Gerenciador (OG) e representante legal da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Erechim, em 01 de abril de 2025.

\_\_\_\_\_  
Órgão Gerenciador CIRAU

Representantes das Empresas:

CHINHAN AUTOMOVEIS LTDA

CORDIAL DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA

GRIFFE VEÍCULOS LTDA

**ANEXO IV – MINUTA ATA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, de um lado o Município de \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. (Sra.) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado Pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, através do edital de licitação nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e na proposta vencedora, conforme termo de homologação datado de \_\_\_\_\_, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de \_\_\_\_\_, pela CONTRATADA, conforme Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO**

- 3.1. O prazo para o fornecimento do objeto é de \_\_\_\_\_ dias a contar da assinatura do presente contrato.  
3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, na \_\_\_\_\_.  
3.3. Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:  
I - A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento do objeto do presente contrato no prazo máximo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecedor/Nota de Empenho, emitida pela CONTRATANTE;  
II - O prazo de vigência do contrato será de \_\_\_\_\_ meses, tendo como prazo inicial dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_ e prazo final dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO**

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_ reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo único. O pagamento correrá em até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias a contar da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

**CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice \_\_\_\_\_ do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO**

O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.

Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

**CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, exigências, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto do presente contrato será recebido:

I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo;



II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias do recebimento provisório.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DO OBJETO**

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_), a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

Parágrafo único: A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES**

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

III - impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO**

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Erechim para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em \_\_\_\_ (\_\_\_\_) vias de igual teor e forma.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Presidente do CIRAU

\_\_\_\_\_  
Representante da CONTRATADA

**ANEXO V – LEVANTAMENTO DA DEMANDA E QUANTITATIVOS PARA O PREGÃO ELETRÔNICO, NA MODALIDADE DE  
"REGISTRO DE PREÇOS"****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024**

Após a solicitação aos municípios para informarem seus quantitativos para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS** através de Pregão Eletrônico, na modalidade "REGISTRO DE PREÇOS", com base no Plano de Contratações Anual do Cirau e decorrido o prazo de 08 (oito) dias úteis de solicitação e publicação, elaboramos este documento de demanda e quantitativos:

| <b>MUNICÍPIO</b>         | <b>ITEM 01</b> | <b>ITEM 02</b> | <b>ITEM 03</b> |
|--------------------------|----------------|----------------|----------------|
| ARATIBA                  | 1              | 1              | 1              |
| ÁUREA                    | 0              | 1              | 0              |
| BARÃO DE COTEGIPE        | 2              | 1              | 1              |
| BARRA DO RIO AZUL        | 0              | 1              | 0              |
| BENJAMIN CONSTANT DO SUL | 0              | 0              | 0              |
| BOA VISTA DAS MISSÕES    | 4              | 5              | 5              |
| CAMPINAS DO SUL          | 0              | 1              | 0              |
| CARLOS GOMES             | 2              | 3              | 3              |
| CENTENÁRIO               | 1              | 1              | 1              |
| CHARRUA                  | 1              | 1              | 1              |
| COXILHA                  | 0              | 1              | 1              |
| CRUZALTENSE              | 0              | 0              | 0              |
| ENTRE RIOS DO SUL        | 2              | 2              | 2              |
| EREBANGO                 | 1              | 1              | 1              |
| ERECHIM                  | 0              | 0              | 0              |
| ERVAL GRANDE             | 1              | 1              | 1              |
| ESTAÇÃO                  | 1              | 1              | 1              |
| FAXINALZINHO             | 0              | 0              | 0              |
| FLORIANO PEIXOTO         | 2              | 2              | 1              |
| GAURAMA                  | 1              | 0              | 0              |
| GETÚLIO VARGAS           | 1              | 1              | 1              |
| GRAMADO DOS LOUREIROS    | 1              | 1              | 1              |
| IPIRANGA DO SUL          | 1              | 1              | 1              |
| ITATIBA DO SUL           | 3              | 3              | 3              |
| JABOTICABA               | 1              | 1              | 1              |
| JACUTINGA                | 1              | 1              | 1              |
| MARCELINO RAMOS          | 0              | 0              | 0              |
| MARIANO MORO             | 0              | 0              | 0              |
| NÃO-ME-TOQUE             | 0              | 2              | 0              |
| PAULO BENTO              | 1              | 1              | 1              |
| PONTE PRETA              | 2              | 2              | 1              |
| QUATRO IRMÃOS            | 2              | 2              | 2              |
| SÃO VALENTIM             | 1              | 2              | 1              |
| SERTÃO                   | 2              | 3              | 2              |
| SEVERIANO DE ALMEIDA     | 0              | 0              | 1              |
| TAQUARUÇU DO SUL         | 1              | 1              | 2              |
| TRÊS ARROIOS             | 0              | 0              | 1              |
| VIADUTOS                 | 1              | 1              | 0              |
| <b>TOTAL</b>             | <b>37</b>      | <b>45</b>      | <b>38</b>      |

OBS.: A estimativa indicada nessa Tabela é meramente referencial, sendo utilizada para efeito de determinação de quantitativos e definição de limites para adesão de outros Entes à Ata de Registro de Preços, não caracterizando, em qualquer hipótese, direito subjetivo dos licitantes à entrega da integralidade do quantitativo indicado, o qual será solicitado na medida do interesse dos Municípios consorciados.

ERECHIM/RS, 10 de junho de 2024.

CARLOS ALBERTO BORDIN  
Presidente do CIRAU

## 8 - Ata de Registro de Preços 012 2024 - PE 012 2024 - ADITIVO 04-2025 - AQUISIÇÃO VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS - correção.pdf

Documento número #3f28c96b-920f-4dea-a7bc-4ecc7539fa35

Hash do documento original (SHA256): 4423b09b543466f4ff395912166b7584237a14aeab302c844d2d0ae09f294d6d

Hash do PAdES (SHA256): b92479683c77f871340c8d8a1276fde89b1049cc3873942c21644efc237e01ab

### Assinaturas

✓ **PAULO SERGIO BATTISTI**

CPF: 539.357.300-63

Assinou como presidente em 01 abr 2025 às 08:00:05

Emitido por AC SAFEWEB RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 10 jan 2028.

### Log

|                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01 abr 2025, 07:58:59 | Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f criou este documento número 3f28c96b-920f-4dea-a7bc-4ecc7539fa35. Data limite para assinatura do documento: 01 de maio de 2025 (07:58). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.                                                                                                                                                                                                  |
| 01 abr 2025, 07:59:21 | Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 05 de abril de 2025 (10:00).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 01 abr 2025, 07:59:21 | Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f adicionou à Lista de Assinatura:<br>cirau@cirau.com.br para assinar como presidente, via E-mail.<br><br>Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo PAULO SERGIO BATTISTI.                                                                                                                                          |
| 01 abr 2025, 08:00:05 | PAULO SÉRGIO BATTISTI assinou como presidente. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf, CPF informado: 539.357.300-63, IP: 132.255.34.14. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -27.7322 e longitude -52.5401. URL para abrir a localização no mapa: <a href="https://app.clicksign.com/location">https://app.clicksign.com/location</a> . Componente de assinatura versão 1.1166.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> . |
| 01 abr 2025, 08:00:06 | Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 3f28c96b-920f-4dea-a7bc-4ecc7539fa35.                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 3f28c96b-920f-4dea-a7bc-4ecc7539fa35, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).



## **PROCESSO DE ADEÇÃO A ARP Nº 05/2025**

### **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 ADITIVO 004/2024**

#### **Seção 4:**

#### ***“IV – Manifestação do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços anunciando a adesão;”***

(Inciso IV do Art. 5º do Decreto nº 4516/2025)



## RES: COPROVANTE DE PGTO COMPRA DE 2 VEICULOS HB 20



**De** <cirau@cirau.com.br>  
**Para** 'orcamento' <orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>  
**Data** 27/05/2025 09:18

 AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO 0231ARP 012 2024 São Jorge D'Oeste.pdf (~1,6 MB)

Bom dia,

Segue em anexo Autorização de Adesão PE 012/2024.

Documentos do Processo no link: [Processo RPE-012-2024-2024-301943](#)

Att,

ALINE CARLA DALLAGNOL  
 Diretor Administrativo  
 Pregoeiro.

Paulo Sérgio Battisti  
 PRESIDENTE



**CIRAU**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL  
 DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

RUA MARECHAL FLORIANO, 184, CENTRO - ERECHIM/RS - CEP 99700-236  
 CNPJ 11.074.898/0001-59 - FONE 54 3522-0468 - site [www.cirau.com.br](http://www.cirau.com.br) - E-mail [cirau@cirau.com.br](mailto:cirau@cirau.com.br)

**De:** orcamento <orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>  
**Enviada em:** segunda-feira, 26 de maio de 2025 15:01  
**Para:** Cirau <cirau@cirau.com.br>  
**Assunto:** COPROVANTE DE PGTO COMPRA DE 2 VEICULOS HB 20

Boa tarde tudo bem?

Estou lhe encaminhando em anexo o comprovante de pagto de 2 veículos HB 20 para Adesão a ATA de Registro de preços nº 12/2024 para o município de São Jorge d Oeste-Pr

Por favor me confirme o recebimento

att

Liomar Siega

Depto de Compras

**RESOLUÇÃO N. 004/2024, DE 12 DE ABRIL DE 2024.**

**Regulamenta, no âmbito do Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai a cobrança de tarifa a título de preço público para adesão de Ata de Registro de Preços por municípios não consorciados.**

**A Assembleia Geral do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU**, nos termos do art. 10 do Estatuto Social; Cláusula Décima Segunda, Parágrafo Quarto do Protocolo de Intenções do Consórcio; art. 2º, § 2º da Lei Federal n.º 11.107/2005; art.2º, XIV, do Decreto 6.017/2007 e, considerando a decisão assentada na Assembleia realizada no dia 18 de janeiro de 2024;

Considerando a necessidade de viabilizar financeiramente as atividades do Consórcio Público Intermunicipal do Alto Uruguai – CIRAU;

Considerando a importância de assegurar a sustentabilidade econômica para a consecução dos objetivos e projetos do consórcio;

Considerando o trabalho desenvolvido pelo Consórcio na realização de cada certame licitatório;

Considerando que, atualmente, é de responsabilidade única dos consorciados custear despesas administrativas e operacionais necessárias para a gestão eficiente do Consórcio, embora o grande número de adesões de não consorciados às atas do CIRAU;

Considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021 em seu art. 181, Parágrafo Único;

Considerando a alteração do art. 86, § 3º da Lei 14.133/2021, pela Lei nº 14.770/2023 e,

Considerando a possibilidade prevista nos dispositivos legais, estatutários e protocolo de intenções que regem o funcionamento do consórcio, para a cobrança de tarifas pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por eles administrados ou, mediante autorização específica, pelo ente da Federação consorciado,

**RESOLVE****I - DA COBRANÇA DE TARIFA**

**Art. 1º** Fica estabelecida a cobrança de tarifa a título de preço público nos termos e fundamentos da Cláusula Décima Segunda, Parágrafo Quarto do Protocolo de Intenções do Consórcio; art. 2º, § 2º da Lei Federal n.º 11.107/2005 e art.2º, XIV, do Decreto 6.017/2007, para adesão de Ata de Registro de Preço realizada pelo CIRAU.

**II - DO VALOR DA TARIFA**

**Art. 2º** O valor da tarifa será cobrado de acordo com a tabela disposta no Anexo I desta Resolução, a qual poderá ser atualizada, mediante análise da Diretoria Executiva do Consórcio e decisão em Assembleia Geral.


**CIRAU**
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL  
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI**

**Parágrafo único** – Os valores estabelecidos poderão ser revisados anualmente pela Diretoria Executiva do Consórcio, respeitando os termos do Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal do Alto Uruguai – CIRAU e legislação correlata.

### **III - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**Art. 3º** O pagamento da tarifa de adesão deverá ser efetuado pelo Ente Municipal aderente da Ata de Registro de Preços ou por terceiro interessado, no ato da solicitação de adesão, mediante depósito bancário em conta a ser informada ou através do respectivo documento de arrecadação emitido pelo CIRAU.

**Parágrafo único** – Comprovado o pagamento, o CIRAU em até 02 (dois) dias úteis, elaborará e enviará o respectivo termo de Adesão.

### **IV - DA FINALIDADE DA TARIFA E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Art. 4º** Os recursos provenientes da tarifa ora instituída serão destinados exclusivamente às atividades relacionadas ao objeto do Consórcio, conforme definido no art. 5º, §1º, do Estatuto Social do Consórcio.

**Art. 5º** Os valores também terão a finalidade de custear despesas administrativas e operacionais necessárias para a gestão eficiente do Consórcio.

**Art. 6º** A prestação de contas acerca da utilização dos recursos arrecadados observará o regramento vigente do Consórcio e a legislação atinente.

### **V - DA VIGÊNCIA**

**Art. 7º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 18 de janeiro de 2024.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 001/2024.

Erechim, 12 de abril de 2024.

CARLOS ALBERTO BORDIN Assinado de forma  
digital por CARLOS  
ALBERTO BORDIN  
7015 BORDIN:45272387015

**CARLOS ALBERTO BORDIN**  
Presidente do CIRAU

Registre-se e publique-se: Data Supra

**RESOLUÇÃO Nº 001/2024  
ANEXO I****RECEITA: TARIFA DE SERVIÇOS PARA EMISSÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA  
MUNICÍPIOS NÃO PARTICIPANTES**

| <b>FAIXA</b> | <b>VALOR TOTAL DA ADESÃO</b>         | <b>VALOR DA TARIFA</b> |
|--------------|--------------------------------------|------------------------|
| 01           | ATÉ R\$ 20.000,00                    | R\$ 300,00             |
| 02           | DE R\$ 20.000,01 A R\$ 100.000,00    | R\$ 400,00             |
| 03           | DE R\$ 100.000,01 A R\$ 300.000,00   | R\$ 1.000,00           |
| 04           | DE R\$ 300.000,01 A R\$ 750.000,00   | R\$ 2.000,00           |
| 05           | DE R\$ 750.000,01 A R\$ 1.000.000,00 | R\$ 2.500,00           |
| 06           | ACIMA DE R\$ 1.000.000,01            | R\$ 4.000,00           |

CARLOS ALBERTO BORDIN:45272387015  
Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO BORDIN:45272387015

**CARLOS ALBERTO BORDIN**  
Presidente do CIRAU

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
26/05/2025 - AUTOATENDIMENTO - 14.38.59  
0919900919 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: P M S T PRESTACAO SERV  
AGENCIA: 0919-9 CONTA: 29.097-1

\*\*\*\*\*  
SOBRE A TRANSACAO

-----  
ID: E0000000020250526173230207621009  
CNPJ DO PAGADOR: 76.995.380/0001-03  
VALOR: R\$1.000,00  
TARIFA: R\$9,90  
DATA: 26/05/2025 - 14:38:06  
-----

PAGO PARA: Cirau  
CNPJ: 11.074.898/0001-69  
CHAVE PIX: 11074898000169  
INSTITUICAO: 92702067 BCO DO ESTADO DO RS S.A.  
AGENCIA: 0210 - CONTA: 0000000000415619006  
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

-----  
Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,  
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo  
poderá ser consultado no BBPIX.

-----  
Notificacao enviada em: 26/05/2025 - 14:38:07

-----  
DOCUMENTO: 052602  
AUTENTICACAO SISBB: 5.96E.7F3.482.718.C36  
-----

Central de Atendimento BB  
4004 0001  
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB  
0800 729 0722  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-  
tos e servicos.

Ouvidoria  
0800 729 5678  
Reclamacoes nao solucionadas nos canais  
habituais agencia, SAC e Demais canais de  
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala  
0800 729 0088  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao  
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

-----  
Transação efetuada com sucesso por: J1598318 GELSON COELHO DO ROSARIO.

**CIRAU****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL  
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI****AUTORIZAÇÃO DE ADESAO Nº 0231/2025**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024****Solicitante:** Município de São Jorge D'Oeste

CNPJ: 76.995.380/0001-03

Endereço: Av. Iguaçu, 281- São Jorge D'Oeste - PR, Cep: 85575-000

Telefone: (46) 3534-8050

E-mail: orcamento@pmsjorge.pr.gov.br

Nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Resolução do Cirau nº 004/2024, Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2024, os quais dispõem sobre a utilização da Ata de Registro de Preços por Órgão ou Entidade de Outros Entes Federativos e da Administração Pública, respectivamente, na condição de órgão INTERESSADO NÃO PARTICIPANTE (sem remanejamento), FICA AUTORIZADO A ADESAO a Ata de Registro de Preços nº 012/2024, podendo, assim, adquirir/contratar os itens nos termos das tabelas abaixo:

**FORNECEDOR:**

| EMPRESA                       | CNPJ                   | ENDEREÇO                                                                                                                                       | REPRESENTANTE | CPF                | ITEM |
|-------------------------------|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------------|------|
| CHINHAN<br>AUTOMOVEIS<br>LTDA | 24.061.280/000<br>3-78 | AV SETE DE SETEMBRO, 2100 - CEP: 99709182 -<br>ERECHIM/RS - TELEFONE: (54) 3522-0202 E-MAIL<br>navavendas@gmail.com; alane@grupocordiel.com.br | Annelise Zuse | 023.335.289-<br>90 | 001  |

**ITEM:**

| ITEM | PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | MODELO                         | MARCA   | QTDE  | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL    |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|---------|-------|-------------------|-------------------|
| 001  | HYUNDAI HB20 1.0 MT COMFORT PLUS, TIPO HATCH, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ZERO QUILOMETRO, NA COR BRANCA OU PRATA, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2024/2024, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, 04 (QUATRO) PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA DE 80 CV, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA OU ETANOL), TRANSMISSÃO MANUAL, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, AIRBAGS FRONTAIS, FREIOS ABS E EBD, COM CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, PORTA MALAS DE 300 LITROS, CENTRAL MULTIMÍDIA, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS, ALARME ANTIFURTO, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS COM AJUSTE ELÉTRICO, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, COMANDOS DE SOM NO VOLANTE, COMPUTADOR DE BORDO, RÁDIO AM/FM/USB COM ALTO FALANTES INSTALADOS, TAPETES, PNEUS E RODAS ARO 15, EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS. | HB20 1.0 MT<br>COMFORT<br>PLUS | HYUNDAI | 02 UN | R\$ 95.800,00     | R\$<br>191.600,00 |

A aquisição/contratação decorrente da presente autorização não poderá exceder às quantidades e/ou valores autorizados e, ainda, que o detentor do preço registrado deverá manter as obrigações de fornecimento anteriormente assumidas, inclusive para os participantes da Ata. A referida aquisição/contratação **deverá ser efetivada em até 90 dias, a partir desta data**, devendo aquisição/contratação ser comunicado por e-mail cirau@cirau.com.br, até o quinto dia útil após a aquisição/contratação com envio, inclusive, da Nota Fiscal, sob pena de tornar sem efeito esta autorização.

Erechim/RS, 27 de maio de 2025.

**PAULO SERGIO** Assinado de forma  
**BATTISTI:5393** digital por PAULO  
**5730063** SERGIO  
BATTISTI:53935730063

**PAULO SERGIO BATTISTI**  
Presidente do Órgão Gestor  
Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai



**PROCESSO DE ADESAO A ARP Nº 05/2025**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO  
URUGUAI - CIRAU**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024  
ADITIVO 004/2024**

Seção 5:

***“V – Manifestação do fornecedor beneficiário da Ata de Registro de  
Preços aceitando o fornecimento da adesão;”***

(inciso V do Art. 5º do Decreto nº 4516/2025)



## Re: OFICIO DE ACEITE DE FORNECIMENTO DE VEICULO AO MUNICIPIO DE SÃO JORGE



**De** Anderson Nava <navavendas@gmail.com>  
**Para** orcamento <orcamento@pmsjorge.pr.gov.br>  
**Data** 15/05/2025 16:54

Olá  
 Boa tarde Liomar!  
 Temos a disponibilidade de fornecer dois Hb20 para vocês!

Enviado do meu iPhone Nava

Em 14 de mai. de 2025, à(s) 15:53, Anderson Nava <navavendas@gmail.com> escreveu:

Olá  
 Boa tarde Liomar!  
 Podemos dar continuidade, aceitamos fornecer pra vocês o Veículo!

Enviado do meu iPhone Nava

Em 14 de mai. de 2025, à(s) 15:40, orcamento <orcamento@pmsjorge.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde tudo bem?

Venho através deste solicitar a Empresa Cinhan Automoveis Ltda CNPJ nº24.061.280/0003-78 o Aceite em fornecer um veículo HB 20 1.0 Confort ao município de São Jorge d Oeste-Estado do Paraná, através de Carona na ATA de Preços do Consorcio CIRAU - Consorcio Publico Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, o qual o município se compromete em retirar na Concessionaria Situada na Av. Sete de Setembro 2100 na cidade de ERECHIM - RS.

Ficamos no aguardo do Aceite para podermos elaborar o contrato da compra

Qualquer duvida pode me contatar através do telefone 46) 99978-4275

att

Liomar Siega

Chefe do Setor de Compras

São Jorge d Oeste-Pr

<205- adesão ata registro de preço, hb20, social (3).pdf>

## CONS.PÚBLICO INTER.DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU

REFERENTE TARIFA DE ADESAO A ARP 00/2024, RESOLUÇÃO 004/2024 DO CIRAU

Contribuinte / Endereço

MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

CNPJ: 76995380000103

AV IGUAÇU,281

Bairro:

SÃO JORGE D'OESTE PR Cep:85575000

| (Taxa)               | (Valor) |
|----------------------|---------|
| 1122.52 05.00 00 000 |         |
| 1.000,00             |         |

Registro

60720

Parcela

UNICA

Vencimento

16/06/2025

Valor a Pagar:

1.000,00

Acrescimos

Valor Pago

## FORMAS DE PAGAMENTO:

## TRANSFERÊNCIA:

Banco Brnrisul - 041 - Agência nº 0210- Conta Corrente nº 04.156198.0-6

Titularidade: CIRAU - Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai

## PIX:

CHAVE PIX - CNPJ 11.074.898/0001-69 - Descrição: Tarifa adesão ARP - Cirau - Resolução 004/2024



**PROCESSO DE ADESAO A ARP Nº 05/2025**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO  
URUGUAI - CIRAU**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024  
ADITIVO 004/2024**

**Seção 6:**

***“VI – Justificativa assinada pelo ordenador, atestando a vantajosidade econômica e o interesse público, em especial da motivação da adesão em detrimento do procedimento licitatório;***

**(inciso VI do Art. 5º do Decreto nº 4516/2025)**



## **ATESTO DE VANTAJOSIDADE ECONÔMICA À ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO DE ADESÃO Nº 05/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**

**ADITIVO 004/2024**

Na condição de SECRETÁRIAS MUNICIPAIS, a **Sra. VALÉRIA CRISTINA TISATTO** nomeada pelo Decreto Municipal nº 4488/2025, para **SECRETARÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, e a **Sra. ELIANE TEREZINHA GATTINI FERREIRA**, nomeada pelo Decreto Municipal nº 4499/2025, para **SECRETARÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, que nas suas atribuições como representantes das pastas mencionadas, inclui-se **ORDENADORAS DE DESPESAS RELATIVAS ÀS SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, põe-se a analisar as seguintes considerações:

### **1. DA NECESSIDADE DOS VEÍCULOS:**

1.1 Sobre o veículo destinado a Associação Movimento Solidário de Combate ao Câncer de São Jorge D'Oeste, devidamente registrada no CNPJ sob o nº 27513646/0001-29, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 1.140/2024, recebe pela emenda parlamentar nº 2024284900007, através da Secretaria Municipal de Saúde, valor para a aquisição de um veículo, destinado a dar suporte de transporte dos pacientes aos locais de tratamentos e acompanhamentos médicos.

1.2 No caso da Secretaria Municipal de Assistência Social, o veículo destina-se a dar condições de deslocamento aos vários agentes públicos ligados aquela Secretaria, nos atendimentos demandados de suas ações programadas.

1.2.1 Reforça-se que os recursos são, parte de origem Federal destinado ao Cadastro Único na fonte 937, e de modo complementar, o correspondente a emenda parlamentar destinada pelo Deputado Rubens Bueno.

1.3 A principal vantagem da aquisição destes veículos é a versatilidade, permitindo a realização de diversas tarefas, como atendimentos ágeis, sem a necessidade de espera por outro veículo da frota da saúde, no caso das pessoas assistidas pelo Movimento de Combate ao Câncer, bem como, por parte da Secretaria de Assistência Social, celeridade na promoção dos atendimentos, visitas dos agentes sociais às pessoas com necessidades, ou em estado de vulnerabilidade social.



1.4 Ainda, no cumprimento da obrigação de, enquanto Administração Municipal, manter a frota municipal em condições efetivas de uso, visto que os equipamentos existentes necessitam de manutenção, e em função disso, estarão indisponíveis, de modo que se faz necessária esta contratação;

1.5 Desta forma, espera-se os seguintes benefícios:

BENEFÍCIO 1: Otimização dos trabalhos prestados à população;

BENEFÍCIO 2: Proporcionar atendimentos com mais agilidade e segurança;

BENEFÍCIO 3: Elevar a qualidade nos serviços públicos;

BENEFÍCIO 4: Atender a questão de renovação permanente da frota.

## 2. DA JUSTIFICATIVA PARA A ADESÃO A ATA

2.1 Apesar de que quando se promove um pregão a nível do próprio Município, tem-se como vantagem, uma possível definição de características do objeto diferentes, daquelas encontradas nos objetos de Atas de Registro de Preços vigentes. Evita-se desvantagens, como a morosidade do processo licitatório, os custos para a administração, tanto da realização do procedimento, quanto do próprio objeto, em função da quantidade que se pretende adquirir.

Assim a adesão a Atas registradas e vigentes, da celeridade a contratação, e ainda tem-se a liberdade de aderir a Atas que tem por objeto máquinas de marcas de interesse, seja pela padronização da frota, seja pela funcionalidade.

Logo, a escolha por adesão a Ata de Registro de Preço gerenciada pelo CIRAU, para o objeto desta contratação, satisfaz a condição de resolução do problema analisado e pertinente a necessidade da demanda, torna-se além de mais vantajosa para a Municipalidade, será mais célere, visto que para tanto, é possível a contratação da empresa classificada na referida Ata, por inexigibilidade de licitação.

Revela-se esta, a melhor hipótese para a contratação a qual se pretende, a aquisição de dois veículos, aderindo a Ata de Registro nº 012/2024, gerenciada pelo CIRAU.

## 3. DA VANTAJOSIDADE À ADESÃO A ATA

3.1 Consideração 1: Cotação para realização de Pregão Eletrônico individualizado, a nível municipal para aquisição do objeto em tela, como se segue:



|                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |      |     |                                        |           |           |                    |             |             |             |             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|----------------------------------------|-----------|-----------|--------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
|  <b>SÃO JORGE D'OESTE</b><br>Estado de São Paulo<br>www.saojorgeoeste.sp.gov.br   21.400-070/2019                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |      |     |                                        |           |           |                    |             |             |             |             |
| MATA DE APROVAÇÃO DE PREÇOS DA PRESEÇA DE MONTADO                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |      |     |                                        |           |           |                    |             |             |             |             |
| OBJETO: ADESAO A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 12/2024 - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAÍ- CIRAU- PARA AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) VEICULOS NOVOS                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |      |     |                                        |           |           |                    |             |             |             |             |
| COTAÇÃO 1                                                                                                                                                                                                                                        | NOME DA EMPRESA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |      |     |                                        |           |           | CNPJ               |             | SITUAÇÃO    |             |             |
| COTAÇÃO 2                                                                                                                                                                                                                                        | SOLICITANTE DE VEICULO/VEICULO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |      |     |                                        |           |           | 16.628.811/0001-01 |             | SITUAÇÃO    |             |             |
| COTAÇÃO 3                                                                                                                                                                                                                                        | SOLICITANTE DE VEICULO/VEICULO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |      |     |                                        |           |           | 11.211.876/0001-01 |             | SITUAÇÃO    |             |             |
| COTAÇÃO 4                                                                                                                                                                                                                                        | HYUNDAI HB20 1.0 MT                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |      |     |                                        |           |           | 17.461.761/0001-01 |             | SITUAÇÃO    |             |             |
| COTAÇÃO 5                                                                                                                                                                                                                                        | ADESAO A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 12/2024 - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAÍ- CIRAU-                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |      |     |                                        |           |           | 11.821.888/0001-01 |             | SITUAÇÃO    |             |             |
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                             | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNID | QTD | COT 1                                  | COT 2     | COT 3     | COT 4              | MAIOR PREÇO | MAIOR PREÇO | MAIOR PREÇO | VALOR TOTAL |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                | HYUNDAI HB20 1.0 MT COMFORT PLUS, TIPO HATCH, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ZERO QUILOMETRO, NA COR BRANCA OU PRATA, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2024/2024, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, 04 (QUATRO) PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA DE 80 CV, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA OU ETANOL), TRANSMISSÃO MANUAL, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, AIRBAGS FRONTAIS, FREIOS ABS E EBD, COM CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, PORTA MALAS DE | UNID | 2   | 117.110,00                             | 80.000,00 | 80.000,00 | 80.000,00          | 117.110,00  | 117.110,00  | 80.000,00   | 191.600,00  |
| Responsável pela compra                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |      |     | APPROVAÇÃO                             |           |           |                    | TOTAL       |             | 291.600,00  |             |
| LIDIANE REGA                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |      |     |                                        |           |           |                    |             |             |             |             |
| OBS.: FOR REALIZADO PESQUISA DE PREÇOS EM EMPRESAS DETALHADO ESTATADO DO PARANÁ, E CORRELAÇÃO DE VERBAIS VINCULADOS AO MUNICÍPIO A COMPRA POR ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A QUAL DEMONSTRAR ADESAO VANTAJOSA AO MUNICÍPIO PARA AQUISIÇÃO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |      |     | [X] ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS |           |           |                    |             |             |             |             |
| São Jorge d'Oeste, 27 de maio de 2025.                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |      |     |                                        |           |           |                    |             |             |             |             |
|                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |      |     | ASSINATURA DO RESPONSÁVEL              |           |           |                    |             |             |             |             |

3.2 Consideração 2: Preço Registrado em Ata, gerenciada pela entidade CIRAU, a saber, nº 012/2024, como se vê abaixo;

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | MARCA/MODELO                     | UNIDADE | QUANT. SOLICITADA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|---------|-------------------|----------------|----------------|
| 1    | HYUNDAI HB20 1.0 MT COMFORT PLUS, TIPO HATCH, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ZERO QUILOMETRO, NA COR BRANCA OU PRATA, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2024/2024, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, 04 (QUATRO) PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA DE 80 CV, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA OU ETANOL), TRANSMISSÃO MANUAL, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, AIRBAGS FRONTAIS, FREIOS ABS E EBD, COM CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, PORTA MALAS DE | HYUNDAI HB20 1.0 MT COMFORT PLUS | UN.     | 2                 | R\$ 95.800,00  | R\$ 191.600,00 |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| 300 LITROS, CENTRAL MULTIMÍDIA, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS, ALARME ANTIFURTO, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS COM AJUSTE ELÉTRICO, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, COMANDOS DE SOM NO VOLANTE, COMPUTADOR DE BORDO, RÁDIO AM/FM/USB COM ALTO FALANTES INSTALADOS, TAPETES, PNEUS E RODAS ARO 15, EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS. |  |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|

3.3 Da comparação alavancada no Estudo Técnico Preliminar, apresentado pela equipe de contratação da fase interna, nomeada pela Portaria nº 2783/2025, fica evidente a VANTAJOSIDADE ECONÔMICA para esta municipalidade em aderir a referida Ata de Registro de Preços analisada.

**Este é o posicionamento.**

São Jorge D'Oeste – PR, 29 de maio de 2025.

Valéria Cristina Tisatto  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 4488/2025

Eliane Terezinha Gattini Ferreira  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Decreto nº 4499/2025



## PROCESSO DE ADESAO A ARP Nº 05/2025

### CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 ADITIVO 004/2024

#### Seção 7:

***“VII – Estudo Técnico Preliminar elaborado, no que couber, nos termos  
do decreto Municipal nº 3.927/2023;”***

(inciso VII do Art. 5º do Decreto nº 4516/2025)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE/PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP Nº 44/2025

## INTRODUÇÃO

### Conceito e elementos.

O Estudo Técnico Preliminar (ETP), é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação a fim de atender a uma necessidade administrativa, e tem por objetivo subsidiar a elaboração do Anteprojeto, Termo de Referência ou Projeto Básico, bem como do edital de licitação e da minuta contratual, quando aplicável.

Sua elaboração será em conformidade com o Art. 18 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, regulamentado a nível Municipal pelos Arts. 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63 e 64 do Decreto Municipal nº 3.927/2023, nos seguintes termos:

*"O Estudo Técnico Preliminar (ETP) deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação"* (caput do Art. 56 do Decreto nº 3.927/2023).

*"O Estudo Técnico Preliminar (ETP) deverá estar alinhado com o Plano de Contratação Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração"* (caput do Art. 57 do Decreto nº 3.927/2023).

*"O Estudo Técnico Preliminar (ETP) será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, [...]"* (caput do Art. 58 do Decreto nº 3.927/2023).

*"Com base no Plano de Contratações Anual, deverão ser registrados no ETP os seguintes elementos:"* (caput do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023).

*"I - descrição da necessidade da contratação [...]"* (inciso I do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023, e inciso I do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 1** deste documento;

*"IX – demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, [...]"* (inciso IX do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso II do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 2** deste documento;

*"II – descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, [...]"* (inciso II do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023, e inciso III do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 3** deste documento;

*"V – estimativa das quantidades a serem contratadas, [...]"* (Inciso V do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso IV do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 4** deste documento;

*"III – levantamento de mercado, [...]"* (Inciso III do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso V do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 5** deste documento;

*"VI – estimativa do valor da contratação, [...]"* (Inciso VI do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso VI do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 6** deste documento;

*"IV – descrição da solução como um todo, [...]"* (Inciso IV do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso VII do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 7** deste documento;

*"VII – justificativa para o parcelamento ou não da solução;"* (Inciso VII do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso VIII do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 8** deste documento;

*"X – demonstrativo dos resultados pretendidos, [...]"* (Inciso X do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso IX do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 9** deste documento;

*"XI – providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, [...]"* (Inciso XI do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso X do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 10** deste documento;

*"VIII – contratações correlatas e/ou interdependentes"* (Inciso VIII do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso XI do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 11** deste documento;

*"XII – descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, [...]"* (Inciso XII do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso XII do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 12** deste documento;

*"XIII – posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina."* (Inciso XIII do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso XIII do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 13** deste documento;

O presente Estudo Técnico Preliminar apresenta os estudos técnicos realizados visando identificar e analisar as soluções disponíveis no mercado, em termos de requisitos, alternativas e justificativas para escolha da melhor solução para alcançar os resultados pretendidos.

Assim, a delimitação da solução nos termos e condições estipulados não é decisão de livre arbitrio desta equipe. Aqui estão pautados elementos que, fundamentadamente, têm a capacidade e potencial para, em tese, considerando o caso concreto, melhor atender ao interesse público.

**SEÇÃO 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO** (Inciso I do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023, e inciso I do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

#### 1.1. Contexto da Situação Problema:

Trata-se de aplicação de recursos vinculados e emendas parlamentares ou convênios com outras esferas governamentais, com intuito de equipar tanto Secretarias Municipais, bem como, associações e/ou organizações reconhecidamente de interesse público, com veículos ou



equipamentos, ou ainda máquinas, com característica de material permanente, devidamente patrimoniado para o Município, e posteriormente, podendo ser repassado para as entidades sociais.

## 1.2 - Justificativa da Contratação:

1.2.1 Sobre o veículo destinado a Associação de Movimento Solidário de Combate ao Câncer de São Jorge D'Oeste/PR, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 1.140/2024, recebe pela emenda parlamentar nº 2024284900007, destinada pelo Deputado Zeca Dirceu, através da Secretaria Municipal de Saúde, o valor para a aquisição de um veículo.

1.2.2 No caso da Secretaria Municipal de Assistência Social, o veículo destina-se a dar condições de deslocamento aos vários agentes públicos ligados aquela Secretaria, nos atendimentos demandados de suas ações programadas.

1.2.3 Reforça-se que os recursos são parte de origem Federal destinado ao Cadastro Único, na fonte 937, e de modo complementar, o correspondente a emenda parlamentar destinada pelo Deputado Rubens Bueno.

1.2.4 Ainda, no cumprimento da obrigação de, enquanto Administração Municipal, manter a frota municipal em condições efetivas de uso, visto que os veículos existentes necessitam de manutenção, e em função disso, estarão indisponíveis, de modo que se faz necessária esta contratação;

1.2.4 Desta forma, espera-se os seguintes benefícios:

BENEFÍCIO 1: Otimização dos trabalhos prestados à população;

BENEFÍCIO 2: Proporcionar atendimentos com mais agilidade, conforto e segurança;

BENEFÍCIO 3: Elevar a qualidade nos serviços públicos;

BENEFÍCIO 4: Atender a questão de renovação permanente da frota.

## SEÇÃO 2 – DA DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA). (inciso IX do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso II do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

### 2.1 Previsão no Plano de Contratações Anual:

2.1.1 A presente contratação não expressa no PCA 2024/2025 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE.

2.1.2 A ausência expressa da necessidade da contratação no PCA, não isenta, nem se contrapõe a iniciativa da Administração Municipal de discricionariamente decidir pela sua concretização.

### 2.2 Alinhamento Estratégico:



2.2.1 Esta pretendida contratação apresenta conformidade com os Programas e Ações do PPA 2022-2025 relacionados às atribuições desta Municipalidade, em conformidade com as suas competências, nos termos da Lei Municipal nº 997/2021.

**SEÇÃO 3 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIAS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO** (inciso II do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023, e inciso III do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

3.1 Para atender as necessidades da Administração discurridas neste Estudo Técnico Preliminar, tem-se 2 (duas) opções, a saber:

3.1.1 Realizar procedimento licitatório próprio na modalidade de Pregão Eletrônico, em função das características do objeto; ou

3.1.2 Buscar junto a outros Órgãos, sejam eles, municipais, estaduais ou ainda, federais, por Ata de Registros de Preços Vigentes para o mesmo objeto ao qual verificou-se a necessidade, e iniciar procedimento para solicitar a participação em modo "carona", conforme §2º do Art. 86 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

3.1.3 Requisitos mínimos de qualidade:

A presente contratação deverá atender os requisitos mínimos de qualidade para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.1.4 Requisitos normativos e legais:

A presente contratação deverá atender ao que determina a Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 3.927 de março de 2023, e Decreto municipal nº 4.516/2025.

3.1.5 Requisitos de sustentabilidade:

A CONTRATADA será responsável pela destinação ambiental correta de todos os resíduos sólidos, decorrentes da execução do objeto.

A CONTRATADA será responsável pela destinação ambiental correta de todos os equipamentos quando considerados inservíveis, nos termos de legislação vigente a seu tempo.

A CONTRATADA deverá prezar por modelos de equipamentos com baixo consumo de energia.

**SEÇÃO 4 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA** (inciso V do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso IV do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

| ITEM | DESCRIÇÃO DE PRODUTOS | UND | QTD |
|------|-----------------------|-----|-----|
|------|-----------------------|-----|-----|





|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, PORTA MALAS DE 300 LITROS, CENTRAL MULTIMÍDIA, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS, ALARME ANTIFURTO, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS COM AJUSTE ELÉTRICO, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, COMANDOS DE SOM NO VOLANTE, COMPUTADOR DE BORDO, RÁDIO AM/FM/USB COM ALTO FALANTES INSTALADOS, TAPETES, PNEUS E RODAS ARO 15, EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS. |  |  |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|

6.3 Quando da comparação entre os dois preços, percebe-se a vantajosidade para o Município no caso de adesão a referida Ata gerenciada pelo CIRAU, aferindo uma possível economia de R\$ 4.380,00 (Quatro mil, trezentos e oitenta reais), quando na aquisição de 2 (dois) veículos.

6.4 Porém, a que considerar ainda, a vantajosidade em relação a celeridade para a contratação e o recebimento dos objetos, visto que, no caso de realização de pregão a nível municipal, além do tempo necessário para a realização do pregão, haveria ainda a necessidade de somar-se as condições de entrega dos veículos.

**SEÇÃO 7 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO** (inciso IV do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso VII do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

#### 7.1 Identificação de soluções:

7.1.1 Por meio dos estudos realizados, foram analisadas diferentes soluções, em que foi avaliada sua capacidade de solucionar o problema descrito no item 1.1 deste ETP, e ainda a relação custo-benefício na solução sugerida.

#### 7.2 Justificativa da escolha da solução:

7.2.1 Importante destacar que das soluções elencadas acima na seção 5, são opções válidas. Porém, a escolha por adesão a Ata de registro de preço gerenciada pelo CIRAU, para o objeto desta contratação, satisfaz a condição de resolução do problema analisado e pertinente a necessidade da demanda, torna-se além de mais vantajosa para a Municipalidade, será mais célere, visto que para tanto, é possível a contratação da empresa classificada na referida Ata, por inexigibilidade de licitação.

#### 7.3 Regime de fornecimento:

7.3.1 Tendo em vista a necessidade de fornecimento dos veículos, a execução deverá ser de modo imediato para a entrega junto as Secretarias Requisitantes.

#### 7.4 Vigência do contrato:

7.4.1 Orienta-se para o prazo de vigência desta contratação, de 30 dias, a partir da assinatura ou retirada do Contrato, vinculando assim a o limita da vigência da Ata a qual se está propondo a adesão.



**SEÇÃO 8 – DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO** (inciso VII do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso VIII do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

8.1. Não se aplica o parcelamento.

**SEÇÃO 9 – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS** (inciso X do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso IX do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

9.1 Considerando que as contratações públicas devem buscar resultados positivos para a Administração, são apontados os resultados pretendidos, em termos de eficiência, eficácia, efetividade e economicidade, em busca do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como de desenvolvimento nacional sustentável.

9.1.1 Assim, a presente contratação pretende alcançar o(s) seguinte(s) resultado(s):

**9.2. Veículo a ser repassado ao Movimento de Solidário de Combate ao Câncer:**

9.2.1 O veículo pode ser utilizado para transportar pacientes para tratamentos médicos, consultas e outros serviços de saúde.

9.2.2 O veículo pode ser utilizado para entregar doações de alimentos, medicamentos e outros suprimentos para pacientes e famílias afetadas pelo câncer.

9.2.3 O veículo pode ser utilizado para realizar visitas a pacientes em hospitais, clínicas e casas de apoio.

9.2.4 O veículo pode ser utilizado para realizar campanhas de conscientização sobre o câncer, incluindo distribuição de materiais educativos e promoção de eventos.

**9.3 Veículo para a Secretaria Municipal de Assistência Social:**

9.3.1 A aquisição de um veículo pode melhorar a eficiência do trabalho dos profissionais da Secretaria de Assistência Social, permitindo que eles realizem visitas domiciliares e atendam às famílias de forma mais rápida e segura.

9.3.2 Atendimento a um maior número de famílias e indivíduos em necessidade, especialmente em áreas rurais ou de difícil acesso.

9.3.3 Melhoria na qualidade do atendimento prestado às famílias e indivíduos em necessidade, permitindo que os profissionais da Secretaria de Assistência Social realizem visitas domiciliares de forma mais segura e confortável.

9.3.4 Fortalecimento do vínculo entre a Secretaria de Assistência Social e as famílias e indivíduos em necessidade, permitindo que os profissionais realizem visitas regulares e forneçam apoio contínuo.

**SEÇÃO 10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO** (inciso XI do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso X do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).



10.1. A Administração Pública deverá tomar todas as providências previamente à formalização da contratação, visando à disponibilização da solução contratada em sua plenitude e ao alcance das finalidades da contratação.

10.2. No que tange a formalização da adesão a Ata de Registro de preço, orienta-se para a necessidade de observância dos termos do Art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3 No que tange ao procedimento licitatório, sugere-se o rito de inexigibilidade de licitação, uma vez que a referida Ata, já executou Pregão Eletrônico, como exige a legislação, para a definição do fornecedor, o qual detém, a adjudicação para o fornecimento pela adesão a Ata de Registro de Preços nº ARP25CIND00036.

10.4. No que tange a formalização do contrato, orienta-se pela observância dos termos do Decreto Municipal nº 4.516/2025.

10.5 No que tange ao cumprimento da exigência do Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, disposto na Resolução Nº 004/2024, que regulamenta a cobrança de tarifa a título de preço público para adesão de Ata de Registro de Preços por municípios não consorciados.

**SEÇÃO 11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES** (inciso VIII do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso XI do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

10.1. Para atendimento da finalidade da contratação, não há contratações correlatas e/ou interdependentes da presente contratação.

**SEÇÃO 12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS** (inciso XII do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso XII do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

Tendo em vista a natureza do objeto que se pretende contratar, é necessário que o Fornecedor, no âmbito de suas atividades, atenda aos critérios e políticas de sustentabilidade ambiental, sem prejuízo da observância das boas práticas e das normas pertinentes, já constantes quando da realização do Pregão Eletrônico nº 012/2024.

#### 12.1. ANÁLISE DE RISCO

12.1.1. A análise de riscos segue-se as pontuações do processo administrativo nº 012/2024 promovido pelo Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU.

**SEÇÃO 13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO** (inciso XIII do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso XIII do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

13.1 Em virtude de todo o exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar evidencia a viabilidade de contratação da solução: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 012/2024, resultante do Pregão Eletrônico nº 12/2024 promovido pelo Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU.

13.2 Conforme instrução da área competente, informa-se abaixo a condição orçamentária para suportar o investimento, e juntado ao processo:

[illegible][illegible]

Assim sendo, a Equipe de Planejamento declara a viabilidade desta contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, consoante disposto na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 3.927 de março de 2023, e no Decreto municipal nº 4516/2025.



RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTE ETP:

JÔNICA M. CAETANO  
Auxiliar Administrativo

CLODOALDO BLANK  
Agente de Contratação – Fase Interna

Valéria Cristina Tisatto  
Secretária Municipal de Saúde

Eliane T. Gattini Ferreira  
Secretária Municipal de Assistência Social

Versão do Doc. Padrão 01/2024

São Jorge D'Oeste – PR, aos 28 dias do mês de maio de 2025.



**PROCESSO DE ADESAO A ARP Nº 05/2025**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO  
URUGUAI - CIRAU**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024  
ADITIVO 004/2024**

Seção 8:

***“VIII – Comprovação da vantajosidade, na forma do Art. 23 da Lei nº  
14.133/2021 e decreto Municipal nº 3.927/2023;  
(inciso VIII do Art. 5º do Decreto nº 4516/2025)***



## COMPROVAÇÃO DA VANTAJOSIDADE ECONÔMICA À ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE ADESÃO Nº 05/2025

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024 ADITIVO 004/2025

A equipe Técnica de Contratação, nomeada para a fase de planejamento de licitações, no seu trabalho de levantamento de possíveis soluções para o problema apresentado por esta contratação:

Trata-se de aplicação de recursos vinculados e emendas parlamentares ou convênios com outras esferas governamentais, com intuito de equipar tanto Secretarias Municipais, bem como, associações e/ou organizações reconhecidamente de interesse público, com veículos ou equipamentos, ou ainda máquinas, com característica de material permanente, devidamente patrimoniado para o Município, e posteriormente, podendo ser repassado para as entidades sociais.

Elencou as seguintes considerações:

No desenvolvimento deste Estudo Técnico Preliminar, considerou-se os seguintes cenários possíveis para a solução do problema apresentado:

**5.1 Cenário 01** – Aquisição do veículo pela realização de Pregão Eletrônico, hipótese levantada no item 3.1.1 daquele documento.

Este cenário possui como característica a total independência no processo licitatório. Tendo como vantagem, uma possível definição de características do objeto diferente, daqueles encontradas em Atas de Registro de Preços vigentes. Já as desvantagens, seriam em número bem maior, além da morosidade do processo, como pode-se citar, os custos para a administração, tanto da realização do procedimento, quanto do próprio objeto, em função da quantidade que se pretende adquirir.

**5.2 Cenário 02** – Aquisição dos veículos por adesão Ata de Registro de Preços vigente junto a outros Órgãos da Administração Pública, conforme hipótese levantada no item 3.1.2 daquele documento.

Revela-se este cenário, a melhor hipótese para a contratação a qual se pretende, a aquisição de dois veículos, tipo HYUNDAI HB20 1.0 MT COMFORT PLUS, aderindo a Ata de Registro de Preços gerenciada pelo CIRAU – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI.

Para atender a comprovação da vantagem solicitada pelo Decreto Municipal nº 4516/2025, na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, construiu-se uma pesquisa de preço com base nos termos do inciso IV do supra referenciado artigo:





| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | MARCA/MODELO                     | UNIDADE | QUANT. SOLICITADA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|---------|-------------------|----------------|----------------|
| 1    | HYUNDAI HB20 1.0 MT COMFORT PLUS, TIPO HATCH, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ZERO QUILOMETRO, NA COR BRANCA OU PRATA, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2024/2024, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, 04 (QUATRO) PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA DE 80 CV, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA OU ETANOL), TRANSMISSÃO MANUAL, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, AIRBAGS FRONTAIS, FREIOS ABS E EBD, COM CONTROLE DE TRACÇÃO E ESTABILIDADE, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, PORTA MALAS DE 300 LITROS, CENTRAL MULTIMÍDIA, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS, ALARME ANTIFURTO, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS COM AJUSTE ELÉTRICO, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, COMANDOS DE SOM NO VOLANTE, COMPUTADOR DE BORDO, RÁDIO AM/FM/USB COM ALTO FALANTES INSTALADOS, TAPETES, PNEUS E RODAS ARO 15, EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS. | HYUNDAI HB20 1.0 MT COMFORT PLUS | UN.     | 2                 | R\$ 95.800,00  | R\$ 191.600,00 |

Diante do contexto, comprova-se a economicidade para o município, quanto à adesão a Ata de Registro de Preços nº 12/2024 aditivo nº 04/2024, gerenciada pelo CIRAU, para a aquisição de 2 (dois) veículos, no valor total de **R\$ 191.600,00 (Cento e noventa e um mil e seiscentos reais)**.

Diante do exposto, resta evidenciada a **VANTAJOSIDADE ECONÔMICA À ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024, ADITIVO Nº 004/2024 - CIRAU.**

Este é o posicionamento.

São Jorge D'Oeste – PR, 27 de maio de 2025.

  
Liomar Siega  
Chefe da Divisão de Compras  
Portaria nº 2738/2025



00107

126

**ORÇAMENTO HB20 COMFORT HYUNDAI GUARAPUAVA**

**De** Rodney Gabriel Dari <rodney.dari@hyundaibarigui.com.br>  
**Para** <Saude@pmsjorge.pr.gov.br>  
**Data** 28/02/2025 09:17

ORÇAMENTO HB20 COMFORT HYUNDAI GUARAPUAVA.pdf (~397 KB)

Bom dia Daniel, segue orçamento solicitado de Hb20 Comfort manual hatch 2025 zero km  
Telefone para contato (42)98818-5864



**Rodney Gabriel Dari**  
Vendedor de Veículos  
Hyundai Bari Veículos  
☎ (42)3036-6073 / 📠 (42)98818-5864  
[www.hyundaibarigui.com.br](http://www.hyundaibarigui.com.br)

Este e-mail pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas e seu conteúdo interessa exclusivamente aos seus destinatários. Em virtude da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), por gentileza, assim como eu, após a utilização, realize a exclusão.

A empresa Hyundai Bari Veiculos LTDA inscrita no CNPJ nº 07.461.763/0001-02, com sede na Av. Manoel Ribas, 2898- Bairro conradinho CEP: 85055-010, através de seu representante legal, sr Lucas Cahupczinski, portador do RG nº 106682690 e inscrito no CPF nº 101.071.569-03, apresenta a seguinte proposta de preço:

| QUANT | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | VALOR UNIT.<br>(R\$) | VALOR TOTAL<br>(R\$) |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|
| 1     | <p><b>Motorização:</b> 1.0 aspirado flex de 80 cv e com câmbio manual de 5 velocidades.</p> <p><b>Medidas:</b> O HB20 2025 mede 4015 mm de comprimento, 1720 mm de largura, 1470 mm de altura e 2530 mm de entre-eixos, com porta-malas de 300 litros.</p> <p><b>Equipamentos:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Câmera de ré</li> <li>• Controles de tração e estabilidade</li> <li>• Assistente de partida em rampa</li> <li>• ISOFIX</li> <li>• Ar-condicionado</li> <li>• Piloto automático</li> <li>• Vidros elétricos nas 4 portas</li> <li>• Retrovisores com ajustes elétricos</li> <li>• Banco do motorista com ajuste de altura</li> <li>• Banco traseiro rebatível</li> <li>• Sensor crepuscular</li> <li>• Sistema multimídia com espelhamento da tela do celular sem cabo</li> <li>• Rodas 15"</li> <li>• Sinalização de frenagem de emergência</li> <li>• 5 Anos de garantia sem limite de km</li> <li>• 6 air-bags</li> </ul> | R\$ 97.990,00        | R\$ 97.990,00        |
|       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                      |                      |

Guarapuava, 28 de Fevereiro de 2025

Valido por 30 dias.


**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

|                                                            |                                                                   |                                       |
|------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>07.461.763/0005-02</b><br>FILIAL | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b><br><b>CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>04/10/2016</b> |
|------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|

|                                               |
|-----------------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL<br><b>BARI VEICULOS LTDA</b> |
|-----------------------------------------------|

|                                                                |                        |
|----------------------------------------------------------------|------------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>BARIGUI</b> | PORTE<br><b>DEMAIS</b> |
|----------------------------------------------------------------|------------------------|

|                                                                                                                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos</b> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados</b><br><b>45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores</b><br><b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b><br><b>45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores</b><br><b>45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores</b><br><b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b><br><b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b><br><b>66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras</b> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|

|                                      |                       |                      |
|--------------------------------------|-----------------------|----------------------|
| LOGRADOURO<br><b>AV MANOEL RIBAS</b> | NÚMERO<br><b>2898</b> | COMPLEMENTO<br>***** |
|--------------------------------------|-----------------------|----------------------|

|                          |                                      |                                |                 |
|--------------------------|--------------------------------------|--------------------------------|-----------------|
| CEP<br><b>85.055-010</b> | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CONRADINHO</b> | MUNICÍPIO<br><b>GUARAPUAVA</b> | UF<br><b>PR</b> |
|--------------------------|--------------------------------------|--------------------------------|-----------------|

|                                                                 |                                   |
|-----------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>CONTABILIDADE@GRUPOBARIGUI.COM.BR</b> | TELEFONE<br><b>(42) 3036-8800</b> |
|-----------------------------------------------------------------|-----------------------------------|

|                                            |
|--------------------------------------------|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--------------------------------------------|

|                                    |                                                 |
|------------------------------------|-------------------------------------------------|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b> | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>04/10/2016</b> |
|------------------------------------|-------------------------------------------------|

|                                       |
|---------------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL<br>***** |
|---------------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/06/2025 às 08:57:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                         |                                       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>07.461.763/0001-89</b><br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>23/06/2005</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>BARI VEICULOS LTDA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                         |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>BARIGUI</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                         | PORTE<br><b>DEMAIS</b>                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                         |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados</b><br><b>45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores</b><br><b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b><br><b>45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores</b><br><b>45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores</b><br><b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b><br><b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b><br><b>66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras</b><br><b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</b><br><b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b> |                                                         |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                         |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>R DOIS DE SETEMBRO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | NÚMERO<br><b>499</b>                                    | COMPLEMENTO<br>*****                  |
| CEP<br><b>89.052-000</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | BAIRRO/DISTRITO<br><b>ITOUPIAVA NORTE</b>               | MUNICÍPIO<br><b>BLUMENAU</b>          |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>CONTABILIDADE@GRUPOBARIGUI.COM.BR</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                         | UF<br><b>SC</b>                       |
| TELEFONE<br><b>(47) 3039-3100</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                         |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                         |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>23/06/2005</b>         |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                         |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                      |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/06/2025 às 08:59:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

07.461.763/0001-89

**NOME EMPRESARIAL:**

BARI VEICULOS LTDA

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$10.000.002,00 (Dez milhões e dois reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

MARIGUI PARTICIPACOES LTDA

**Qualificação:**

22-Sócio

**Nome do Repres. Legal:**

FELIX ARCHANJO BORDIN

**Qualif. Rep. Legal:**

05-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:**

IVO LUIZ ROVEDA

**Qualificação:**

49-Sócio-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:**

FELIX ARCHANJO BORDIN

**Qualificação:**

49-Sócio-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:**

ANTONIO BORDIN NETO

**Qualificação:**

49-Sócio-Administrador

00105  
131**Re: Solicita Cotação de Preços veículo**

**De** Fernanda Fritzen <vendadiretato@openveiculos.com.br>  
**Para** Secretaria de Saúde - São Jorge D' Oeste - PR <saude@pmsjorge.pr.gov.br>  
**Data** 27/02/2025 15:47

HB20 1.0 CONFORT PLUS 24-25 -c.pdf (~182 KB)

Boa tarde,

Segue orçamento do veículo, conforme solicitado.

Obrigada e fico à disposição!

Em 27/02/2025 15:38, Secretaria de Saúde - São Jorge D' Oeste - PR escreveu:

A/C Fernanda

Prezada Senhora

Informo que o município de São Jorge D' oeste - PR, encontra-se com processo em andamento para compra de veículos novos. Solicito vossos bons préstimos apresentando cotação de preços de veículo novo. Com as seguintes características.

HYUNDAI HB20 1.0 MT COMFORT PLUS, TIPO HATCH, COM SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: AS ZERO QUILOMETRO, NA COR BRANCA OU PRATA, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2024/2024, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, 04 PORTAS, COM POTÊNCIA DE 80 CV, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA OU ETANOL), TRANSMISSÃO MANUAL, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, AIRBAGS FRONTAIS, FREIOS ABS E EBD, COM CONTROLE DE TRAÇÃO ESTABILIDADE, ASSISTENTE E DE PARTIDA EM RAMPA, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, PORTA MALAS DE 300 LITROS, CENTRAL MULTIMÍDIA, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS, ALARME ANTIFURTO, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS COM AJUSTE ASSISTENTE ELÉTRICO, DE PARTIDA EM RAMPA, COMANDOS DE SOM NO VOLANTE, COMPUTADOR EQUIPAMENTOS EXIGIDOS. DE BORDO, RÁDIO AM/FM/USB COM ALTO FALANTES INSTALADOS, TAPETES, PNEUS E RODAS ARO 15. Previsão inicial para aquisição de três a cinco veículos.

--

Secretaria Municipal de Saúde  
São Jorge D' Oeste - PR

## HB20 CONFORT PLUS 25/26

### ESTILO EXTERIOR

Maçanetas externas na cor da carroceria

Calotas de 15", pneus 185/60 R15

Retrovisores externos na cor da carroceria

Acabamento em preto fosco nas molduras das portas e coluna B

Faróis com refletor, Faróis de luz diurna (DRL)

### ESTILO INTERIOR

Bancos em tecido preto

Painel de instrumentos com tela TFT LCD de 3.5"

### SEGURANÇA

Airbag frontal duplo, Airbag cortina, Airbag lateral de torax

Freios ABS com EBD

Controle de estabilidade (ESP), Controle de tração (TCS)

Sinalização de frenagem de emergência (ESS)

Alarme perimétrico, Alerta sonoro de não colocação do cinto de segurança para motorista e passageiro, Assistente de partida em rampa (HAC)

Fixação ISOFIX\* com top tether para cadeirinha de bebê

Travas de segurança nas portas traseiras, Barras de proteção lateral

### CONFORTO E CONVENIÊNCIA

Travas elétricas nas portas e porta-malas

Espelho de cortesia no para sol para motorista e passageiro

Acionamento intermitente do indicador de direção (3x)

Chave principal tipo canivete com telecomando de travamento das portas e porta-malas

Console central com porta-objetos

Retrovisores externos com ajuste elétrico e luz indicadora de direção

Limpador e desembaçador do vidro traseiro

Banco do motorista com ajuste de altura por alavanca

Console de teto com luzes de leitura

Alças de segurança para os passageiros dianteiro e traseiros

Piloto automático e limitador de velocidade

### SISTEMA DE ÁUDIO

Alto falantes nas portas dianteiras (x2) e portas traseiras (x2)

Central multimídia flutuante com tela touchscreen de 8 polegadas, conectividade sem fio com smartphone Apple CarPlay\* e Google Android Auto, conexão Bluetooth\* com streaming de áudio, comandos de voz e comandos de áudio e Bluetooth\* no volante

Antena curta no teto

POTENCIA DO MOTOR: 75 CV(G) 80 CV(E)



**R\$ 105.000,00** (pintura branca)

Cascavel, 27 de Fevereiro de 2025

Proposta válida até 27/03/2025

CNPJ: 21.212.879/0001-05

HMB | Open

Av. Brasil, 1339 - Sala 02 - Jardim Gramado  
Cascavel - Paraná  
CEP 85.816-302

(45) 3333-9999  
hyundaiopen.com.br

Open  
Hyundai

00106

132



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                     |                                                     |                                |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>21.212.879/0001-05<br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>13/10/2014 |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|

|                                           |
|-------------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL<br>VETOR AUTOMÓVEIS LTDA |
|-------------------------------------------|

|                                                       |                 |
|-------------------------------------------------------|-----------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>***** | PORTE<br>DEMAIS |
|-------------------------------------------------------|-----------------|

|                                                                                                                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados<br>45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores<br>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores<br>45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores<br>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores<br>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar<br>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos<br>47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios<br>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios<br>47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados<br>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários<br>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|----------------------------------------------------------------------------------|

|                         |                |                       |
|-------------------------|----------------|-----------------------|
| LOGRADOURO<br>AV BRASIL | NÚMERO<br>1339 | COMPLEMENTO<br>LOJA 2 |
|-------------------------|----------------|-----------------------|

|                   |                             |                       |          |
|-------------------|-----------------------------|-----------------------|----------|
| CEP<br>85.816-302 | BAIRRO/DISTRITO<br>PACAEMBU | MUNICÍPIO<br>CASCAVEL | UF<br>PR |
|-------------------|-----------------------------|-----------------------|----------|

|                                                       |                            |
|-------------------------------------------------------|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>MACONTABIL@OPENVEICULOS.COM.BR | TELEFONE<br>(45) 3333-9999 |
|-------------------------------------------------------|----------------------------|

|                                            |
|--------------------------------------------|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--------------------------------------------|

|                             |                                          |
|-----------------------------|------------------------------------------|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>13/10/2014 |
|-----------------------------|------------------------------------------|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/06/2025 às 08:53:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

21.212.879/0001-05

**NOME EMPRESARIAL:**

VETOR AUTOMOVEIS LTDA

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$5.001.000,00 (Cinco milhões, um mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

MARCOS ANTONIO URIO

**Qualificação:**

49-Sócio-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:**

HCORE PARTICIPACOES LTDA

**Qualificação:**

22-Sócio

**Nome do Repres. Legal:**

SILVANA URIO CICHOCKI

**Qualif. Rep. Legal:**

05-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:**

ACYR MIGUEL URIO JUNIOR

**Qualificação:**

49-Sócio-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:**

SILVANA URIO CICHOCKI

**Qualificação:**

49-Sócio-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:**

SIMONE REGINA URIO

**Qualificação:**

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emissão no dia 18/06/2025 às 08:54 (data e hora de Brasília).



## PROPOSTA DE PREÇOS

A, Secretária Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste/PR

## DADOS DA LICITANTE

RAZÃO SOCIAL: LR COMERCIO DE VEICULOS LTDA  
 CNPJ/CPF: 10.459.491/0001-97  
 ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE KENNEDY, 112  
 TELEFONE: (48) 3298-0000  
 E-MAIL: LICITACAO@GERACAO-MOTOR.COM.BR

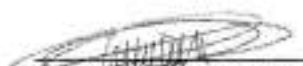
| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UN  | QTD | MARCA/<br>MODELO                                       | VALOR UN          | VALOR TOTAL       |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|--------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|
| 01   | <p>Veículo Tipo Hatch, 0 (Zero) Km (Quilômetro):<br/>           Ano/Modelo: 2025/2025 com as seguintes especificações técnicas:</p> <p>Motor: Kappa 1.0L TGI 12V Flex<br/>           Transmissão: Automático de seis velocidades<br/>           Potência máxima (cv): 120 (E)   115 (C) @ 6.000 rpm<br/>           Torque máximo (kgf.m): 17,5 (E)   17,5 (C) @ 1.500 rpm<br/>           Velocidade máxima (km/h): 190 (E)   190 (C)<br/>           Aceleração de 0 a 100 km/h (s): 10,7 (E)   10,7 (C)</p> <p>Dimensões:<br/>           Comprimento: 4.015mm;<br/>           Largura: 1.720mm;<br/>           Altura: 1.470mm;<br/>           Distância entre eixos: 2.530mm;<br/>           Porta-malas: 300 Litros;<br/>           Tanque de combustível: 50 Litros;</p> <p>Estilo exterior:<br/>           Maçanetas externas na cor da carroceria<br/>           Retrovisores externos na cor da carroceria<br/>           Acabamento em preto fosco nas molduras das portas e coluna B<br/>           Faróis com refletor<br/>           Faróis de luz diurna (DRL)<br/>           Grade frontal na cor preto brilhante<br/>           Rodas de liga leve de 16", pneus 195/55 R16 - Acabamento cinza</p> <p>Estilo interior:<br/>           Bancos em tecido preto<br/>           Painel de instrumentos com tela TFT LCD de 3.5"</p> <p>Segurança:<br/>           Airbag frontal duplo<br/>           Freios ABS com EBD<br/>           Cintos de segurança dianteiros e traseiros retráteis de 3 pontos com pré-tensionadores<br/>           Apoios de cabeça dianteiros e traseiros com regulagem de altura (x5)<br/>           Estrutura com deformação programada<br/>           Coluna de direção colapsável<br/>           Controle de estabilidade (ESP)<br/>           Controle de tração (TCS)<br/>           Sinalização de frenagem de emergência (ESS)<br/>           Assistente de partida em rampa (HAC)<br/>           Airbag lateral de tórax<br/>           Alarme perimétrico<br/>           Fixação ISOFIX® com top tether para cadeirinha de bebê<br/>           Alerta sonoro de não colocação do cinto de segurança para</p> | UN. | 01  | HYUNDAI<br>HB20<br>COMFORT<br>PLUS TECH 1.0<br>TGDI AT | R\$<br>117.510,00 | R\$<br>117.510,00 |



00106  
137

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| <p>motorista e passageiro<br/>Travas de segurança nas portas traseiras<br/>Barra de proteção lateral<br/>Airbag cortina<br/>Câmera de ré</p> <p><b>Conforto e conveniência:</b><br/>Direção elétrica progressiva<br/>Travas elétricas nas portas e porta-malas<br/>Espelho de cortesia no para-choque para motorista e passageiro<br/>Acionamento intermitente do indicador de direção (3x)<br/>Travamento automático das portas e do porta-malas a 20 km/h<br/>Chave principal tipo canivete com telecomando de travamento das portas e porta-malas<br/>Vidros elétricos dianteiros e traseiros com funções one touch (descida e subida) e antiesmagamento<br/>Retrovisores externos com ajuste elétrico e luz indicadora de direção<br/>Limpador e desembaçador do vidro traseiro<br/>Banco do motorista com ajuste de altura por alavanca<br/>Volante com regulagem de altura e profundidade<br/>Console de teto com luzes de leitura<br/>Luz de teto central<br/>Tomada de 12V no console<br/>Acendimento automático dos faróis (sensor crepuscular)<br/>Bolsa porta-revista no encosto do banco do passageiro<br/>Faróis com funções welcome e escort<br/>Alças de segurança para os passageiros dianteiro e traseiros<br/>Piloto automático e limitador de velocidade<br/>Iluminação no porta-malas<br/>Sistema Stop &amp; Go (ISG)<br/>Computador de bordo<br/>Ar-condicionado automático digital<br/>Sensor de estacionamento traseiro<br/>Console central com porta-objetos</p> <p><b>Sistema de áudio e conectividade:</b><br/>Antena curta no teto<br/>Central multimídia flutuante com tela touchscreen de 8 polegadas, conectividade sem fio com smartphone Apple CarPlay® e Google Android Auto, conexão Bluetooth® com streaming de áudio, comandos de voz e comandos de áudio e Bluetooth® no volante<br/>Alto-falantes nas portas dianteiras (x2) e portas traseiras (x2)<br/>Entrada USB (tipo A)<br/>Entrada USB para carregamento rápido de celular (tipo C)</p> |  |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA****R\$ 117.510,00 (Cento e dezessete mil, quinhentos e dez reais).****VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (TRINTA) DIAS.****SÃO JOSÉ, 06 DE FEVEREIRO DE 2025.**

  
**NEY ROBERTO GUIMARAES FILHO**  
 CPF: 003.455.899-39  
 REPRESENTANTE LEGAL



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                    |                                                         |                                                 |                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>10.459.491/0001-97</b><br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                    | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> |                                                 | DATA DE ABERTURA<br><b>07/11/2008</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>LR COMERCIO DE VEICULOS LTDA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                    |                                                         |                                                 |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>GERACAO HYUNDAI</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                    |                                                         |                                                 | PORTE<br><b>DEMAIS</b>                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                    |                                                         |                                                 |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados</b><br><b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b><br><b>45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores</b><br><b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b><br><b>66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente</b><br><b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</b> |                                    |                                                         |                                                 |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                    |                                                         |                                                 |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>AV PRESIDENTE KENNEDY</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                    | NÚMERO<br><b>112</b>                                    | COMPLEMENTO<br><b>TERREO</b>                    |                                       |
| CEP<br><b>88.101-000</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CAMPINAS</b> | MUNICÍPIO<br><b>SAO JOSE</b>                            | UF<br><b>SC</b>                                 |                                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                    | TELEFONE<br><b>(48) 3234-1140</b>                       |                                                 |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                    |                                                         |                                                 |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                    |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>07/11/2008</b> |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                    |                                                         |                                                 |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                    |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****              |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/06/2025** às **08:52:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

10.459.491/0001-97

**NOME EMPRESARIAL:**

LR COMERCIO DE VEICULOS LTDA

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$6.063.790,00 (Seis milhões, sessenta e tres mil e setecentos e noventa reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

JACIANO BOEIRA GARCIA

**Qualificação:**

49-Sócio-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:**

SANDRO BOEIRA GARCIA

**Qualificação:**

22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 18/06/2025 às 08:52 (data e hora de Brasília).

**CIRAUI****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL  
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024  
ADITIVO 004/2025**

Aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, nas dependências do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAUI, sito à Rua Marechal Floriano, 184, Centro, Cidade de Erechim, RS, CEP 99700-236, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, neste ato representado por seu Presidente Sr. Carlos Alberto Bordin, portador da Carteira de Identidade nº 8035078073 e CPF nº 452.723.870-15, denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR (OG), tendo como partícipes o CIRAUI - Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, compreendendo os Municípios de ARATIBA, ÁUREA, BARRA DO RIO AZUL, BARÃO DE COTEGIPE, BENJAMIN CONSTANT DO SUL, BOA VISTA DAS MISSÕES, CAMPINAS DO SUL, CARLOS GOMES, CENTENÁRIO, CHARRUA, COXILHA, CRUZALTENSE, ENTRE RIOS DO SUL, EREBANGO, ERECHIM, ERVAL GRANDE, ESTACÇÃO, FAXINALZINHO, FLORTANO PEIXOTO, GAURAMA, GETÚLIO VARGAS, GRAMADO DOS LOUREIROS, IPIRANGA DO SUL, ITATIBA DO SUL, JABOTICABA, JACUTINGA, MARCELINO RAMOS, MARIANO MORO, NÃO-ME-TOQUE, PAULO BENTO, PONTE PRETA, QUATRO IRMÃOS, SÃO JOSÉ DAS MISSÕES, SÃO VALENTIM, SEVERIANO DE ALMEIDA, SERTÃO, TAQUARUÇU DO SUL, TRÊS ARROIOS, VIADUTOS e ou ainda a outros entes que venham a se associar ou solicitar a adesão no período de vigência do presente certame, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DE ATA em face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**, para REGISTRO DE PREÇOS, que selecionou a proposta mais vantajosa, homologada em **08/07/2024**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, **CONSIDERANDO A RETIFICAÇÃO NOS VALORES DOS ITENS 01 E 03**, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, e que tiveram itens vencedores, conforme a seguir:

| EMPRESA                                  | CNPJ               | ENDEREÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | REPRESENTANTE | CPF            | ITENS VENCEDORES |
|------------------------------------------|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------|------------------|
| CHINHAN AUTOMÓVEIS LTDA                  | 24.061.280/0003-78 | AV SETE DE SETEMBRO, 2100 - CEP: 99709182 - ERECHIM/RS - TELEFONE: (54) 3522-0202 E-MAIL: <a href="mailto:navavendas@gmail.com">navavendas@gmail.com</a> ; <a href="mailto:alana@grupocordial.com.br">alana@grupocordial.com.br</a>                                                                                    | Annelise Zuse | 023.335.289-90 | 01               |
| CORDIAL DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA | 85.102.549/0002-20 | AV SETE DE SETEMBRO, 2100 - CEP: 99709182 - ERECHIM/RS - TELEFONE: (54) 3522-0303 E-MAIL: <a href="mailto:annelise@grupocordial.com.br">annelise@grupocordial.com.br</a> ; <a href="mailto:navavendas@gmail.com">navavendas@gmail.com</a> ; <a href="mailto:camila@grupocordial.com.br">camila@grupocordial.com.br</a> | Annelise Zuse | 023.335.289-90 | 02               |
| GRUPE VEÍCULOS LTDA                      | 16.634.352/0001-39 | RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - CEP: 89711690 - CONCÓRDIA/SC - TELEFONE: (49) 3442-1100 E-MAIL: <a href="mailto:annelise@grupocordial.com.br">annelise@grupocordial.com.br</a> ; <a href="mailto:navavendas@gmail.com">navavendas@gmail.com</a>                                                                        | Annelise Zuse | 023.335.289-90 | 03               |

**1. OBJETO**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS** do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

**2. VALIDADE**

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

**3. CONTRATO**

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4. PREÇOS**

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, totalizando o valor de **R\$ 13.692.700**, conforme demonstrativo abaixo:

RUA MARECHAL FLORIANO, 184, CENTRO, ERECHIM, RS - CEP 99700-236  
CNPJ 11.074.898/0001-69 - FONE (54) 3522-0468 - Site [www.cirau.com.br](http://www.cirau.com.br) - E-mail [cirau@cirau.com.br](mailto:cirau@cirau.com.br)


**CIRAU**
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL  
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI**
**EMPRESA: CHINHAN AUTOMOVEIS LTDA**

| ITEM | PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | MODELO                   | MARCA   | QTDE  | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL      |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|---------|-------|----------------|------------------|
| 001  | HYUNDAI HB20 1.0 MT COMFORT PLUS, TIPO HATCH, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ZERO QUILOMETRO, NA COR BRANCA OU PRATA, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2024/2024, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, 04 (QUATRO) PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA DE 80 CV, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA OU ETANOL), TRANSMISSÃO MANUAL, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, AIRBAGS FRONTAIS, FREIOS ABS E EBD, COM CONTROLE DE TRACÇÃO E ESTABILIDADE, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, DIREÇÃO ELÉTRICA, OU HIDRÁULICA, PORTA MALAS DE 300 LITROS, CENTRAL MULTIMÍDIA, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS, ALARME ANTIFURTO, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS COM AJUSTE ELÉTRICO, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, COMANDOS DE SOM NO VOLANTE, COMPUTADOR DE BORDO, RÁDIO AM/FM/USB COM ALTO FALANTES INSTALADOS, TAPETES, PNEUS E RODAS ARO 15, EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS. | HB20 1.0 MT COMFORT PLUS | HYUNDAI | 37 UN | R\$ 95.800,00  | R\$ 3.544.600,00 |

**EMPRESA: CORDIAL DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA**

| ITEM | PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | MODELO        | MARCA | QTDE  | VALOR UNITÁRIO    | VALOR TOTAL      |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------|-------|-------------------|------------------|
| 002  | FIAT ARGO TREKKING NOVO, TIPO HATCH, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ZERO QUILOMETRO, NA COR BRANCA ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2024/2024, MOTOR COM 107 CV, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL), DIREÇÃO ELÉTRICA, 04 (QUATRO) PORTAS, AR CONDICIONADO, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS, PROTEÇÃO DE CARTER, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 47 LITROS, CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA DE TOQUE COM SINTONIZADOR E ANTENA DE RÁDIO, CONEXÃO USB E BLUETOOTH, COMPUTADOR DE BORDO, AIRBAGS FRONTAIS, LIMPADOR, LAVADOR E ESEMBACADOR DE VIDRO TRASEIRO, PORTA MALAS COM CAPACIDADE DE 300 LITROS, SENSOR TRASEIRO DE ESTACIONAMENTO, FARÓIS DE NEBLINA, CÂMBIO MANUAL, RODAS LIGA LEVE ARO 15, SUSPENSÃO ELEVADA (VÃO LIVRE) 200MM, TAPETES E DEMAIS ITENS DE SÉRIE PARA O MODELO, EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO PARA O MODELO. | ARGO TREKKING | FIAT  | 45 UN | R\$ R\$ 97.790,00 | R\$ 4.400.550,00 |

**EMPRESA: GRIFFE VEÍCULOS LTDA**

| ITEM | PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | MODELO                | MARCA   | QTDE  | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL      |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------|-------|----------------|------------------|
| 003  | CITROEN C3 AIRCROSS FEEL PACK NOVO TIPO SUV, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ZERO QUILOMETRO, COR BRANCA, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2024/2024, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, 04 (QUATRO) PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA DE 130 CV, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL), TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 6 VELOCIDADES, AIRBAGS FRONTAIS, FREIOS COM ABS E EBD, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 47 LITROS, COM CONTROLE DE TRACÇÃO E ESTABILIDADE, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, DIREÇÃO ELÉTRICA, PORTA MALA | C3 AIRCROSS FEEL PACK | CITROEN | 38 UN | R\$ 127.290,00 | R\$ 4.837.020,00 |

RUA MARECHAL FLORIANO, 184, CENTRO, ERECHIM, RS – CEP 99700-236

 CNPJ 11.074.898/0001-69 – FONE (54) 3522-0468 - Site [www.cirau.com.br](http://www.cirau.com.br) - E-mail [cirau@cirau.com.br](mailto:cirau@cirau.com.br)


**CIRAU**
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL  
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| DE 498 LITROS, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS, ALARME ANTIFURTO, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS COM AJUSTE ELÉTRICO, COMANDO DE SOM NO VOLANTE, COMPUTADOR DE BORDO, RÁDIO AM/FM/USB COM ALTO FALANTES INSTALADOS, TAPETES, PNEUS E RODAS DE LIGA LEVE ARO 16, EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELOS ÓRGÃO DE TRÂNSITO PARA O MODELO. |  |  |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|

4.2. Serão incluídos na presente ata ou em documento anexo a esta (cadastro reserva), os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Na hipótese da alínea c do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

## 5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pelo Município.

5.3. As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, em horário de expediente do OP.

5.4. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 15(quinze) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

## 6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.



6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
  - b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
  - c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.
- 6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

## 7. PENALIDADES

7.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

## 8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe ao Órgão Participante (OP) proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. O Órgão Gerenciador (OG) promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade não superior a 12 meses, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

## 9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## 10. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os fornecedores registrados deverão encaminhar ao CIRAU todos os pedidos de alteração de valores e reequilíbrios econômico-financeiro durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

10.2. O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.

10.3. Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

10.4. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

**CIRAU****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL  
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI**

10.5. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CIRAU responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu, alterando ou não os valores constantes da presente Ata de Registro de Preços, após a análise do pedido.

**11. FORO**

11.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS.

**12. CÓPIAS**

12.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação no PNCP; e
- d) uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Órgão Gerenciador (OG) e representante legal da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Erechim, em 01 de abril de 2025.

\_\_\_\_\_  
Órgão Gerenciador CIRAU

Representantes das Empresas:

CHENHAN AUTOMOVEIS LTDA

CORDIAL DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA

GRIFFE VEÍCULOS LTDA


**CIRAU**

 CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL  
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

**ANEXO IV – MINUTA ATA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, de um lado o Município de \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. (Sra.) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ Município de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ Município de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado Pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, através do edital de licitação nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e na proposta vencedora, conforme termo de homologação datado de \_\_\_\_\_, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de \_\_\_\_\_, pela CONTRATADA, conforme Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO**

- 3.1. O prazo para o fornecimento do objeto é de \_\_\_\_\_ dias a contar da assinatura do presente contrato.  
3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, na \_\_\_\_\_.  
3.3. Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:  
I - A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento do objeto do presente contrato no prazo máximo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, emitida pela CONTRATANTE;  
II - O prazo de vigência do contrato será de \_\_\_\_\_ meses, tendo como prazo inicial dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_ e prazo final dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA– DO PREÇO**

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_ reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo único. O pagamento correrá em até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias a contar da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

**CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice \_\_\_\_\_ do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.


**CIRAU**
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL  
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI**
**CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO**

O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.

Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

**CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, exigências, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto do presente contrato será recebido:

I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo;


**CIRAU**
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL  
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI**

II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias do recebimento provisório.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DO OBJETO**

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_), a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

Parágrafo único: A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES**

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

III - impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO**

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Erechim para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em \_\_\_\_ (\_\_\_\_) vias de igual teor e forma.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Presidente do CIRAU

\_\_\_\_\_  
Representante da CONTRATADA

**ANEXO V – LEVANTAMENTO DA DEMANDA E QUANTITATIVOS PARA O PREGÃO ELETRÔNICO, NA MODALIDADE DE  
"REGISTRO DE PREÇOS"****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024**

Após a solicitação aos municípios para informarem seus quantitativos para AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS através de Pregão Eletrônico, na modalidade "REGISTRO DE PREÇOS", com base no Plano de Contratações Anual do Ciraui e decorrido o prazo de 08 (oito) dias úteis de solicitação e publicação, elaboramos este documento de demanda e quantitativos:

| MUNICÍPIO                | ITEM 01   | ITEM 02   | ITEM 03   |
|--------------------------|-----------|-----------|-----------|
| ARATIBA                  | 1         | 1         | 1         |
| AUREA                    | 0         | 1         | 0         |
| BARÃO DE COTEGIPE        | 2         | 1         | 1         |
| BARRA DO RIO AZUL        | 0         | 1         | 0         |
| BENJAMIN CONSTANT DO SUL | 0         | 0         | 0         |
| BOA VISTA DAS MISSÕES    | 4         | 5         | 5         |
| CAMPINAS DO SUL          | 0         | 1         | 0         |
| CARLOS GOMES             | 2         | 3         | 3         |
| CENTENÁRIO               | 1         | 1         | 1         |
| CHARRUA                  | 1         | 1         | 1         |
| COXILHA                  | 0         | 1         | 1         |
| CRUZALTENSE              | 0         | 0         | 0         |
| ENTRE RIOS DO SUL        | 2         | 2         | 2         |
| EREBANGO                 | 1         | 1         | 1         |
| ERECHIM                  | 0         | 0         | 0         |
| ERVAL GRANDE             | 1         | 1         | 1         |
| ESTAÇÃO                  | 1         | 1         | 1         |
| FAXINALZINHO             | 0         | 0         | 0         |
| FLORIANO PEIXOTO         | 2         | 2         | 1         |
| GAURAMA                  | 1         | 0         | 0         |
| GETÚLIO VARGAS           | 1         | 1         | 1         |
| GRAMADO DOS LOURETOS     | 1         | 1         | 1         |
| IPIRANGA DO SUL          | 1         | 1         | 1         |
| ITATIBA DO SUL           | 3         | 3         | 3         |
| JABOTICABA               | 1         | 1         | 1         |
| JACUTINGA                | 1         | 1         | 1         |
| MARCELINO RAMOS          | 0         | 0         | 0         |
| MARIANO MORO             | 0         | 0         | 0         |
| NÃO-ME-TOQUE             | 0         | 2         | 0         |
| PAULO BENTO              | 1         | 1         | 1         |
| PONTE PRETA              | 2         | 2         | 1         |
| QUATRO IRMÃOS            | 2         | 2         | 2         |
| SÃO VALENTIM             | 1         | 2         | 1         |
| SERTÃO                   | 2         | 3         | 2         |
| SEVERIANO DE ALMEIDA     | 0         | 0         | 1         |
| TAQUARUÇU DO SUL         | 1         | 1         | 2         |
| TRÊS ARROIOS             | 0         | 0         | 1         |
| VIADUTOS                 | 1         | 1         | 0         |
| <b>TOTAL</b>             | <b>37</b> | <b>45</b> | <b>38</b> |

OBS.: A estimativa indicada nessa Tabela é meramente referencial, sendo utilizada para efeito de determinação de quantitativos e definição de limites para adesão de outros Entes à Ata de Registro de Preços, não caracterizando, em qualquer hipótese, direito subjetivo dos licitantes à entrega da integralidade do quantitativo indicado, o qual será solicitado na medida do interesse dos Municípios consorciados.

ERECHIM/RS, 10 de junho de 2024.

CARLOS ALBERTO BORDIN  
Presidente do CIRAUI

RUA MARECHAL FLORIANO, 184, CENTRO, ERECHIM, RS – CEP 99700-236  
CNPJ 11.074.898/0001-69 – FONE (54) 3522-0468 - Site [www.cirau.com.br](http://www.cirau.com.br) - E-mail [cirau@cirau.com.br](mailto:cirau@cirau.com.br)

## 8 - Ata de Registro de Preços 012 2024 - PE 012 2024 - ADITIVO 04-2025 - AQUISIÇÃO VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS - correção.pdf

Documento número #3f28c96b-920f-4dea-a7bc-4ecc7539fa35

Hash do documento original (SHA256): 4423b09b943466f4f7395912166b7584237a14aeb302c844d2d9ae09f294d9d

Hash do PAdES (SHA256): b92479683c771871340c8d8e1270fde89b1049cc3873542c21644e1c237e01ab

### Assinaturas



**PAULO SERGIO BATTISTI**

CPF: 539.357.300-63

Assinou como presidente em 01 abr 2025 às 08:00:05

Emitido por AC SAFEWEB RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 10 jan 2028

### Log

|                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01 abr 2025, 07:58:59 | Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f criou este documento número 3f28c96b-920f-4dea-a7bc-4ecc7539fa35. Data limite para assinatura do documento: 01 de maio de 2025 (07:58). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.                                                                                                                                                                                                  |
| 01 abr 2025, 07:59:21 | Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 05 de abril de 2025 (10:00).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 01 abr 2025, 07:59:21 | Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f adicionou à Lista de Assinatura; cirau@cirau.com.br para assinar como presidente, via E-mail.<br><br>Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados Informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo PAULO SERGIO BATTISTI.                                                                                                                                             |
| 01 abr 2025, 08:00:05 | PAULO SERGIO BATTISTI assinou como presidente. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 539.357.300-63, IP: 132.255.34.14. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -27.7322 e longitude -52.5401. URL para abrir a localização no mapa: <a href="https://app.clicksign.com/location">https://app.clicksign.com/location</a> . Componente de assinatura versão 1.1166.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> . |
| 01 abr 2025, 08:00:06 | Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 3f28c96b-920f-4dea-a7bc-4ecc7539fa35.                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 3f28c96b-920f-4dea-a7bc-4ecc7539fa35, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).



MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS DA PESQUISA DE MERCADO

**OBJETO: ADESAO A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 12/2024 - CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI- CIRAU- PARA AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) VEICULOS NOVOS**

|           | NOME DA EMPRESA                                               | CNPJ               | DATA/COTAÇÃO |
|-----------|---------------------------------------------------------------|--------------------|--------------|
| COTAÇÃO 1 | LR COMERCIO DE VEICULOS LTDA                                  | 10.459.491/0001-97 | 06/02/25     |
| COTAÇÃO 2 | OPEN VEICULOS                                                 | 21.212.879/0001-05 | 27/02/25     |
| COTAÇÃO 3 | HYUNDAI BARI VEICULOS LTDA                                    | 07.461.763/0001-02 | 28/02/25     |
| COTAÇÃO 4 | ADESAO A ATA CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO ALTO URUGUAI | 11.074.898/0001-69 | 27/05/25     |

|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |     |     |            |            |           |           | VALOR R\$    |             |               |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|------------|------------|-----------|-----------|--------------|-------------|---------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DE PRODUTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UND | QTD | COT 1      | COT 2      | COT 3     | COT 4     | MENOR PREÇO  | MAIOR PREÇO | MÉDIA SIMPLES |
| 1    | HYUNDAI HB20 1.0 MT COMFORT PLUS, TIPO HATCH, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ZERO QUILOMETRO, NA COR BRANCA OU PRATA, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2024/2024, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, 04 (QUATRO) PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA DE 80 CV, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA OU ETANOL), TRANSMISSÃO MANUAL, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, AIRBAGS FRONTAIS, FREIOS ABS E EBD, COM CONTROLE DE TRACÇÃO E ESTABILIDADE, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMP, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, PORTA MALAS DE 300 LITROS, CENTRAL MULTIMÍDIA, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS, ALARME ANTIFURTO, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS COM AJUSTE ELÉTRICO, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMP, COMANDOS DE SOM NO VOLANTE, COMPUTADOR DE BORDO, RÁDIO AM/FM/USB COM ALTO FALANTES INSTALADOS, TAPETES, PNEUS E RODAS ARO 15, EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS | UND | 2   | 117.510,00 | 105.000,00 | 97.990,00 | 95.800,00 | 95.800,00    | 117.510,00  | 104.075,00    |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |     |     |            |            |           |           | Valor Global |             |               |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |     |     |            |            |           |           | 191.600,00   |             |               |

|                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                        |        |            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|--------|------------|
| Responsavel pela cotação<br><b>LIOMAR SIEGA</b>                                                                                                                                                                                                    | APROVAÇÃO:                                                             | TOTAL: | 191.600,00 |
| OBS.: FOI REALIZADO PESQUISA DE PREÇOS EM EMPRESAS SITUADAS NO ESTADO DO PARANA, E CONSTATOU-SE SER MAIS VANTAJOSO AO MUNICIPIO A COMPRA POR ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A QUAL DEMONSTROU SER MAIS VANTAJOSA AO MUNICIPIO PARA AQUISIÇÃO. | <input checked="" type="checkbox"/> ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS |        |            |
| São Jorge D'Oeste, 27 de maio de 2025.                                                                                                                                                                                                             |                                                                        |        |            |

  
**LIOMAR SIEGA**  
CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS  
PORTARIA Nº 2738/2025

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



Memorando 1.988/2025



152

Responder apenas via 1Doe

Liomar S. COM

Para

DVC

CC

3 setores envolvidos

COM

DVC

LIC

27/05/2025 11:31

## DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA AQUISIÇÃO DE 2 VEICULOS NOVOS

Solicitamos que nos informe a existência de previsão orçamentária para aquisição de: 2 VEICULOS NOVOS

conforme orçamento em anexo destinado a Secretaria de AÇÃO SOCIAL E SECRETARIA DE SAÚDE

**Liomar Siega**

*Director Administração*



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

3 Despachos não lidos

### Despacho 1- 1.988/2025

27/05/2025 15:11

(Respondido)

Simone F. DVC

Envolvidos internos  
acompanhando  
CC

Liomar, so me confirme se um carro desse é daquele recursos que veio para aquela associação de combate ao cancer?

**Simone Franceschina**

*Contadora/CRC PR N° 059484/O-7*

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

### Despacho 2- 1.988/2025

27/05/2025 15:52

(Respondido)

Simone F. DVC

Envolvidos internos  
acompanhando  
CC

**Simone Franceschina**

Contadora/CRC PR Nº 059484/O-7

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Senhoria através do memorando nº 1988/2025, informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o empenho das obrigações decorrentes da(s) aquisição(ões) de bens ou serviços constante do referido memorando, sendo que os mesmos poderão ser efetuados até o limite da Dotação Orçamentária previamente existente conforme relatório em anexo, e caso necessário poderá ser complementado mediante abertura de crédito adicional suplementar via Decreto conforme autorização prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

At.te.



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

27/05/2025 15:52:13 Simone Franceschina DVC [arquivou](#).

27/05/2025 15:52:13 Simone Franceschina DVC [parou de acompanhar](#).

### Despacho 3- 1.988/2025

28/05/2025 07:33

(Encaminhado)

Liomar S. COM

LIC

A/C Clodoaldo B.  
CC

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA AQUISIÇÃO DE 2 VEICULOS NOVOS  
COM ADESAO A ATA DO CIRAU-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO  
ALTO URUGUAI**

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

# Município de São Jorge D'Oeste - 2025

## Saldo das contas de despesa

Calculado em : 27/05/2025

Página 1

| Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso   F - PADRÃO ORIG/ APL/ DES/ DET |  |  |  |  | Valor autorizado | Valor utilizado | Líquido empenhado | Saldo atual |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|------------------|-----------------|-------------------|-------------|
| 03 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                                         |  |  |  |  | 20.000,00        | 50.000,00       | 0,00              | 50.000,00   |
| 001 - Departamento de Projetos Sociais                                                                        |  |  |  |  | 20.000,00        | 50.000,00       | 0,00              | 50.000,00   |
| 06.243.0012.6006 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar                                              |  |  |  |  | 20.000,00        | 20.000,00       | 0,00              | 20.000,00   |
| 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                          |  |  |  |  | 20.000,00        | 20.000,00       | 0,00              | 20.000,00   |
| 00520 - E - 00000 - 0000010/00000 - Recursos Ordinários (Unre)                                                |  |  |  |  | 0,00             | 30.000,00       | 0,00              | 30.000,00   |
| 06.244.0012.2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social                                 |  |  |  |  | 0,00             | 0,00            | 0,00              | 0,00        |
| 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                          |  |  |  |  | 0,00             | 0,00            | 0,00              | 0,00        |
| 01001 - E - 00680 - 101512999/00000 - Transferência Especial - Outras                                         |  |  |  |  | 0,00             | 30.000,00       | 0,00              | 30.000,00   |
| 01001 - EA - 00690 - 101512999/00000 - Transferência Especial - Outras                                        |  |  |  |  |                  |                 |                   |             |
| Total Geral                                                                                                   |  |  |  |  | 20.000,00        | 50.000,00       | 0,00              | 50.000,00   |

### Crerios de seleço:

Data do clculo: 27/05/2025

Contas de despesa: 1001, 520

# Município de São Jorge D'Oeste - 2025

## Saldo das contas de despesa

Calculado em : 27/05/2025

Exercício:

Página: 1

| Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET ) |    |       |                  |                                                                                | Valor autorizado | Valor atualizado | Líquido empenhado | Saldo atual |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|------------------|--------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------|-------------------|-------------|
| <b>00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                                                                    |    |       |                  |                                                                                | 0,00             | 100.000,00       | 0,00              | 100.000,00  |
| <b>001 - Departamento de Projetos Sociais</b>                                                                   |    |       |                  |                                                                                | 0,00             | 100.000,00       | 0,00              | 100.000,00  |
| 08.244.0012.2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social                                   |    |       |                  |                                                                                | 0,00             | 100.000,00       | 0,00              | 100.000,00  |
| 4.4.90.52.00.30 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                            |    |       |                  |                                                                                |                  |                  |                   |             |
| 01002                                                                                                           | E  | 00996 | 1016/12/99/00/00 | Emenda Especial - Aq. Veículo - Combate ao Câncer - 09032024-07/1521/2024 - ZD | 0,00             | 0,00             | 0,00              | 0,00        |
| 01002                                                                                                           | EA | 00996 | 1016/12/99/00/00 | Emenda Especial - Aq. Veículo - Combate ao Câncer - 09032024-07/1521/2024 - ZD | 0,00             | 100.000,00       | 0,00              | 100.000,00  |
| <b>Total Geral</b>                                                                                              |    |       |                  |                                                                                | 0,00             | 100.000,00       | 0,00              | 100.000,00  |

### Crerios de seleção:

Data do cálculo: 27/05/2025

Fonte de recurso entre: 00996 e 00996



## **PROCESSO DE ADESAO A ARP Nº 05/2025**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO  
URUGUAI - CIRAU**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024  
ADITIVO 004/2024**

Seção 9:

***“IX – Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista do fornecedor***

(inciso IX do Art. 5º do Decreto nº 4316/2025)

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                  |                                                     |                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-----------------------------------------------------|------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                  |                                                     |                        |
| <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                  |                                                     |                        |
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                  |                                                     |                        |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>24.061.280/0003-78</b><br>FILIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                  | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL |                        |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                  | DATA DE ABERTURA<br><b>27/03/2018</b>               |                        |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>CHINHAN AUTOMOVEIS LTDA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                  |                                                     |                        |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>CORDIAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                  |                                                     | PORTE<br><b>DEMAIS</b> |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                  |                                                     |                        |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados</b><br><b>45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores</b><br><b>45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores</b><br><b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b><br><b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b><br><b>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</b><br><b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b><br><b>64.63-6-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings</b> |                                  |                                                     |                        |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                  |                                                     |                        |
| LOGRADOURO<br><b>AV SETE DE SETEMBRO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                  | NÚMERO<br><b>2100</b>                               | COMPLEMENTO<br>*****   |
| CEP<br><b>99.709-182</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | BAIRRO/DISTRITO<br><b>FATIMA</b> | MUNICÍPIO<br><b>ERECHIM</b>                         | UF<br><b>RS</b>        |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>NFE@GRUPOCORDIAL.COM.BR</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                  | TELEFONE<br><b>(54) 3522-0303</b>                   |                        |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                  |                                                     |                        |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                  | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>27/03/2018</b>     |                        |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                  |                                                     |                        |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                  | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                  |                        |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/05/2025** às **16:42:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Rio Grande do Sul  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM  
 Secretaria Municipal da Fazenda

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS**

Contribuinte.....:CHINHAN AUTOMÓVEIS LTDA  
 CPF/CNPJ.....:24.061.280/0003-78  
 Insc. Municipal...:102936  
 Endereço.....:AV. SETE DE SETEMBRO, 2100  
 Bairro.....:FÁTIMA  
 Cidade.....:Erechim  
 Atividade.....:  
 Com.varej.de automoveis,camionetas e utilit.novos  
 Com.sob consignação de veículos automotores  
 Com.varej.de peças e acessórios p/veiculos autom.  
 Outras sociedades de participação, exceto holdings  
 Serv.de manut.e repar.mecânica de veic.automot.  
 Com.varej.de pneumáticos e câmaras-de-ar  
 Com.varej.de lubrificantes  
 Repres.coml.e agentes do com.de veic.automotores  
 Com. varej. de automóveis, camionetas e util. usados

Certificamos que até a presente data não constam inscritos débitos ao Imposto Sobre Serviços do Contribuinte acima.

Certidão expedida conforme artigos 205 a 208 do Código Tributário Nacional e Decreto Municipal nº 3086, de 20 de março de 2006, e não elide o direito de a Fazenda Pública Municipal proceder posteriores diligências fiscais e vir cobrar, a qualquer tempo, créditos quem venham a ser apurados, inclusive do exercício em curso.

A autenticidade da certidão pode ser verificada no site [www.pmerechim.rs.gov.br](http://www.pmerechim.rs.gov.br).

Certidão emitida válida gratuitamente até 26 de Agosto de 2025.

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM  
Secretaria Municipal da Fazenda

Identificador : 300000000102936  
Emitida às 16:50:19 do dia 28/05/2025.  
Código de Autenticidade 315D.1BB9



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL

Nome: **CHINHAN AUTOMOVEIS LTDA**

CNPJ base: **24.061.280/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

**Certificamos** que, aos **28 dias do mês de MAIO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

**CERTIDAO NEGATIVA**

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 26/7/2025. ✓

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **35220932**  
Autenticação: **45580282**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CHINHAN AUTOMOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 24.061.280/0003-78  
Certidão nº: 29580618/2025  
Expedição: 28/05/2025, às 16:44:32  
Validade: 24/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CHINHAN AUTOMOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.061.280/0003-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 24.061.280/0003-78  
**Razão Social:** CHINHAN AUTOMOVEIS LTDA FILIAL ERECHIM  
**Endereço:** AV SETE DE SETEMBRO / FATIMA / ERECHIM / RS / 99709-182

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/05/2025 a 27/06/2025

**Certificação Número:** 2025052908152834189478

Informação obtida em 10/06/2025 10:50:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CHINHAN AUTOMOVEIS LTDA**  
**CNPJ: 24.061.280/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:33:50 do dia 22/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/11/2025.

Código de controle da certidão: **B28F.6CFC.C1AE.4070**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CHINHAN AUTOMÓVEIS LTDA  
CNPJ: 24.061.280/0001-06  
NIRE: 42205420111

### 3ª (Terceira) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Por este instrumento particular de constituição de sociedade empresária limitada, as partes contratantes a seguir individualizadas:

01) ALVANIR FERNANDO ZUSE, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, natural de São Pedro do Sul - RS, Empresário, residente e domiciliado na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, na Rua Mansueto Pozza, nº. 120, Bairro Jardim CEP: 89.703-080, portador da Cédula de Identidade nº 703.512 SSP/SC e do CPF nº 231.568.640-72;

02) FERNANDO ADOLFO ZUSE, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 30/04/1984, Empresário, natural de Concórdia, SC, residente e domiciliado na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, na Travessa Lamonatto, nº 366, Apto 101, Centro, CEP 89.700-093, portador da Cédula de Identidade nº 2.465.551-1 SSP/SC e do CPF sob nº 043.079.549-12 e;

03) ANNEISE ZUSE, brasileira, solteira, maior, nascida em 23/11/1979, empresária, natural de Concórdia, SC, residente e domiciliada na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, na Rua Mansueto Pozza, nº 120, bairro Jardim, CEP 89.703-080, portadora da Cédula de Identidade nº 1.552.357 SSP/SC e do CPF sob nº 023.335.289-90.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial CHINHAN AUTOMÓVEIS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205420111, com sede Rua Tancredo de Almeida Neves, 6061, São Cristóvão, Concórdia-SC, CEP 89.711-690, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob nº 24.061.280/0001-06, a qual mantém um estabelecimento identificado Filial nº 01, com sede na cidade de Caçador-SC, sito na avenida Santa Catarina 391, bairro centro, CEP: 89500-124, CNPJ sob nº 24.061.280/0002-97 e NIRE sob nº 42901119622, mantém outro estabelecimento identificado Filial nº 02, com sede na cidade de Erechim-RS, na Avenida Sete de Setembro 2100-A, CNPJ sob nº 24.061.280/0003-78 e NIRE sob nº 4390192400-3, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

#### DA RATIFICAÇÃO E FORO

**Cláusula Primeira:** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CONCÓRDIA.

**Cláusula Segunda:** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Cláusula Terceira:** Deliberam os sócios retificar a Cláusula 1ª e seus parágrafos, da Consolidação do Contrato Social desta Sociedade, levada pela 2ª Alteração do Contrato

Req: 8180000609563

Página 1

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/06/2018

Arquivamento 2018877738 Protocolo 188877738 de 21/06/2018

Nome da empresa CHINHAN AUTOMOVEIS LTDA NIRE 42205420111

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecat.sc.gov.br/autenticacao/Documents/autenticacao.aspx>

Chancela 314540080937041

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2018

por Henry Goy Petty Neto - Secretário-geral;

21/06/2018



Social de 27 de fevereiro de 2018, por ter constado erroneamente o número do endereço da Filial nº 02 como sendo 2100, quando na verdade deveria ter constado 2100 - A, de sorte que a referida cláusula, passará a seguinte redação:

Fica a partir desta data, criada a **FILIAL nº 02** da sociedade com sede na cidade de Erechim, no Estado do Rio Grande do Sul, sito a Avenida Sete de Setembro nº 2100 - A, Bairro Fátima, CEP nº 99709-182.

**Parágrafo Primeiro:** A filial ora criada desenvolverá a mesma atividade da matriz.

**Parágrafo Segundo:** Fica destacado do capital social o montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil, reais), atribuído à **FILIAL nº 02**.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

#### CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE CHINHAN AUTOMÓVEIS LTDA.

**Cláusula Primeira:** A sociedade usa o nome empresarial **CHINHAN AUTOMÓVEIS LTDA.**

**Cláusula Segunda:** A sociedade tem sua sede social localizada na Rua Tancredo de Almeida Neves nº 6061, São Cristóvão, Concórdia, SC, CEP 89.711-690.

**Cláusula Terceira:** A sociedade poderá abrir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou exterior, bem como participar de outras sociedades afins ou não.

**Parágrafo Único:** A sociedade mantém os seguintes estabelecimentos comerciais:

**FILIAL nº 01:** com sede na cidade de Caçador no Estado de Santa Catarina, na avenida Santa Catarina, nº 391, Centro, CEP: 89.500-124, inscrita no CNPJ nº 24.061.280/0002-97, registrado/arquivado na Junta Comercial sob NIRE nº 42901119622;

**FILIAL nº 02:** com sede na cidade de Erechim, no Estado do Rio Grande do Sul, sito à avenida Sete de Setembro, nº 2100-A, Fátima CEP: 99709-182, inscrita no CNPJ nº 24.061.280/0003-78, registro/arquivado na Junta Comercial-RS sob NRE nº 4390192400-3.

**Parágrafo Primeiro:** As filiais desenvolvem a mesma atividade da matriz.

**Parágrafo Segundo:** Ficam destacados do capital social o montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil, reais), atribuído à **FILIAL nº 01** e o montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atribuído à **FILIAL nº 02**.

**Cláusula Quarta:** A sociedade tem como objeto social: **COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS NOVOS E USADOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, LUBRIFICANTES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CONSERTOS E REPAROS EM VEÍCULOS, REPRESENTAÇÃO COMERCIAL, INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS DE VENDAS POR CONTA E ORDEM DE TERCEIROS DE**

Req: 81800000609563

Página 2

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

21/06/2018

Certifico o Registro em 21/06/2018

Arquivamento 2018877738 Protocolo 188877738 de 21/06/2018

Nome da empresa CHINHAN AUTOMOVEIS LTDA NIRE 42205420111

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucec.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 314540080937041

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



**VEÍCULOS USADOS E A PARTICIPAÇÃO COMO ACIONISTA OU QUOTISTA EM OUTRAS SOCIEDADES AFINS OU NÃO.**

**Cláusula Quinta:** A sociedade iniciou suas atividades a partir do registro na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina em 27/01/2016 por prazo indeterminado.

**Cláusula Sexta:** O capital social já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, permanece inalterado no importe total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que assim distribuídas entre os sócios:

| N. ORDEM | SÓCIOS                | QUOTAS         | %             | VALORES               |
|----------|-----------------------|----------------|---------------|-----------------------|
| 1        | ANNELISE ZUSE         | 60.000         | 20,00         | R\$ 60.000,00         |
| 2        | FERNANDO ADOLFO ZUSE  | 60.000         | 20,00         | R\$ 60.000,00         |
| 3        | ALVANIR FERNANDO ZUSE | 180.000        | 60,00         | R\$ 180.000,00        |
|          | <b>TOTAL</b>          | <b>300.000</b> | <b>100,00</b> | <b>R\$ 300.000,00</b> |

**Cláusula Sétima:** As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser transferidas, alienadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representam a maioria absoluta do capital social, assegurando o direito de preferência aos demais sócios, em igualdade de condições.

**Cláusula Oitava:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, apenas respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

**Parágrafo Único:** Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**Cláusula Nona:** A Sociedade será administrada por 03 (três) Administradores, quotistas ou não, residentes no país, eleitos a qualquer tempo pelos sócios quotistas, com mandato por prazo indeterminado, os quais terão todos os poderes e atribuições que a lei lhes confere para a plena administração dos negócios sociais, tendo poderes plenos para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, proceder à alienação, no todo ou em parte, do patrimônio social e de seu fundo de comércio, enfim, para dar qualquer destinação adequada ao patrimônio social, sempre respeitando a proporcionalidade da participação no capital social, quando do rateio dos resultados operacionais entre os quotistas.

**Parágrafo Primeiro:** Os Administradores poderão praticar isoladamente os atos de gestão, administração e representação da Sociedade, quer sejam, em todos os atos que importarem em alienar, permutar, adquirir ou onerar sob qualquer forma, os bens sociais registrados no ativo permanente, subscrição de ações ou quotas de capital em outras Sociedades, nomear e destituir procuradores, abertura e encerramento de contas bancárias (somente o ato de abertura e encerramento das contas bancárias e, a contratação de empréstimos e financiamentos de qualquer espécie.

**Parágrafo Segundo:** São expressamente vedados, sendo nulos e inoponíveis em relação à Sociedade os atos praticados por quaisquer dos sócios, administradores, mandatários, representantes ou funcionários da Sociedade, que a envolverem em obrigações relativas

Req: 81800000609563

Página 3

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico e Registro em 21/06/2018

Anuenciamento 2018877738 Protocolo 188877738 de 21/06/2018

Nome da empresa CHINHAN AUTOMOVEIS LTDA NIRE 42205420111

Este documento pode ser verificado em <http://reg.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 314540080937041

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral.

21/06/2018



negócios ou operações estranhas ao objeto social ou em favorecimento pessoal destas ou de outras pessoas, como concessões de fianças, avais ou outras garantias de qualquer espécie, ou ainda, em desacordo com o disposto na cláusula acima, sob pena de responsabilidade pessoal e ilimitada pelo excesso de mandato e pelos atos praticados em violação a esta cláusula, salvo se autorizado pela totalidade dos sócios quotistas.

**Parágrafo Terceiro:** A proibição prevista no parágrafo anterior não é extensiva aos casos em que, a empresa afiançada, avalizada ou garantida seja coligada, controlada ou controladora desta Sociedade, ou que, de qualquer forma, faça parte do grupo econômico.

**Parágrafo Quarto** - Em casos de ausência, licença ou impedimento temporário, os administradores poderão constituir mandatários, sócios ou não, com poderes e funções devidamente atribuídas em instrumento próprio. Ocorrendo vacância, afastamento, renúncia ou impedimento, definitivo, deverá de imediato ser convocada Reunião de Quotistas que elegerá o novo Administrador.

**Parágrafo Quinto** - Fica expressamente prevista a possibilidade de administrador não sócio, que será investido no cargo mediante lavratura de instrumento competente, o qual, após devidamente registrado/arquivado no Registro Público do Comércio, valerá como comprovante adequado da nomeação, submetendo-se ainda, às mesmas condições estabelecidas neste instrumento.

**Parágrafo Sexto:** As procurações ad judicia poderão ser outorgadas por qualquer dos Administradores isoladamente, por tempo indeterminado, porém sempre com poderes especificados.

**Parágrafo Sétimo:** O Pró-labore mencionado no parágrafo nono será creditado em conta corrente, de onde retirarão de acordo com a disponibilidade financeira da sociedade até máximo de seu crédito, exceto se, deliberado de forma diversa em reunião ou assembleia de quotistas.

**Parágrafo Oitavo:** Fica expressamente vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social.

**Parágrafo Nono:** A título de Pró-Labore o administrador poderá retirar mensalmente uma quantia, cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios.

**Cláusula Décima:** O exercício social terminará em 31/12, ao término do qual será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações contábeis previstas no artigo 176 da Lei 6.404/76 em consonância com as Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade, dispensando-se, todavia, sua publicação.

**Parágrafo Primeiro:** A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

**Parágrafo Segundo:** Em reunião anual de sócios, quando não dispensada pela legislação vigente, será decidido o destino dos resultados do exercício, a participação nos lucros, bem como a constituição de reservas de lucros e a sua reversão.

Req: 8180000609563

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/06/2018

Arquivamento 2018877738 Protocolo 188877738 de 21/06/2018

Nome da empresa CHINHAN AUTOMOVEIS LTDA NIRE 42205420111

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucisc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 314540080937041

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

21/06/2018

**Parágrafo Terceiro:** O lucro líquido, apurado em balanço anual ou mensal, poderá ser distribuído ou não, a critério dos sócios e da situação financeira e patrimonial da sociedade. Em havendo a distribuição, os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, poderão ser partilhados entre os sócios de forma de depósito em Conta Corrente Bancária.

**Parágrafo Quarto:** Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, este será compensado com Lucros acumulados de exercícios anteriores, com reserva de Lucros, nesta ordem. O saldo de prejuízo por ventura remanescer será mantido em conta de prejuízos acumulados para compensação com Lucros de exercícios seguintes. No caso de inexistência de Lucros suficientes para absorção total do prejuízo, este será suportado pelos sócios na proporção de suas participações no Capital Social.

**Cláusula Décima Primeira** - A reunião da sociedade poderá ser convocada por qualquer dos sócios, conforme as normas estabelecidas na legislação pertinente, mediante a expedição de carta convocatória, com local, data, hora e ordem do dia da reunião, para os endereços dos sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

**Parágrafo Primeiro** - Os sócios poderão ser representados nas reuniões por outro sócio ou por procurador devidamente constituído em instrumento próprio, com poderes para tanto, devendo dito instrumento, ser levado a registro juntamente com a Ata da Reunião.

**Parágrafo Segundo** - O quórum de instalação da Reunião, bem como o quórum para aprovação das deliberações, serão aqueles determinados pela legislação vigente.

**Parágrafo Terceiro** :Em livro próprio de registro de Atas de reuniões de sócios, será lavrada de forma sumária a Ata dos trabalhos, contendo as ocorrências e deliberações dos sócios, devendo ao final, ser assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes.

**Parágrafo Quarto:** Fica expressamente prevista a possibilidade de exclusão de sócios por justa causa, desde que, observado o quórum e os demais procedimentos exigidos pela legislação vigente à época da exclusão.

**Parágrafo Quinto:** Ficam dispensadas as formalidades de convocação para reunião previstas no § 3º do art. 1.152 do Código Civil quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

**Parágrafo Sexto:** Torna-se dispensável a reunião por determinação legal ou quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

**Parágrafo Sétimo:** Porém, em sendo necessária a realização de reunião, as deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas mediante quórum de instalação que será a maioria absoluta do capital social, quórum este que também se aplica a nomeação do administrador, porém, para alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão transformação, liquidação ou dissolução o quórum deliberado será, então, de três quartos dos votos dos quotistas.

**Parágrafo Oitavo:** As deliberações tomadas em conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Req: 8180000609563

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/06/2018

Arquivamento 20188877738 Protocolo 188877738 de 21/06/2018

Nome da empresa CHINHAN AUTOMOVEIS LTDA NIRE 42205420111

Este documento pode ser verificado em <http://reg.jucosa-sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 314540080937041

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

21/06/2018

**Cláusula Decima Segunda:** O falecimento, retirada, interdição, ou inabilitação de um dos sócios, não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, conforme o disposto na Cláusula Décima Quinta.

**Cláusula Decima Terceira:** O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não existe(m) impedimento(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**Parágrafo Primeiro:** Ocupam os cargos de Administradores desta Sociedade os sócios **ALVANIR FERNANDO ZUSE, FERNANDO ADOLFO ZUSE e ANNEISE ZUSE**, todos já anteriormente identificados e qualificados.

**Parágrafo Segundo:** Os Administradores poderão ser destituídos de suas funções a qualquer tempo, devendo-se para tanto, ser observado o quórum e demais formalidades exigidas pela legislação vigente, especialmente quanto ao registro de tais deliberações perante o Registro Público do Comércio.

**Cláusula Decima Quarta:** Os sócios poderão retirar-se da sociedade, pela vontade unilateral, a qualquer tempo, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, ou outros fatores estranhos à alteração contratual.

**Parágrafo Primeiro:** Caso um dos sócios queira ceder suas quotas parcial ou totalmente, neste último caso, retirando-se da sociedade, a esta deverá comunicar por escrito sua decisão, com antecedência de 90 (noventa) dias, mencionando o preço estipulado e as condições de pagamento, a fim de que os demais sócios possam, a partir da data do recebimento da comunicação, exercer o direito de preferência na aquisição das quotas do sócio cedente ou retirante. Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias sem a manifestação dos quotistas remanescentes, as quotas do sócio cedente ou retirante poderão ser livremente transferidas a terceiros.

**Parágrafo Segundo:** Não convindo aos sócios remanescentes o ingresso na sociedade do adquirente das quotas do sócio cedente ou retirante, o capital social será diminuído no valor do capital cedido, devendo a sociedade pagar ao sócio cedente ou retirante, o preço estipulado na comunicação, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, a partir do encerramento do exercício social em que ocorreu a comunicação.

**Parágrafo Terceiro:** Em caso de falecimento, retirada, exclusão, incapacidade civil, extinção e/ou falência/insolvência de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, devendo continuar com os sócios remanescentes, a menos que estes resolvam liquidá-la.

**Parágrafo Quarto:** Mediante a concordância dos sócios remanescentes, os herdeiros/sucessores poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivos legais, os

Req: 8180000609563

Página 6

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/06/2018

Arquivamento 2018877738 Protocolo 188877738 de 21/06/2018

Nome da empresa CHINHAN AUTOMOVEIS LTDA NIRE 42205420111

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 314540080937041

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral,

21/06/2018



quais, nela se farão representar por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais enquanto indiviso o quinhão respectivo.

**Parágrafo Quinto:** Caso os herdeiros/sucessores não tenham interesse em ingressar na sociedade ou, os sócios remanescentes não os admitir, os haveres do sócio falecido, depois de apurados em balanço especialmente levantado para tal fim, serão pagos em 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 90 (noventa) dias depois de apresentada à sociedade, a autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro Público do Comércio.

**Parágrafo Sexto:** Em caso de diminuição do capital, será proporcional e igual para cada quota.

**Parágrafo Sétimo:** O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 30(trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma da Cláusula Décima Quinta.

**Cláusula Décima Quinta:** Os haveres dos sócios retirantes serão pagos mediante a elaboração de balanço especialmente levantando onde o valor da sua quota será considerado pelo montante efetivamente realizado liquidando-a com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução.

**Parágrafo Primeiro:** Ficam facultados, mediante consenso unânime entre os sócios que os haveres poderão ser pagos em outras condições, desde que não afetem a situação econômica-financeira da empresa.

**Parágrafo Segundo:** A quota liquidada será paga de Depósito em C/C Bancária ou entrega de bens.

**Parágrafo Terceiro:** No prazo de 30(trinta) dias, será levantado o Balanço especial da sociedade previsto no "caput" desta cláusula, cuja data-base é a ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento: a) a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; b) a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária.

**Parágrafo Quarto:** O Balanço especial de que trata essa cláusula será elaborado por profissional devidamente habilitado.

**Cláusula Décima Sexta:** Dependem de deliberação e concordância dos sócios: a) A aprovação das contas da administração; b) a exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio; c) a designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio; d) a destituição dos administradores; e) o modo e o valor da remuneração dos administradores; f) a participação dos administradores e dos empregados nos lucros; g) a modificação do contrato social; h) a transformação da sociedade, ou fusão, cisão ou incorporação, resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial; i) a nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; j) recuperação judicial; k) investimento em outras empresas, coligadas ou controladas; l) aumento de capital com bens

Req: 81800000609563

Página 7

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

21/06/2018

Certifico o Registro em 21/06/2018

Arquivamento 2018877738 Protocolo 188877738 de 21/06/2018

Nome da empresa CHINHAN AUTOMOVEIS LTDA NIRE 42205420111

Este documento pode ser verificado em <http://reg.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 314540080937041

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



ou moeda corrente; m) aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente.

**Cláusula Decima Sétima** A sociedade por deliberação da reunião dos sócios poderá: a) transformar-se em outro tipo social; b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada; c) fundir-se com outra sociedade; d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se caso a versão for total ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

**Parágrafo Único:** Para tanto é necessário a aprovação de três quartos dos quotistas presentes na reunião, instalada nos moldes do art. 1074 e seguintes do Código Civil, bem como a elaboração de laudo de avaliação por profissional habilitado, que será nomeado na reunião, e que deverá observar os critérios do balanço especial, constantes na Cláusula Décima Quinta, protocolo e justificativas elaboradas nos moldes da lei.

**Cláusula Décima Oitava:** A sociedade entrará em dissolução e liquidação e partilha, nas hipóteses previstas no Art. 1.033 CC.

**Parágrafo Primeiro:** A sociedade será dissolvida nos casos previstos em lei, observando-se sempre, o que a legislação vigente à época dispuser. Na liquidação os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações sociais e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios proporcionalmente ao número de quotas que cada um possuir integralizadas na sociedade. Ao fim do processo de liquidação, a Sociedade será considerada extinta.

**Parágrafo Segundo:** A sociedade manterá um departamento técnico, quando exigido por lei, com pessoal habilitado e na forma da legislação vigente, inscritos nos órgãos competentes, que se responsabilizará pelo desenvolvimento das atividades e pelos serviços prestados pela empresa.

**Parágrafo Terceiro:** Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião, por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observados os termos do art.1102 e seguintes do Código Civil Brasileiro, arbitrando os seus honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatário.

**Cláusula Décima Nona:** Os sócios subscritores das quotas do capital declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresariais, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis, inclusive de personalidade.

**Cláusula Vigésima:** Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social, serão válidos para encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse.

**Parágrafo Único:** A responsabilidade quanto à informação oportuna de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-la por escrito.

**Cláusula Vigésima Primeira:** Fica Eleito o foro da comarca de CONCÓRDIA, SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Req: 8180000609563

Página 8



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/06/2018

Arquivamento 20188877738 Protocolo 188877738 de 21/06/2018

Nome da empresa CHENHAN AUTOMOVEIS LTDA NIRE 42205420111

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documents/autenticacao.aspx>

Chancela 314540080937041

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

21/06/2018

**Cláusula Vigésima Segunda:** As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas e não reguladas pelo presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nas disposições do Código Civil Brasileiro, Lei n.10406 de 10 de janeiro de 2002, supletivamente pela lei das sociedades anônimas e pela legislação pertinente em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Concórdia, SC, 20 de junho de 2018.

  
ALVANIR FERNANDO ZUSE  
CPF: 043.079.549-12

  
FERNANDO ADOLFO ZUSE  
CPF: 043.079.549-12

  
ANNELISE ZUSE  
CPF: 023.335.289-90

Req: 8180000609563

Página 9

21/06/2018

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/06/2018

Arquivamento 2018877738 Protocolo 188877738 de 21/06/2018

Nome da empresa CHINHAN AUTOMOVEIS LTDA NIRE 42205420111

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 314540680937041

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2018  
por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral.





188877738

00127

173

**TERMO DE AUTENTICACAO**

|                 |                                                    |
|-----------------|----------------------------------------------------|
| NOME DA EMPRESA | CHINHAN AUTOMOVEIS LTDA                            |
| PROTOCOLO       | 188877738 - 21/06/2018                             |
| ATO             | 002 - ALTERACAO                                    |
| EVENTO          | 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |

**MATRIZ**

NIRE 42205420111  
CNPJ 24.061.280-0001-06  
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/06/2018  
SOB N: 20188877738



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

21/06/2018

Certifico o Registro em 21/06/2018

Arquivamento 20188877738 Protocolo 188877738 de 21/06/2018

Nome da empresa CHINHAN AUTOMOVEIS LTDA NIRE 42205420111

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documents/autenticacao.aspx>

Chancela 314540080937041

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral.



São Jorge D'Oeste, 29 de maio de 2025

**SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO**

**PARA ADEÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – MODALIDADE CARONA**

Na condição de Agente de Contratação da fase interna das licitações, função atribuída pela Portaria nº 2783/2025 no seu art. 1º, solicito Parecer Jurídico para proceder a:

**- CIRAU**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024  
ADITIVO 004/2024**

A adesão a Ata de Registro de Preços nº 012/2024, ADITIVO Nº 004/2024, gerenciada pela entidade CIRAU - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAÍ, para a futura Contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa: CHINHAN AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.061.280/0003-78, localizada a AV. SETE DE SETEMBRO, nº 2100, Fatima, CEP.: 99.709-182, Erechim/RS, [nfe@grupocordial.com.br](mailto:nfe@grupocordial.com.br) (54) 3522-0303 para fornecer 2 (dois) veículos HYUNDAI HB20 1.0 MT COMFORT PLUS, nas condições da Ata Nº 12/2024 Aditivo nº 04/2024, gerenciada pelo CIRAU, para serem integrados a frota Municipal, vinculados as Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social do Município de São Jorge D'Oeste/PR.

Documentos que acompanham esta solicitação:

- Processo de adesão a Ata de Registro de Preços nº 005/2025.

Clodoaldo Blank  
Agente de Contratação – Fase Planejamento  
Portaria nº 2865/2025

**PROCESSO DE ADESÃO A ARP Nº 05/2025**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO  
URUGUAI - CIRAU**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**  
**ADITIVO 004/2024**

Seção 10:

***“X – Parecer da Procuradoria Jurídica do Município;***  
(inciso X do Art. 5º do Decreto nº 4516/2025)



# MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

## PARECER JURÍDICO

**Parecer Jurídico nº 136/2025.**

**Adesão a Ata de Registro de Preços nº 012/2024.**

Interessado: Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social.

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 012/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 12/2024 – Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU.

EMENTA: PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024 – CIRAU, VISANDO A AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS HYUNDAI HB20 1.0 MT COMFORT PLUS. FORNECEDORA CHINHAN AUTOMÓVEIS LTDA – CNPJ nº 24.061.280/0003-78. ART. 86, §2º DA LEI 14.133/21. DECRETO Nº 11.462/2023. DECRETO MUNICIPAL Nº 4.516/2025. REQUISITOS PREENCHIDOS. POSSIBILIDADE DA ADESÃO.

### 1. BREVE SÍNTESE.

Trata-se de consulta jurídica realizada nos autos do processo administrativo em epígrafe, no qual se busca adesão à Ata de Registro de Preços nº 12/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 12/2024, gerida pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU, na qualidade de órgão não participante.

Conforme Ofício nº 205/2025, o Município de São Jorge d'Oeste – PR solicitou adesão à supracitada Ata de Registro de Preços, a fim de adquirir 02 (duas) unidades do veículo "HYUNDAI HB20 1.0 MT COMFORT PLUS, TIPO HATCH", cujas demais características se encontram descritas na respectiva ARP a ser aderida, em anexo.

Jean de Souza Silva  
Advogado  
OAB/PR 101.860



# MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | [www.pmsjorge.pr.gov.br](http://www.pmsjorge.pr.gov.br) | CNPJ: 76.995.380/0001-03

O fornecimento dos veículos acima descrito será realizado pela empresa **CHINHAN AUTOMÓVEIS LTDA – CNPJ nº 24.061.280/0003-78**, pelo valor de R\$ 95.800,00 (noventa e cinco mil e oitocentos reais) cada um, totalizando **R\$ 191.600,00 (cento e noventa e um mil e seiscentos reais)**.

Compulsando os autos verificamos a juntada dos seguintes documentos:

- i) Ofício nº 205/2025, enviado pelo Município de São Jorge d'Oeste – PR ao CIRAU, solicitando a adesão à Ata de Registro de Preços nº 12/2024, para aquisição de 02 (duas) unidades do veículo descrito no item "01" da referida ata;
- ii) Autorização de Adesão nº 0231/2025, onde consta decisão administrativa do CIRAU autorizando o Município de São Jorge d'Oeste – PR a aderir a Ata de Registro de Preços nº 12/2024, para aquisição de 02 (duas) unidades do veículo descrito no item "01" da referida ATP.
- iii) Manifestação do fornecedor CHINHAN AUTOMÓVEIS LTDA aceitando o fornecimento da adesão;
- iv) Edital da Ata de Registro de Preços a ser aderida;
- v) Termo de Referência da Ata de Registro de Preços a ser aderida;
- vi) Ata de Registro de Preços a ser aderida;
- vii) Justificativa assinada pelo ordenador, fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, atestando a vantajosidade econômica e o interesse público, em especial da motivação da adesão em detrimento do procedimento licitatório;
- viii) Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado por este Município, nos termos do Decreto Municipal nº 3.927/2023;
- ix) Comprovação da vantajosidade, na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 3.927/2023, demonstrando que o valor registrado na ata a ser aderida é compatível com os valores praticados pelo mercado;
- x) Certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

É a breve e necessária síntese, passa-se a análise.

Jean de Souza  
Advogado  
OAB/PR 101.860



# MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

## 2. DA COMPETÊNCIA PARA ANÁLISE JURÍDICA.

A Nova Lei de Licitações, ao tratar sobre as atribuições do órgão de Assessoramento Jurídico da Administração, estabelece que cabe a ele realizar prévio controle de legalidade, mediante análise jurídica das contratações públicas.

Nesse sentido, é o que se extrai do Art. 53, §4º, da Lei nº 14.133/21:

*Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*

[...]

*§ 4º. Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.*

Conforme se observa da norma supracitada, é atribuição do órgão de assessoramento jurídico, *in casu* esta Procuradoria Jurídica, analisar a legalidade no que concerne aos processos de adesão a atas de registro de preço gerenciadas por outros órgãos, razão pela qual se justifica a necessidade do presente parecer.

## 3. DA ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o Art. 53, §1º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/21, *in verbis*:

Jean de Souza Silva  
Advogado  
OAB/PR 101.860

Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR



# MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | [www.pmsjorge.pr.gov.br](http://www.pmsjorge.pr.gov.br) | CNPJ: 76.995.380/0001-03

**Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.**

**§1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:**

*I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;*

*II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;*

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações poderão ser feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção, sendo que o prosseguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Jean de Souza Silva  
Advogado  
OAB/PR 101.860



# MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | [www.pmsjorge.pr.gov.br](http://www.pmsjorge.pr.gov.br) | CNPJ: 76.995.380/0001-03

Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Procuradoria Jurídica, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

Desta feita, verifica-se que a atividade da Procuradoria Jurídica atuante junto ao Departamento de Licitações, assim como ocorre com a atividade advocatícia de maneira geral, limita-se à análise da compatibilidade jurídica da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por este Órgão Jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

## 4. DA ANÁLISE JURÍDICA.

### 4.1. DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE.

Ao tratar sobre o sistema de registro de preços, a Lei nº 14.133/21 prevê os órgãos gerenciador, participante e não participante. Os conceitos constam no Art. 6º, o qual assim estabelece:

*Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*

*XLVII - órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;*

*XLVIII - órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da*

Jean de Souza Silva  
Advogado  
OAB/PR 101.860



# MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

*contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;*

*XLIX - órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;*

Em síntese, tem-se que o registro de preços deve ser conduzido pelo órgão gerenciador, no entanto, durante a tramitação do feito, é possível a participação de outros órgãos, os quais integrarão o registro de preços.

Sendo assim, a ata de registro deverá ser elaborada a partir dos quantitativos indicados pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes.

A legislação admite ainda que, após a formalização da ata de registro de preço, outros órgãos e entidades procedam a adesão, sendo estes considerados órgãos/entidades **não participantes**, sendo que a adesão deve ser realizada em observância ao que determina o Art. 86 da Lei nº 14.133/21:

*Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.*

*§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.*

*§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

Jean de Souza Silva  
Advogado  
OAB/PR 101.860



# MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

*I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

*II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;*

*III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.*

*§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)*

*I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)*

*II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)*

*§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.*

*§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes,*

Jean de Souza Silva  
Advogado  
OAB/PR 101.860



# MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | [www.pmsjorge.pr.gov.br](http://www.pmsjorge.pr.gov.br) | CNPJ: 76.995.380/0001-03

*independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.*

*§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.*

*§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.*

*§ 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.*

Em síntese, o procedimento previsto no artigo transcrito deverá ser adotado quando o Município de São Jorge d'Oeste – PR, pretender aderir a ata de registro de preços gerenciada por outra entidade, no qual o município figurará na condição de **ente não participante**, na modalidade popularmente conhecida como “carona”.

No caso em tela, busca-se adesão à Ata de Registro de Preços nº 12/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 12/2024, gerida pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU, para aquisição de 02 (dois) veículos HYUNDAI HB20 1.0 MT COMFORT PLUS.

Tal Ata de Registro de Preços decorre de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto foi o “REGISTRO DE PREÇOS para FUTURAS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS para os municípios consorciados ao

Jean de Souza Silva  
Advogado  
OAB/PR 101.860



# MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

*CIRAU e aos que vierem a aderir [...]* de acordo com o item 1.1 do Edital de Abertura, respectivo Termo de Referência e demais anexos.

Ademais, nota-se que **a adesão de órgãos não participantes é expressamente autorizada pelo Edital de Abertura do certame**, sendo exigido o cumprimento dos requisitos da Lei nº 14.133/21 e da Resolução CIRAU nº 004/2024, nos termos do item "1.1" do Edital de Abertura (em anexo), os quais se passa a analisar.

## 4.2. DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS ESTABELECIDOS EM LEI.

Os requisitos exigidos pela Lei nº 14.133/21 são aqueles previstos no §2º do Art. 86, *in verbis*:

Art. 86. [...]

*§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

***I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;***

***II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;***

***III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.***

Importante mencionar o que o Decreto nº 11.462/2023, responsável pela regulamentação do sistema de registro de preço, no que concerne ao procedimento de adesão a atas de registro de preço, dispõe de forma semelhante:

Jean de Souza Silva  
Advogado  
OAB/PR 101.860



# MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | [www.pmsjorge.pr.gov.br](http://www.pmsjorge.pr.gov.br) | CNPJ: 76.995.380/0001-03

185

*Art. 31. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

*I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;*

*II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

*III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

*§ 1º. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

*§ 2º. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

*§ 3º. O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

*§ 4º. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.*

Jean de Souza Silva  
Advogado  
OAB/PR 101.860



# MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

Ainda, importante transcrever os requisitos exigidos pelo Decreto Municipal nº 4.516/2025, que regulamenta o Art. 86 da Lei nº 14.133/21 sobre adesão de Atas de Registro de Preços:

*Art. 5º. A processo de adesão à Atas de Registro de Preços de outros órgãos gerenciadores e de formalização das contratações dela decorrentes, deverá ser instruído com, no mínimo, os seguintes documentos:*

- I – Edital da Ata de Registro de Preços a ser aderida;*
  - II – Termo de Referência da Ata de Registro de Preços a ser aderida;*
  - III – Ata de Registro de Preços a ser aderida;*
  - IV – Manifestação do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços anuindo a adesão;*
  - V – Manifestação do fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços aceitando o fornecimento da adesão;*
  - VI – Justificativa assinada pelo ordenador, atestando a vantajosidade econômica e o interesse público, em especial da motivação da adesão em detrimento do procedimento licitatório;*
  - VII – Estudo Técnico Preliminar elaborado, no que couber, nos termos do Decreto Municipal nº 3.927/2023;*
  - VIII – Comprovação da vantajosidade, na forma do Art. 23 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.927/2023;*
  - IX – Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista do fornecedor;*
  - X – Parecer da Procuradoria Jurídica do Município;*
  - XI – Contrato ou Termo de Adesão da Ata de Registro de Preços;*
  - XII – Publicação do extrato do contrato ou do termo de adesão no Diário Oficial.*
- [...]*

Pois bem, dos Autos do presente processo, observa-se a presença dos seguintes documentos: i) Ofício nº 205/2025, enviado pelo Município de São Jorge d'Oeste - PR ao CIRAU, solicitando a adesão à Ata de Registro de Preços nº 12/2024, para aquisição de 02 (duas) unidades do veículo descrito no item "01" da referida ata; ii)

Jean de Souza Silva  
Advogado  
OAB/PR 101.860



# MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

Autorização de Adesão nº 0231/2025, onde consta decisão administrativa do CIRAU autorizando o Município de São Jorge d'Oeste – PR a aderir a Ata de Registro de Preços nº 12/2024, para aquisição de 02 (duas) unidades do veículo descrito no item "01" da referida ATP. iii) Manifestação do fornecedor CHINHAN AUTOMÓVEIS LTDA aceitando o fornecimento da adesão; iv) Edital da Ata de Registro de Preços a ser aderida; v) Termo de Referência da Ata de Registro de Preços a ser aderida; vi) Ata de Registro de Preços a ser aderida; vii) Justificativa assinada pelo ordenador, fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, atestando a vantajosidade econômica e o interesse público, em especial da motivação da adesão em detrimento do procedimento licitatório; viii) Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado por este Município, nos termos do Decreto Municipal nº 3.927/2023; ix) Comprovação da vantajosidade, na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 3.927/2023, demonstrando que o valor registrado na ata a ser aderida é compatível com os valores praticados pelo mercado; x) Certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

Desta maneira, sem desnecessárias delongas, **observa-se que o presente processo se encontra instruído com documentos idôneos, corretamente elaborados nos termos da legislação pertinente, sendo aptos a comprovar o preenchimento dos requisitos exigidos pela Lei nº 14.133/21, Decreto nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 4.516/2025**, salvo, quando a este, os mencionados nos incisos XI e XII do Art. 5º, que serão providenciados nas etapas posteriores do presente processo.

Ademais, a anuência do órgão gerenciador à adesão, por este Município, à Ata de Registro de Preços nº 12/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 12/2024, **demonstra o cumprimento, por este Município, dos requisitos exigidos pelo Edital do certame e Resolução CIRAU nº 004/2024.**

Portanto, estando cumpridos todos os requisitos exigidos em lei e regulamento, bem como havendo anuência do órgão gerenciador e aceite do fornecedor, esta Procuradoria Jurídica se manifesta pela **legalidade** da presente **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 12/2024**, oriundo do Pregão Eletrônico nº 12/2024, gerenciada pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, razão pela qual opinamos pelo prosseguimento do feito com a consequente formalização do contrato junto ao fornecedor CHINHAN AUTOMÓVEIS LTDA, para aquisição de 02 (dois) veículos descritos

Jean de Souza Silva  
Advogado  
OAB/PR 101.860



# MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

188

no item "01" da referida ARP, qual seja "HYUNDAI HB20 1.0 MT COMFORT PLUS", pelo valor total de R\$ 191.600,00 (cento e noventa e um mil e seiscentos reais).

## 5. DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO DO ITEM.

Conforme dispõe o Art. 34 do Decreto nº 11.462/2023, a contratação com os fornecedores da ata de registros de preços deverá ser formalizada através de **contrato**, *emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil*:

*Art. 34. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.*

*Parágrafo único. Os instrumentos de que trata o caput serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.*

Diante disso, sugere-se que a contratação da empresa CHINHAN AUTOMÓVEIS LTDA para o fornecimento do objeto se dê através da formalização do competente **instrumento contratual**, para maior segurança jurídica do ato.

Ademais, salienta-se que a contratação deverá se dar **no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data da autorização da adesão**, conforme expresso na Autorização de Adesão nº 0231/2025 do CIRAU.

## 6. DA NATUREZA JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO.

Por oportuno, cumpre mencionar que, no entendimento desta Procuradoria Jurídica, as contratações oriundas da adesão a atas de registros de preços de

Jean de Souza Silva  
Advogado  
OAB/PR 101.860

Av. Iguaçu 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR



# MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

outros órgãos gerenciadores não possuem natureza jurídica de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação, sendo compreendido como um instituto jurídico autônomo, o qual se submete ao cumprimento de requisitos específicos trazidos pela Lei nº 14.133/21.

Neste sentido já se manifestou o Tribunal de Contas dos Estado de Santa Catarina, citando o entendimento do Dr. Joel de Menezes Niebuhr:

*"[...] É sabido que a licitação não é obrigatória em todos os casos. A própria parte inicial do inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal prescreve que a lei deve prever ressalvas à obrigatoriedade de licitação pública. Na sistemática da Lei nº 8.666/93, tais ressalvas consubstanciam-se nos casos de inexigibilidade, que pressupõe inviabilidade de competição, e dispensa, que pressupõe prejuízo ao interesse público caso a licitação pública fosse levada a cabo. Percebe-se, a todas as luzes, que a figura do carona, que prescinde de licitação pública, não é caso de inexigibilidade nem de dispensa. O carona não se enquadra nas hipóteses de inexigibilidade, porque não pressupõe inviabilidade de competição. Da mesma forma, não se enquadra nas hipóteses de dispensa, porque a licitação, se fosse realizada, não importaria por si em prejuízos ao interesse público. Então, o carona não é inexigibilidade nem dispensa, é uma outra coisa, uma outra forma para a contratação direta. [...]" – Grifamos.*

(CON - 07/00001662 - TCE/SC).

Entretanto, conforme informações oriundas do Departamento de Licitações deste Município, o sistema *Equiplano*, que opera em conjunto ao sistema *SIM-AM* do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, não possui campo próprio para o lançamento de processos de "Adesão à Ata de Registro de Preços", razão pela qual, visando possibilitar a adequada prestação de contas e envio das informações necessárias ao TCE-PR, entendo possível o cadastramento do presente processo no sistema *Equiplano* como inexigibilidade de licitação.

Jean de Souza Silva  
Advogado  
OAB/PR 101.860



# MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | [www.pmsjorge.pr.gov.br](http://www.pmsjorge.pr.gov.br) | CNPJ: 76.995.380/0001-03

## 7. DA CONCLUSÃO:

Assim sendo, tendo em vista a conformidade com a legislação que rege a matéria, a comprovação do cumprimento dos requisitos, bem como as justificativas coligidas aos autos, opina-se pela **legalidade e viabilidade jurídica** da **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 12/2024**, oriundo do Pregão Eletrônico nº 12/2024, gerenciada pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, para aquisição de 02 (dois) veículos descritos no item “01” da referida ata, qual seja “HYUNDAI HB20 1.0 MT COMFORT PLUS”, pelo valor total de R\$ 191.600,00 (cento e noventa e um mil e seiscentos reais), a qual deverá ser realizada através da formalização do competente **contrato** junto à fornecedora CHINHAN AUTOMÓVEIS LTDA.

S.M.J. É o parecer.

São Jorge D' Oeste - PR, 10 de junho de 2025.

Jean de Souza Silva  
Advogado  
OAB/PR 101.860

JEAN DE SOUZA SILVA

Procurador Municipal

Matrícula nº 29567056 | OAB/PR nº 101.860



Memorando nº 49/2025

São Jorge D'Oeste, 10 de junho de 2025

AO EXECUTIVO MUNICIPAL

DE: FASE INTERNA (PLANEJAMENTO)

Departamento de Administração

Divisão de Licitações

**Assunto:** A adesão a Ata de Registro de Preços nº 012/2024, ADITIVO Nº 004/2024, gerenciada pela entidade CIRAU - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI, para a futura Contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa: CHINHAN AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.061.280/0003-78, localizada a AV. Sete de Setembro, nº 2100, Fatima, CEP.: 99.709-182, Erechim/RS, [nfe@grupocordial.com.br](mailto:nfe@grupocordial.com.br) (54) 3522-0303 para fornecer 2 (dois) veículos HYUNDAI HB20 1.0 MT COMFORT PLUS, nas condições da Ata Nº 12/2024 Aditivo nº 04/2024, gerenciada pelo CIRAU, para serem integrados a frota Municipal, vinculados as Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social do Município de São Jorge D'Oeste/PR.

**Modalidade:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024, ADITIVO nº 04/2024.

**Valor Global:** R\$ 191.600,00 (Cento e noventa e um mil e seiscentos reais).

GELSON COELHO DO ROSÁRIO, prefeito do município de São Jorge D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 145, inciso VI do Decreto nº 3.927/2023, DECIDE:

1. Aprovar os documentos elaborados na fase de planejamento, referentes a este processo de adesão a Ata de Registro de Preços nº 012/2024, Aditivo nº 04/2024, gerenciada pela entidade CIRAU – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI,
2. Também foi apresentado informativo de impacto orçamentário, atestando que a presente despesa possui adequação à Lei Orçamentária para o exercício de 2025, além de ser compatível com o Plano Plurianual 2022/2025.
3. Determinar a tramitação do processo pelos setores competentes em especial ao departamento de Licitações para que proceda com os trâmites internos.
4. Encaminhe-se ao Setor de Compras e Licitações para as providências imediatas.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE**  
**SÃO JORGE D'OESTE**  
 ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Nº 016/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 104/2025**  
**AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**  
**DE LICITAÇÃO**

**1. PRÊAMBULO:**

O Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.995.380/0001-03, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

I – Base Legal:

a) Lei nº 14.133/2021, art. 74, *caput*;

II – Processo Administrativo nº 104/2025.

**2. OBJETO:**

**OBJETO:** Contratação da empresa CHINHAN AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.061.280/0003-78, localizada a Avenida Sete de Setembro, nº 2100, CEP: 99.709-182, Erechim/RS, para fornecer 02 (dois) veículos HB20 1.0 MT CONFORT PLUS, para serem integrados a frota Municipal das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social do Município de São Jorge D'Oeste/PR em adesão a Ata De Registro de Preços nº 12/2024, gerenciada pela CIRAU- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE ALTO URUGUAI.

**3. VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

3.1. Valor do objeto:

| CHINHAN AUTOMOVEIS LTDA |      |                                                                                                                                                                                                             |         |             |         |       |           |             |  |
|-------------------------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------|---------|-------|-----------|-------------|--|
| Lote                    | Item | Produto/Serviço                                                                                                                                                                                             | Marca   | Modelo      | Unidade | Qtde. | Preço     | Preço total |  |
| 1                       | 1    | HYUNDAI HB20 1.0 MT COMFORT PLUS, TIPO HATCH, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ZERO QUILOMETRO, NA COR BRANCA OU PRATA, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2024/2024, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS | Hyundai | HB20 1.0 MT | UN      | 2,00  | 95.800,00 | 191.600,00  |  |



# MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

|                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |  |  |            |
|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|------------|
| INCLUINDO O MOTORISTA, 04 | www.pmsjorge.pr.gov.br   CNPJ: 76.995.380/0001-03                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |  |  |            |
|                           | (QUATRO) PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA DE 80 CV, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA OU ETANOL), TRANSMISSÃO MANUAL, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, AIRBAGS FRONTAIS, FREIOS ABS E EBD, COM CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, PORTA MALAS DE 300 LITROS, CENTRAL MULTIMÍDIA, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS, ALARME ANTIFURTO, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS COM AJUSTE ELÉTRICO, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, COMANDOS DE SOM NO VOLANTE, COMPUTADOR DE BORDO, RÁDIO AM/FM/USB COM ALTO FALANTES INSTALADOS, TAPETES, PNEUS E RODAS ARO 15, EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS. |  |  |  |  |  |            |
|                           | TOTAL.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |  |  |  | 191.600,00 |

3.2. O valor total a ser cobrado pelo sistema a ser adquirido será de **R\$ 191.600,00 (cento e noventa e um mil e seiscentos reais)**.

## 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Indica-se a INEXIGIBILIDADE de procedimento de licitação, em conformidade com a instrução do **caput** do Art. 74 e no §1º do inciso I da Lei 14.133/2021 para a formalização deste repasse.

- a) Decreto nº 11.462/2023:
- b) o previsto no Art. 86, §2º da lei Nº 14.133/2021.:



# MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

## 5. JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A definição pela Empresa: **CHINHAN AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ Nº. 24.061.280/0003-78**, residente na Avenida Sete de Setembro, 2100 - CEP: 99709182 - BAIRRO: FÁTIMA CIDADE/UF: Erechim/RS. O valor referenciado estimado para a contratação, unitário e total, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, conforme mapa de apuração onde se nota que o menor preço orçado para cada unidade foi de R\$ 97.990,00 (noventa e sete mil novecentos e noventa reais). Quando da comparação entre os dois preços, percebe-se a vantajosidade para o Município no caso de adesão a referida Ata gerenciada pelo CIRAU, aferindo uma possível economia de R\$ 4.380,00 (quatro mil, trezentos e oitenta reais), quando na aquisição de 2 (dois) veículos. Porém a que considerar ainda, a vantajosidade em relação a celeridade para a contratação e o recebimento dos objetos, caso que, no caso de realização de pregão a nível municipal, além do tempo necessário para a realização do pregão, haveria ainda a necessidade de somar-se as condições de entrega dos veículos, o que por fim poderá, dificultar o atendimento a saúde pública do município.

## 6. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos e Dotações Orçamentárias:

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2025                 | 620              | 03.001.08.243.0012.6008 | 0                | 4.4.90.52.52.00     | Do Exercício   |
| 2025                 | 1001             | 03.001.08.244.0012.2014 | 980              | 4.4.90.52.52.00     | Do Exercício   |

## 7. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA:

### PESSOA JURÍDICA:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com o FGTS
- c) Regularidade com a Justiça do Trabalho;



## MUNICÍPIO DE **SÃO JORGE D'OESTE**

ESTADO DO PARANÁ | [www.pmsjorge.pr.gov.br](http://www.pmsjorge.pr.gov.br) | CNPJ: 76.995.380/0001-03

### **8. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

8.1. Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a inexigibilidade de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

I – Página do Município de São Jorge D'Oeste;

II – Diário Oficial dos Municípios – AMP;

III – Editora Jornal de Beltrão.

8.2. As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca São João, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Jorge D'Oeste – Pr, 10/06/2025

  
**GELSON COELHO DO ROSÁRIO**  
**PREFEITO**



# MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 015/2025 | 380/0001-03

Em análise ao processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 015/2025**, de 10/06/2025, instaurado pela Secretaria de Contabilidade e Finanças, atendendo solicitação da e, no uso de suas atribuições, o **Sr. Gelson Coelho do Rosário**, Prefeito de São Jorge D'Oeste, **R A T I F I C A** o procedimento tomado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças com amparo na Lei nº 14.133/2021, art. 74, *caput*.

**VALOR ESTIMADO - R\$ 191.600,00 (cento e noventa e um mil e seiscentos reais).**

Contratação da empresa **CHINHAN AUTOMOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.061.280/0003-78, localizada a Avenida Sete de Setembro, nº 2100, CEP: 99.709-182, Erechim/RS, para fornecer 02 (dois) veículos HB20 1.0 MT CONFORT PLUS, para serem integrados a frota Municipal das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social do Município de São Jorge D'Oeste/PR em adesão a Ata De Registro de Preços nº 12/2024, gerenciada pela CIRAU- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE ALTO URUGUAI.

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 74, *caput* da Lei Federal 14.133/2021.

**FORNECEDOR:** CHINHAN AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ Nº. 24.061.280/0003-78, residente na Avenida Sete de Setembro, 2100 - CEP: 99709182 - BAIRRO: FÁTIMA CIDADE/UF: Erechim/RS.

**CONTRATANTE:** Município de São Jorge D'Oeste - Paraná.

São Jorge D'Oeste, 10/06/2025.

  
**Gelson Coelho do Rosário**  
Prefeito

## Prefeitura Municipal de Manguaçu

## HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, LEANDRO DORNI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021, resolve HOMOLOGAR O PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2025 - PMM, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada na fornecimento de materiais esportivos para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social e Esporte, Cultura, Turismo e Lazer. A empresa proponente: 52.208.900 José do Castro Gomes Filho foi vencedor dos itens: 23, 24, 25, 26, com valor total de R\$ 2.029,45 (dois mil, vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos). Bêe Sai Comércio e Serviços EIRELI foi vencedora do item: 45, com valor total de R\$ 15.799,88 (dezois mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos). Donagrefi Gráficos e Edição LTDA foi vencedora do item: 5, com valor total de R\$ 2.819,73 (dois mil, oitocentos e dezoito reais e setenta centavos). Jovenon Kias Páris Pity Sports - ME foi vencedora dos itens: 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 21, 22, 25, 26, 31, 32, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, com valor total de R\$ 58.798,13 (cinquenta e oito mil, setecentos e noventa e oito reais e trinta e nove centavos). Lagura Esportes LTDA foi vencedora dos itens: 3, 5, 20, 33, com valor total de R\$ 3.559,76 (três mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos). Magalhães Taffel LTDA foi vencedora do item: 4, com valor total de R\$ 782,40 (setecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos). Midias Inteligentes Comercial LTDA foi vencedora dos itens: 49, 48, com valor total de R\$ 13.800,96 (treze mil, oitocentos e trinta reais e noventa e seis centavos). NMYR Comércio de Artes e Artesanato LTDA foi vencedora do item: 27, com valor total de R\$ 592,00 (quinhentos e noventa e dois reais). Plus Sport Camisetas e Artes Esportivas LTDA foi vencedora dos itens: 1, 16, 17, 18, 19, com valor total de R\$ 2010,09 (dois mil, dez reais e oito centavos). Vestag LTDA foi vencedora do item: 44, com valor total de R\$ 1.049,85 (um mil e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos). RMN Sport Comércio de Produtos Esportivos EIRELI foi vencedora do item: 37, com valor total de R\$ 191,64 (cento e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos). Item 34 cancelado.

Manguaçu, 10 de Junho de 2025.

Leandro Dorni - Prefeito.

## HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, LEANDRO DORNI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021, resolve HOMOLOGAR O PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2025 - PMM, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para realização e modernização do Ginásio de Esporte e Campos de Futebol no Município de Manguaçu/PR, Contrato n.º 054219223MESPICAXI. A empresa proponente: SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA foi vencedora do item: 1, com valor total de R\$ 239.500,00 (duzentos e trinta e nove mil e quinhentos reais).

Manguaçu, 10 de Junho de 2025.

Leandro Dorni - Prefeito.

## ERRATA

RETRICA-SE a publicação do Contorno Eletrônico nº 005/2025 - PMM, publicado nos Jornais de 10/06/2025 DIARIOS Diário Oficial das Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social e Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, edição nº 12, Diário de BELTRÃO, página nº 24, D.O.U. - Diário Oficial da União página 108, seção 3, DIÁRIO - Diário Oficial do Estado, edição nº 11866, página nº 82. Onde se lê: 21 DE JUNHO DE 2025 AS 07H56MIN, leia-se: 21 DE JUNHO DE 2025 AS 07H56MIN.

Manguaçu, 10 de Junho de 2025.

Leandro Dorni - Prefeito.

## AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - PMM  
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, de modo a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Indústria e Comércio, Saúde, Assistência Social, Educação, Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, Políticas das Mulheres, Urbanismo e Lazer, Indústria e Comércio, Políticas das Mulheres, Saúde, Viagem e Infraestrutura Rural.  
DATA E HORA DA ABERTURA: 27 DE JUNHO DE 2025 AS 08H00MIN;  
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11 DE JUNHO DE 2025 AS 08H00MIN;  
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27 DE JUNHO DE 2025 AS 07H59MIN.

Local da sessão pública: <https://www.gov.br/compras/p-br>  
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição, no Departamento de Licitação e no site oficial do município [www.manguacu.pr.gov.br](http://www.manguacu.pr.gov.br). Demais informações, pelos telefones: (46) 3243-8004, (46) 3243-8042 e - e-mail: [licitacao@manguacu.pr.gov.br](mailto:licitacao@manguacu.pr.gov.br).  
Manguaçu, 10 de Junho de 2025.

Leandro Dorni - Prefeito.

## AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 - PMM  
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, de modo a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Agricultura e Meio Ambiente, Assistência Social, Educação, Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, Políticas das Mulheres, Urbanismo e Lazer, Indústria e Comércio, Políticas das Mulheres, Saúde, Viagem e Infraestrutura Rural.  
DATA E HORA DA ABERTURA: 30 DE JUNHO DE 2025 AS 08H00MIN;  
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12 DE JUNHO DE 2025 AS 08H00MIN;  
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30 DE JUNHO DE 2025 AS 07H59MIN.

Local da sessão pública: <https://www.gov.br/compras/p-br>  
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à dis-

posição, no Departamento de Licitação e no site oficial do município [www.manguacu.pr.gov.br](http://www.manguacu.pr.gov.br). Demais informações, pelos telefones: (46) 3243-8004, (46) 3243-8042 e - e-mail: [licitacao@manguacu.pr.gov.br](mailto:licitacao@manguacu.pr.gov.br).  
Manguaçu, 10 de Junho de 2025.  
Leandro Dorni - Prefeito.

## Prefeitura de São Jorge D'Oeste

| EXTRATO DE TERMO ADITIVO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|--------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Termo Aditivo            | 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2021, para integralizar o Edital Pregão nº 010/2021.                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Contratante              | MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ nº 10.960.000/0001-00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Contratada               | CHINHAN AUTOMOVEIS LTDA - CNPJ nº 24.061.290/0001-78                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Objeto                   | 0) presente Termo Aditivo tem por objeto:<br>1 - a prorrogação do prazo constante na cláusula terceira - Da vigência do contrato, adotado no 010/2021;<br>2 - a atualização quantitativa dos itens permitidos por lei, em decorrência das alterações quantitativas decorrentes da modernização da administração no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais e zero centavos). |
| Prazo de vigência        | 06/07/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Prazo de entrega         | 06/07/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Valor estimado           | 06/07/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |

| EXTRATO DE TERMO ADITIVO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|--------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Termo Aditivo            | 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2021, para integralizar o Edital Pregão nº 010/2021.                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Contratante              | MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ nº 10.960.000/0001-00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Contratada               | CHINHAN AUTOMOVEIS LTDA - CNPJ nº 24.061.290/0001-78                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Objeto                   | 0) presente Termo Aditivo tem por objeto:<br>1 - a prorrogação do prazo constante na cláusula terceira - Da vigência do contrato, adotado no 010/2021;<br>2 - a atualização quantitativa dos itens permitidos por lei, em decorrência das alterações quantitativas decorrentes da modernização da administração no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais e zero centavos). |
| Prazo de vigência        | 06/07/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Prazo de entrega         | 06/07/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Valor estimado           | 06/07/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |

| EXTRATO DE TERMO ADITIVO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|--------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Termo Aditivo            | 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2021, para integralizar o Edital Pregão nº 010/2021.                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Contratante              | MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ nº 10.960.000/0001-00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Contratada               | CHINHAN AUTOMOVEIS LTDA - CNPJ nº 24.061.290/0001-78                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Objeto                   | 0) presente Termo Aditivo tem por objeto:<br>1 - a prorrogação do prazo constante na cláusula terceira - Da vigência do contrato, adotado no 010/2021;<br>2 - a atualização quantitativa dos itens permitidos por lei, em decorrência das alterações quantitativas decorrentes da modernização da administração no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais e zero centavos). |
| Prazo de vigência        | 06/07/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Prazo de entrega         | 06/07/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Valor estimado           | 06/07/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |

| EXTRATO DE TERMO ADITIVO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|--------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Termo Aditivo            | 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2021, para integralizar o Edital Pregão nº 010/2021.                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Contratante              | MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ nº 10.960.000/0001-00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Contratada               | CHINHAN AUTOMOVEIS LTDA - CNPJ nº 24.061.290/0001-78                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Objeto                   | 0) presente Termo Aditivo tem por objeto:<br>1 - a prorrogação do prazo constante na cláusula terceira - Da vigência do contrato, adotado no 010/2021;<br>2 - a atualização quantitativa dos itens permitidos por lei, em decorrência das alterações quantitativas decorrentes da modernização da administração no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais e zero centavos). |
| Prazo de vigência        | 06/07/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Prazo de entrega         | 06/07/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Valor estimado           | 06/07/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |

| EXTRATO DE TERMO ADITIVO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|--------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Termo Aditivo            | 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2021, para integralizar o Edital Pregão nº 010/2021.                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Contratante              | MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ nº 10.960.000/0001-00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Contratada               | CHINHAN AUTOMOVEIS LTDA - CNPJ nº 24.061.290/0001-78                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Objeto                   | 0) presente Termo Aditivo tem por objeto:<br>1 - a prorrogação do prazo constante na cláusula terceira - Da vigência do contrato, adotado no 010/2021;<br>2 - a atualização quantitativa dos itens permitidos por lei, em decorrência das alterações quantitativas decorrentes da modernização da administração no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais e zero centavos). |
| Prazo de vigência        | 06/07/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Prazo de entrega         | 06/07/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Valor estimado           | 06/07/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |

| EXTRATO DE TERMO ADITIVO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|--------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Termo Aditivo            | 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2021, para integralizar o Edital Pregão nº 010/2021.                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Contratante              | MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ nº 10.960.000/0001-00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Contratada               | CHINHAN AUTOMOVEIS LTDA - CNPJ nº 24.061.290/0001-78                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Objeto                   | 0) presente Termo Aditivo tem por objeto:<br>1 - a prorrogação do prazo constante na cláusula terceira - Da vigência do contrato, adotado no 010/2021;<br>2 - a atualização quantitativa dos itens permitidos por lei, em decorrência das alterações quantitativas decorrentes da modernização da administração no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais e zero centavos). |
| Prazo de vigência        | 06/07/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Prazo de entrega         | 06/07/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Valor estimado           | 06/07/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |

| EXTRATO DE TERMO ADITIVO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|--------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Termo Aditivo            | 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2021, para integralizar o Edital Pregão nº 010/2021.                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Contratante              | MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ nº 10.960.000/0001-00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Contratada               | CHINHAN AUTOMOVEIS LTDA - CNPJ nº 24.061.290/0001-78                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Objeto                   | 0) presente Termo Aditivo tem por objeto:<br>1 - a prorrogação do prazo constante na cláusula terceira - Da vigência do contrato, adotado no 010/2021;<br>2 - a atualização quantitativa dos itens permitidos por lei, em decorrência das alterações quantitativas decorrentes da modernização da administração no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais e zero centavos). |
| Prazo de vigência        | 06/07/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Prazo de entrega         | 06/07/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Valor estimado           | 06/07/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |

## ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 016/2025

Em análise ao processo de licitação nº 016/2025, de 10/06/2025, instaurado pela Secretaria de Licitação e Finanças, atendendo solicitação da - e, no uso das atribuições, o Sr. Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, R A T I F I C A o procedimento licitatório nº 016/2025, gerado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças, com amparo na Lei nº 14.133/2021, art. 74, caput.

VALOR ESTIMADO - R\$ 101.800,00 (cento e noventa e um mil e oitocentos reais).  
Contratação da empresa CHINHAN AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.061.290/0001-78, localizada à Avenida Sete de Setembro, nº 2100, CEP: 86.700-182, Erechim/RS, para fornecer 62 (dois) veículos H820-10 MT CONFORT PLUS, para serem integrados a frota Municipal das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social do Município de São Jorge D'Oeste/PR em atendimento à Ata de Registro de Preços nº 12/2024, gerada pela CIRAF - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE ALTO URUGUAI.  
FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, caput da Lei Federal 14.133/2021.  
FORNECEDOR CHINHAN AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ Nº. 24.061.290/0001-78, residente na Avenida Sete de Setembro, 2100 - CEP: 86.700-182 - BARRO FÁTIMA CIDADE/RS, Erechim/RS.

CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste - Paraná.  
São Jorge D'Oeste, 10/06/2025.  
Gelson Coelho do Rosário  
Prefeito

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O presente certidão de São Jorge D'Oeste - PR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nos seguintes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - Processo nº 001/2025.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, de modo a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social e Esporte, Cultura, Turismo e Lazer. A empresa proponente: 52.208.900 José do Castro Gomes Filho foi vencedor dos itens: 23, 24, 25, 26, com valor total de R\$ 2.029,45 (dois mil, vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos). Bêe Sai Comércio e Serviços EIRELI foi vencedora do item: 45, com valor total de R\$ 15.799,88 (dezois mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos). Donagrefi Gráficos e Edição LTDA foi vencedora do item: 5, com valor total de R\$ 2.819,73 (dois mil, oitocentos e dezoito reais e setenta centavos). Jovenon Kias Páris Pity Sports - ME foi vencedora dos itens: 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 21, 22, 25, 26, 31, 32, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, com valor total de R\$ 58.798,13 (cinquenta e oito mil, setecentos e noventa e oito reais e trinta e nove centavos). Lagura Esportes LTDA foi vencedora dos itens: 3, 5, 20, 33, com valor total de R\$ 3.559,76 (três mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos). Magalhães Taffel LTDA foi vencedora do item: 4, com valor total de R\$ 782,40 (setecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos). Midias Inteligentes Comercial LTDA foi vencedora dos itens: 49, 48, com valor total de R\$ 13.800,96 (treze mil, oitocentos e trinta reais e noventa e seis centavos). NMYR Comércio de Artes e Artesanato LTDA foi vencedora do item: 27, com valor total de R\$ 592,00 (quinhentos e noventa e dois reais). Plus Sport Camisetas e Artes Esportivas LTDA foi vencedora dos itens: 1, 16, 17, 18, 19, com valor total de R\$ 2010,09 (dois mil, dez reais e oito centavos). Vestag LTDA foi vencedora do item: 44, com valor total de R\$ 1.049,85 (um mil e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos). RMN Sport Comércio de Produtos Esportivos EIRELI foi vencedora do item: 37, com valor total de R\$ 191,64 (cento e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos). Item 34 cancelado.

Manguaçu, 10 de Junho de 2025.

Leandro Dorni - Prefeito.

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, LEANDRO DORNI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021, resolve HOMOLOGAR O PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2025 - PMM, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para realização e modernização do Ginásio de Esporte e Campos de Futebol no Município de Manguaçu/PR, Contrato n.º 054219223MESPICAXI. A empresa proponente: SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA foi vencedora do item: 1, com valor total de R\$ 239.500,00 (duzentos e trinta e nove mil e quinhentos reais).

Manguaçu, 10 de Junho de 2025.

Leandro Dorni - Prefeito.

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, LEANDRO DORNI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021, resolve HOMOLOGAR O PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2025 - PMM, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para realização e modernização do Ginásio de Esporte e Campos de Futebol no Município de Manguaçu/PR, Contrato n.º 054219223MESPICAXI. A empresa proponente: SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA foi vencedora do item: 1, com valor total de R\$ 239.500,00 (duzentos e trinta e nove mil e quinhentos reais).

Manguaçu, 10 de Junho de 2025.

Leandro Dorni - Prefeito.

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, LEANDRO DORNI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021, resolve HOMOLOGAR O PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2025 - PMM, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para realização e modernização do Ginásio de Esporte e Campos de Futebol no Município de Manguaçu/PR, Contrato n.º 054219223MESPICAXI. A empresa proponente: SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA foi vencedora do item: 1, com valor total de R\$ 239.500,00 (duzentos e trinta e nove mil e quinhentos reais).

Manguaçu, 10 de Junho de 2025.

Leandro Dorni - Prefeito.

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, LEANDRO DORNI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021, resolve HOMOLOGAR O PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2025 - PMM, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para realização e modernização do Ginásio de Esporte e Campos de Futebol no Município de Manguaçu/PR, Contrato n.º 054219223MESPICAXI. A empresa proponente: SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA foi vencedora do item: 1, com valor total de R\$ 239.500,00 (duzentos e trinta e nove mil e quinhentos reais).

Manguaçu, 10 de Junho de 2025.

Leandro Dorni - Prefeito.

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, LEANDRO DORNI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021, resolve HOMOLOGAR O PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2025 - PMM, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para realização e modernização do Ginásio de Esporte e Campos de Futebol no Município de Manguaçu/PR, Contrato n.º 054219223MESPICAXI. A empresa proponente: SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA foi vencedora do item: 1, com valor total de R\$ 239.500,00 (duzentos e trinta e nove mil e quinhentos reais).

Manguaçu, 10 de Junho de 2025.

Leandro Dorni - Prefeito.

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, LEANDRO DORNI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021, resolve HOMOLOGAR O PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2025 - PMM, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para realização e modernização do Ginásio de Esporte e Campos de Futebol no Município de Manguaçu/PR, Contrato n.º 054219223MESPICAXI. A empresa proponente: SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA foi vencedora do item: 1, com valor total de R\$ 239.500,00 (duzentos e trinta e nove mil e quinhentos reais).

Manguaçu, 10 de Junho de 2025.

Leandro Dorni - Prefeito.

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, LEANDRO DORNI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021, resolve HOMOLOGAR O PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2025 - PMM, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para realização e modernização do Ginásio de Esporte e Campos de Futebol no Município de Manguaçu/PR, Contrato n.º 054219223MESPICAXI. A empresa proponente: SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA foi vencedora do item: 1, com valor total de R\$ 239.500,00 (duzentos e trinta e nove mil e quinhentos reais).

Manguaçu, 10 de Junho de 2025.

Leandro Dorni - Prefeito.

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, LEANDRO DORNI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021, resolve HOMOLOGAR O PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2025 - PMM, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para realização e modernização do Ginásio de Esporte e Campos de Futebol no Município de Manguaçu/PR, Contrato n.º 054219223MESPICAXI. A empresa proponente: SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA foi vencedora do item: 1, com valor total de R\$ 239.500,00 (duzentos e trinta e nove mil e quinhentos reais).

Manguaçu, 10 de Junho de 2025.

Leandro Dorni - Prefeito.

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, LEANDRO DORNI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021, resolve HOMOLOGAR O PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2025 - PMM, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para realização e modernização do Ginásio de Esporte e Campos de Futebol no Município de Manguaçu/PR, Contrato n.º 054219223MESPICAXI. A empresa proponente: SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA foi vencedora do item: 1, com valor total de R\$ 239.500,00 (duzentos e trinta e nove mil e quinhentos reais).

Manguaçu, 10 de Junho de 2025.

Leandro Dorni - Prefeito.

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, LEANDRO DORNI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021, resolve HOMOLOGAR O PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2025 - PMM, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para realização e modernização do Ginásio de Esporte e Campos de Futebol no Município de Manguaçu/PR, Contrato n.º 054219223MESPICAXI. A empresa proponente: SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA foi vencedora do item: 1, com valor total de R\$ 239.500,00 (duzentos e trinta e nove mil e quinhentos reais).

Manguaçu, 10 de Junho de 2025.

Leandro Dorni - Prefeito.

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, LEANDRO DORNI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021, resolve HOMOLOGAR O PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2025 - PMM, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para realização e modernização do Ginásio de Esporte e Campos de Futebol no Município de Manguaçu/PR, Contrato n.º 054219223MESPICAXI. A empresa proponente: SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA foi vencedora do item: 1, com valor total de R\$ 239.500,00 (duzentos e trinta e nove mil e quinhentos reais).

Manguaçu, 10 de Junho de 2025.

Leandro Dorni - Prefeito.

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, LEANDRO DORNI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021, resolve HOMOLOGAR O PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2025 - PMM, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para realização e modernização do Ginásio de Esporte e Campos de Futebol no Município de Manguaçu/PR, Contrato n.º 054219223MESPICAXI. A empresa proponente: SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA foi vencedora do item: 1, com valor total de R\$ 239.500,00 (duzentos e trinta e nove mil e quinhentos reais).

Manguaçu, 10 de Junho de 2025.

Leandro Dorni - Prefeito.

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, LEANDRO DORNI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021, resolve HOMOLOGAR O PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2025 - PMM, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para realização e modernização do Ginásio de Esporte e Campos de Futebol no Município de Manguaçu/PR, Contrato n.º 054219223MESPICAXI. A empresa proponente: SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA foi vencedora do item: 1, com valor total de R\$ 239.500,00 (duzentos e trinta e nove mil e quinhentos reais).

Manguaçu, 10 de Junho de 2025.

Leandro Dorni - Prefeito.

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, LEANDRO DORNI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021, resolve HOMOLOGAR O PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2025 - PMM, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para realização e modernização do Ginásio de Esporte e Campos de Futebol no Município de Manguaçu/PR, Contrato n.º

|                    |            |
|--------------------|------------|
| Plano de execução  | 18/06/2025 |
| Data de assinatura | 18/06/2025 |

Publicado por:  
Franciela Carletto Wulff  
Código Identificador:3607123E

#### DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO INEXIGIBILIDADE 016/2025

##### ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 016/2025

Em análise ao processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 016/2025**, de 10/06/2025, instaurado pela Secretaria de Contabilidade e Finanças, atendendo solicitação da e, no uso de suas atribuições, o Sr. **Gelson Coelho do Rosário**, Prefeito de São Jorge D'Oeste, **R A T I F I C A** o procedimento tomado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças com amparo na Lei nº 14.133/2021, art. 74, *caput*.

**VALOR ESTIMADO - R\$ 191.600,00** (cento e noventa e um mil e seiscentos reais):

Contratação da empresa **CHINHAN AUTOMOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.061.280/0003-78, localizada a Avenida Sete de Setembro, nº 2100, CEP: 99.709-182, Erechim/RS, para fornecer 02 (dois) veículos HB20 1.0 MT CONFORT PLUS, para serem integrados a frota Municipal das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social do Município de São Jorge D'Oeste/PR em adesão a Ata De Registro de Preços nº 12/2024, gerenciada pela CIRAU- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE ALTO URUGUAI.

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 74, *caput* da Lei Federal 14.133/2021.

**FORNECEDOR:** CHINHAN AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ Nº. 24.061.280/0003-78, residente na Avenida Sete de Setembro, 2100 - CEP: 99709182 - BAIRRO: FÁTIMA CIDADE/UF: Erechim/RS.

**CONTRATANTE:** Município de São Jorge D'Oeste - Paraná.

São Jorge D' Oeste, 10/06/2025.

**GELSON COELHO DO ROSÁRIO**  
Prefeito

Publicado por:  
Franciela Carletto Wulff  
Código Identificador:C0B89A03

#### DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 4638 EXONERA MARILENE SABADIN FICAGNA

##### DECRETO Nº 4638/2025

Declara a vacância de cargo público da servidora que menciona, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, benefício nº 209.346.168-9

Gelson Coelho Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 56, V da Lei 066/2005 e suas posteriores alterações,

##### DECRETA:

Art. 1º Declara a vacância, nos termos do art. 56, V da Lei 066/2005, do cargo de provimento efetivo de Professora, lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em razão da concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, benefício nº 209.346.168-9, ocorrida em 27 de julho de 2024, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, da servidora Sra. **MARILENE SABADIN FICAGNA** matrícula nº 9391, portadora do CPF nº 603.532.799-00,

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, a partir do dia 16 de junho de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

**GELSON COELHO DO ROSÁRIO**  
Prefeito

Publicado por:  
Alceu Antonio Bordignon  
Código Identificador:0374AE37

#### DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 4639 NOMEIA MARILENE SABADIN FICAGNA

##### DECRETO Nº 4639/2025

Nomeia a Sra. Marlene Sabadin Ficagna, para o cargo temporário Monitora Escolar.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.168/2025, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025, para o provimento de cargo temporário de Monitor Escolar, promovido nos termos do Edital nº 004/2025 de 09 de abril de 2025, homologado pelo Edital nº 007/2025 em 19 de maio de 2025 publicado no A.M.P Edição 3278, de 19 de maio de 2025.

##### DECRETA:

Art. 1º Nomeia a Sra. **MARILENE SABADIN FICAGNA**, portadora do CPF nº 603.532.799-00, para o cargo temporário de Monitora Escolar, Trinta (30) horas, a partir de 17 de junho de 2025.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

**GELSON COELHO DO ROSÁRIO**  
Prefeito

Publicado por:  
Alceu Antonio Bordignon  
Código Identificador:C6C9F07A

#### DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 4641 EXONERA ADRIELI FATIMA DE MORAES

##### DECRETO Nº 4641/2025

Exonera a Sra. Adrieli Fatima Moraes, do cargo temporário Atendente de Secretaria.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

##### DECRETA:

Art. 1º Exonera a Sra. **ADRIELI FATIMA DE MORAES**, portadora do CPF nº 091.952.959-33, do cargo temporário de Atendente de Secretaria, a partir de 22 de junho de 2025.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.